



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

entre

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

na qualidade de Emissora

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de agente fiduciário representando a totalidade dos debenturistas

ROBERTO GAETA

FABIO GAETA

FABRÍZIO GAETA

PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL

LEANDRO FELGA CARIELLO

TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.

TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.

na qualidade de fiadores

Datado de

24 de outubro de 2022



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) **ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente):

(2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

na qualidade de Fiadores (conforme abaixo definido), respondendo de maneira irrevogável e irretroatável, pelo cumprimento das obrigações atinentes à Escritura de Emissão, assumidas pela Emissora, até a Data de Conclusão do Projeto (conforme definido abaixo):

(3) **ROBERTO GAETA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com Anna Quaglia Gaeta, empresário, portador da Cédula de Identidade ("**RG**") nº 3.434.362-3 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") nº 020.328.308-25, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Roberto**");

(4) **FABIO GAETA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº 23.816.713-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº



174.255.218-81, com endereço comercial na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02060-100 ("**Fábio**");

(5) **FABRÍZIO GAETA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.816.714-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.888-97, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Fabrizio**"), e quando referido em conjunto com Roberto e Fábio, "**Acionistas Grupo 1**";

(6) **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sylvia Maria Chamberlain Vagos Amaral, economista, portador da cédula de identidade nº 2.929.896, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 790.422.877-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Paulo**");

(7) **LEANDRO FELGA CARIELLO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.829, inscrito no CPF sob o nº.036.750.427-82, com endereço comercial, na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Leandro**") e quando referido em conjunto com Paulo com os Acionistas do Grupo 1, "**Fiadores Pessoas Físicas**";

(8) **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TPAR**");

(9) **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TOP**" e quando referido em conjunto com TPAR, "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"; quando referido com Paulo, Leandro e TPAR, "**Acionistas Grupo 2**", e quando referidos com os Acionistas Grupo 1, "**Fiadores**");

vêm por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



1 AUTORIZAÇÕES

1.1 Autorização da Emissão

1.1.1 A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**AGE da Emissora**"), na qual foram deliberadas: **(a)** os termos e condições da Emissão, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), em conformidade com o disposto no estatuto social da Emissora; **(b)** a outorga, pela Emissora, da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como a celebração dos demais Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); e **(c)** a autorização à Diretoria da Emissora para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita (conforme definida abaixo), formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como Escriturador (conforme definido abaixo), Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), dentre outros, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura de Emissão.

1.1.2 A outorga da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), a Obrigação de Aporte de Capital (conforme definido abaixo), bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) e do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital (conforme definido abaixo), e a outorga da Fiança, conforme aplicável, foram aprovadas: **(a)** na Assembleia Geral Extraordinária da TPAR, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária TPAR**"); **(b)** na Assembleia Geral Extraordinária da TOP, realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária TOP**"); e **(c)** na Reunião de Sócios da **TRANSDATA ENGENHARIA E MOVIMENTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, CEP 02.060-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.053.081/0001-09 ("**Transdata**", e quando em conjunto com TOP e TPAR, as "**Acionistas**"), realizada em 21 de outubro de 2022 ("**Aprovação Societária Transdata**" e, quando em conjunto com a Aprovação Societária TPAR e a Aprovação Societária TOP, as "**Aprovações Societárias das Acionistas**").

2 REQUISITOS

2.1.1 A Emissão será realizada com observância dos seguintes requisitos:



2.2 Dispensa de Registro na CVM e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.2.1 A distribuição pública com esforços restritos de distribuição, das Debêntures desta Emissão será realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, exceto pelo envio de comunicação de início da procura de Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo) e da comunicação sobre o encerramento da Oferta Restrita à CVM, nos termos, respectivamente, dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476 ("**Comunicado de Início**", "**Comunicado de Encerramento**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente).

2.2.2 A Oferta Restrita será registrada na ANBIMA, nos termos do inciso I do artigo 16 e do inciso V do artigo 18 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código ANBIMA**"), no prazo de até 15 (quinze) dias contados do envio da Comunicação de Encerramento.

2.3 Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Ata da AGE da Emissora e das Aprovações Societárias das Acionistas

2.3.1 A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCERJA, observado que a AGE da Emissora deverá ser registrada na JUCERJA antes da Data da Primeira Integralização (conforme abaixo definida), e será publicada no jornal "Monitor Mercantil" ("**Jornal de Publicação da Emissora**"), de acordo com o inciso I do artigo 62 e com o inciso I do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

2.3.2 As atas das Aprovações Societárias das Acionistas serão arquivadas na JUCERJA e na JUCESP, conforme o caso, observado que as Aprovações Societárias das Acionistas deverão ser registradas na JUCERJA e na JUCESP, conforme o caso, antes da Data da Primeira Integralização, e serão publicadas nos respectivos jornais de publicação das Acionistas, conforme aplicável.

2.3.3 A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF) da AGE da Emissora e de cada uma das Aprovações Societárias das Acionistas devidamente registradas nos órgãos competentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.



2.4 Arquivamentos e Registros

2.4.1 A presente Escritura de Emissão, assim como seus eventuais aditamentos, serão arquivados na JUCERJA de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. A via original e os aditamentos à presente Escritura de Emissão deverão ser protocolados na JUCERJA no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de celebração, observado que esta Escritura de Emissão deverá ser registrada na JUCERJA antes da Data da Primeira Integralização.

2.4.2 A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital da JUCERJA, desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos arquivados na JUCERJA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

2.4.3 A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão, em virtude da Fiança (conforme definido abaixo), protocolados para registro em até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de celebração nos cartórios de registro de títulos e documentos da sede das Partes, quais sejam (i) a cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, (ii) a cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, (iii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (vi) cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("**Cartórios de Registro de Títulos e Documentos**"), observado que esta Escritura de Emissão deverá ser registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos antes da Data da Primeira Integralização.

2.4.4 A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original comprovando o arquivamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ou 1 (uma) via eletrônica (formato PDF), contendo a chancela digital dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme aplicável, desta Escritura de Emissão e eventuais aditamentos arquivados os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção dos referidos registros.

2.4.5 Os Contratos de Garantia serão registrados nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, de acordo com o inciso III do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos dos respectivos contratos, sendo certo que os referidos Contratos de Garantia deverão ser registrados previamente à Data da Primeira Integralização.

2.5 Depósito para Distribuição e Negociação



2.5.1 As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.5.2 Não obstante o descrito na Cláusula 2.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas, entre Investidores Qualificados (conforme definido abaixo), nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidor Profissional, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, uma vez verificado o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, observado ainda o disposto em seu parágrafo 1º do artigo 15, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.5.3 Nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**"), e para fins da Oferta Restrita, serão considerados:

(a) "Investidores Profissionais": **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes; e

(b) "Investidores Qualificados": **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações



aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam Investidores Qualificados.

(c) Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério do Trabalho e Previdência.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1 Objeto Social da Emissora

3.1.1 De acordo com o seu estatuto social, a Emissora tem como objeto social: a execução de atividades de operadora portuária; administração da infraestrutura portuária; serviços de navegação de apoio portuário; navegação de apoio marítimo; atividades de agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; organização logística do transporte de carga; operador de transporte multimodal - OTM; navegação de transporte marítimo; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal intermunicipal, interestadual e internacional; manutenção e reparo de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; transporte por navegação interior de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional exceto travessia; transporte marítimo de cabotagem - cargas; serviços de carga e descarga; depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; execução de serviços de engenharia; obras de construção de portos, marítimos e fluviais; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; perfuração e construção de poços de água e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, podendo, ainda, participar de outras sociedades, como acionista ou quotista.

3.2 Número da Emissão

3.2.1 A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.

3.3 Valor Total da Emissão



3.3.1 O valor total da Emissão será de R\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(i)** R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) na Primeira Série (conforme definida abaixo); e **(ii)** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Segunda Série (conforme definida abaixo).

3.4 Banco Liquidante e Escriturador

3.4.1 A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é a **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25 ("**Banco Liquidante**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços de banco liquidante da Emissão).

3.4.2 A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 ("**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços de escriturador das Debêntures).

3.5 Destinação dos Recursos

3.5.1 Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serão destinados **(i)** na proporção de R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) do Valor Total de Emissão, para a implementação da infraestrutura portuária que viabilizará a prestação dos serviços descritos no "*Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2*", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("**Petrobras**") e o **CONSÓRCIO 3T FLEXÍVEIS** (CNPJ 41.537.026.0001-50), o qual é formado pelas Acionistas ("**Consórcio 3T**"), que será aditado para cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora, cujo objeto é a prestação de serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios flexíveis submarinos ("**Contrato Petrobras**" e "**Projeto**", respectivamente); e **(ii)** R\$20.000.000,00 (vinte milhões reais) para constituição de reserva de recursos necessários para a operação no curso normal dos negócios da Emissora, exceto pagamento de quaisquer fornecedores e prestadores de serviço ligados à



implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("**Caixa de Despesas**"), cuja liberação deverá observar o disposto na Cláusula 4.26 abaixo e o Contrato de Cessão Fiduciária.

3.5.2 A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, ou anualmente, desde que solicitado pelo Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal da Emissora, acompanhada dos comprovantes dos respectivos gastos e da comunicação do Engenheiro Independente atestando a adequada destinação dos recursos, conforme Cláusula 3.5.1 acima, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, notas fiscais e comprovantes de pagamentos.

3.6 Colocação, Plano de Distribuição e Público-alvo

3.6.1 As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do *"Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**").

3.6.2 O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476 ("**Plano de Distribuição**").

3.6.3 O público-alvo da Oferta Restrita é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, referidos no artigo 11 da Resolução CVM 30.

3.6.4 A Emissão e a Oferta Restrita não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese.



3.6.5 A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 e com o Plano de Distribuição descrito nesta Cláusula 3.

3.6.6 No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional assinará declaração atestando, dentre outras coisas, estar ciente de que: **(a)** a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e será registrada na ANBIMA nos termos do Código ANBIMA; **(b)** as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável; e **(c)** efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora ("**Declaração de Investidor Profissional**").

3.6.7 Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, independentemente de ordem cronológica.

3.6.8 Distribuição Parcial. Será permitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), podendo o investidor, nos termos do art. 31 da Instrução 400, condicionar sua adesão a que haja distribuição **(i)** da totalidade das Debêntures; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures objeto da Oferta Restrita, definida conforme critério do próprio investidor, que não poderá ser inferior ao mínimo previsto pela Emissora. A distribuição parcial das Debêntures ocorrerá com o cancelamento das Debêntures não integralizadas, observados os Montantes Mínimos (conforme definido abaixo) de cada Série. Nesta hipótese, a presente Escritura de Emissão deverá ser aditada, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** a esta Escritura de Emissão, para alterar a Quantidade de Debêntures (conforme definido abaixo) e o Valor Total da Emissão. As Partes ficam desde já autorizadas e obrigadas a celebrar tal aditamento, observado o cumprimento das formalidades descritas nesta Escritura de Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas.

4 CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1 Data de Emissão das Debêntures

4.1.1 Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de outubro de 2022 ("**Data de Emissão**").

4.2 Data de Início da Rentabilidade



4.2.1 Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização ("**Data de Início da Rentabilidade**").

4.3 Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures

4.3.1 As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas e certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.4 Conversibilidade

4.4.1 As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5 Espécie

4.5.1 As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos desta Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

4.6 Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série

4.6.1 Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) terão prazo de vencimento de 1.799 (mil setecentos e noventa e nove dias) contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2027 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**").

4.7 Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

4.7.1 Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) terão prazo de vencimento de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2028 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**") e, quando em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "**Data de Vencimento**").



4.8 Valor Nominal Unitário

4.8.1 O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

4.9 Quantidade de Debêntures e Número de Séries

4.9.1 Serão emitidas 205.000 (duzentas e cinco mil) Debêntures. A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) debêntures objeto da Primeira Série; e **(ii)** 50.000 (cinquenta mil) debêntures objeto da Segunda Série (em conjunto, as "**Debêntures**"). Será admitida a distribuição parcial das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série pelo Coordenador Líder, desde que observado o montante mínimo equivalente a **(i)** R\$ 49.150.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e cinquenta mil reais) para a Primeira Série ("**Montante Mínimo da Primeira Série**"); e **(ii)** 15.850.000,00 (quinze milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para a Segunda Série ("**Montante Mínimo da Segunda Série**", e, em conjunto com o Montante Mínimo da Primeira Série, "**Montantes Mínimos**"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, por força do artigo 5º-A da Instrução CVM 476.

4.9.2 Ressalvadas as referências expressas às debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**" e "**Primeira Série**", respectivamente) e às debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**" e "**Segunda Série**", respectivamente), todas as referências às **(i)** "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto, e **(ii)** "**Séries**" devem ser entendidas como referências à Primeira Série e à Segunda Série, em conjunto.

4.10 Preço de Subscrição e Forma de Integralização

4.10.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, observado o Plano de Distribuição e os termos e condições do Contrato de Distribuição. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em qualquer data diversa e posterior à primeira data de integralização ("**Data da Primeira Integralização**"), a integralização posterior deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização, de acordo com as normas da B3.



4.10.2 As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, conforme o caso, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada data de integralização.

4.11 Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.11.1 O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**" e "**IBGE**", respectivamente), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("**Atualização Monetária das Debêntures**"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;



"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = valor do número-índice do IPCA referente ao mês imediatamente anterior ao mês de atualização, divulgado no mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário, "**NI_k**" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "**k**";

"**dup**" = número de dias úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, sendo "**dup**" um número inteiro; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "**dut**" um número inteiro.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iii) Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo dia 15 (quinze) de cada mês e, caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente;

(iv) Os fatores resultantes da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(v) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

(vi) Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil subsequente, apropriando o "*pro rata*" do último Dia Útil anterior.

4.11.2 No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Escritura de Emissão



para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, informadas e coletadas a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

onde:

“**NIkp**” = número índice projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com casas decimais, com arredondamento;

“**NIk-1**” = conforme definido acima; e

“**Projeção**” = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

4.11.3 Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“**Período de Ausência do IPCA**”) ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo), na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“**Taxa Substitutiva das Debêntures**”).

4.11.4 Até a deliberação da Taxa Substitutiva das Debêntures, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da emitente quanto pelos titulares das Debêntures, quando da divulgação posterior do IPCA.



4.11.5 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida assembleia especial não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Debêntures.

4.11.6 Caso não seja atingido o quórum de deliberação ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Para cálculo da remuneração das Debêntures aplicável às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do Período de Ausência do IPCA, serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas com o Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANBIMA.

4.11.7 Os Fiadores, desde já, concordam com o disposto nas Cláusulas 4.11.2, 4.11.3, 4.11.4, 4.11.5 e 4.11.6 acima, declarando que o ali disposto não importará em novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de acarretar obrigação à Emissora de resgatar as Debêntures, conforme acima previsto, ou no caso de inadimplemento, pela Emissora, de tal obrigação. Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto acima, como o aditamento à presente Escritura de Emissão.

4.12 Remuneração das Debêntures

4.12.1 Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 10,0000% (dez inteiros por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").

4.12.1.1 Para fins desta Escritura de Emissão: **(i) "Completion Financeiro"** significa **(a)** a conclusão das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras ("**Data Início da Operação**"),



(b) o pagamento integral de todos os fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras (os itens (a) e (b) quando referidos em conjunto, "**Completion Físico**"), e (c) ocorrência de um dos seguintes eventos: (c.1) o recebimento de 100% (cem inteiros por cento) das Receitas Fixas em um período consecutivo de 6 (seis) meses; ou (c.2) cumulativamente, o recebimento de valor superior a 98% (noventa e oito inteiros por cento) das Receitas Fixas e o recebimento de valor superior a 20% (vinte inteiros por cento) das Receitas Variáveis em um período consecutivo de 6 (seis) meses; sendo que (ii) "**Receitas Fixas**" significa (a) Taxas Diárias de Operação da Base (conforme item 10 do Anexo 3 do Contrato Petrobras); (b) Disponibilidade Diária de Vagas de Armazenamento de Flexíveis (conforme item 20 do Anexo 3 do Contrato Petrobras); e (c) Disponibilidade Diária de Área de Armazenamento de Materiais e Equipamentos (conforme item 30 do Anexo 3 do Contrato Petrobras), atreladas ao Contrato Petrobras; e (iii) "**Receitas Variáveis**" significa todos os itens do Anexo 3 do Contrato Petrobras, excetuando-se as Receitas Fixas.

4.12.1.2 Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos para *Completion* Financeiro previstos nos itens (a), (b) e (c) da Cláusula 4.12.1.1 (i) acima, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário declaração assinada por representantes legais da Emissora, atestando o cumprimento de tais requisitos, nos termos do **Anexo II** desta Escritura de Emissão, acompanhada da certificação da **Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S/A** (CNPJ 11.677.441/0009-04) ("**Engenheiro Independente**" e "**Declaração de Conclusão do Projeto**", respectivamente).

4.12.1.3 Em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Declaração de Conclusão do Projeto, o Agente Fiduciário enviará comunicação aos representantes legais da Emissora, se manifestando expressamente sobre a ocorrência do evento de *Completion* Financeiro. A data do *Completion* Financeiro deverá ser considerada como a data de emissão de referida manifestação pelo Agente Fiduciário ("**Data de Conclusão do Projeto**").

4.12.2 A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento



da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

Spread = 10,0000;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.12.3 Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes 19,7000% (dezenove inteiros e setenta mil centésimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**").



4.12.4 A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread* calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

onde:

Spread = 19,7000;

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.12.5 O período de capitalização da Remuneração ("**Período de Capitalização**") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade de cada Série (inclusive) e termina na primeira Data de Incorporação (conforme definido abaixo) (exclusive); para o Período de Capitalização subsequente, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Incorporação até a primeira Data de Pagamento da Remuneração de cada Série; e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração de cada Série imediatamente



anterior (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente de cada Série (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

4.13 Pagamento da Remuneração

4.13.1 Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 ("**Data de Incorporação**") serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série**").

4.13.2 Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de junho de 2023, sendo que os juros relativos ao Período de Capitalização compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade de cada Série e 28 de maio de 2023 (a Data de Incorporação) serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, e o último devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série**", e quando referido em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "**Datas de Pagamento da Remuneração**").

4.13.3 Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

4.14 Amortização do Valor Nominal Unitário

4.14.1 Amortização do Valor Nominal Unitário da Primeira Série. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será



amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Primeira Série, uma "**Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série**") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado*
1.	28 de junho de 2023	1,4231%
2.	28 de julho de 2023	1,4437%
3.	28 de agosto de 2023	1,4648%
4.	28 de setembro de 2023	1,4866%
5.	28 de outubro de 2023	1,5090%
6.	28 de novembro de 2023	1,5321%
7.	28 de dezembro de 2023	1,5560%
8.	28 de janeiro de 2024	1,7739%
9.	28 de fevereiro de 2024	1,8060%
10.	28 de março de 2024	1,8392%
11.	28 de abril de 2024	1,8736%
12.	28 de maio de 2024	1,9094%
13.	28 de junho de 2024	1,9466%
14.	28 de julho de 2024	1,9852%
15.	28 de agosto de 2024	2,0254%
16.	28 de setembro de 2024	2,0673%
17.	28 de outubro de 2024	2,1110%
18.	28 de novembro de 2024	2,1565%
19.	28 de dezembro de 2024	2,2040%
20.	28 de janeiro de 2025	2,5435%



21.	28 de fevereiro de 2025	2,6099%
22.	28 de março de 2025	2,6798%
23.	28 de abril de 2025	2,7536%
24.	28 de maio de 2025	2,8316%
25.	28 de junho de 2025	2,9141%
26.	28 de julho de 2025	3,0016%
27.	28 de agosto de 2025	3,0945%
28.	28 de setembro de 2025	3,1933%
29.	28 de outubro de 2025	3,2986%
30.	28 de novembro de 2025	3,4111%
31.	28 de dezembro de 2025	3,5316%
32.	28 de janeiro de 2026	3,8536%
33.	28 de fevereiro de 2026	4,0080%
34.	28 de março de 2026	4,1754%
35.	28 de abril de 2026	4,3573%
36.	28 de maio de 2026	4,5558%
37.	28 de junho de 2026	4,7733%
38.	28 de julho de 2026	5,0125%
39.	28 de agosto de 2026	5,2770%
40.	28 de setembro de 2026	5,5710%
41.	28 de outubro de 2026	5,8997%
42.	28 de novembro de 2026	6,2696%
43.	28 de dezembro de 2026	6,6890%
44.	28 de janeiro de 2027	11,1111%
45.	28 de fevereiro de 2027	12,5000%
46.	28 de março de 2027	14,2857%
47.	28 de abril de 2027	16,6667%
48.	28 de maio de 2027	20,0000%
49.	28 de junho de 2027	25,0000%



50.	28 de julho de 2027	33,3333%
51.	28 de agosto de 2027	50,0000%
52.	Data de Vencimento	100,0000%
* Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.		

4.14.2 Amortização do Valor Nominal Unitário da Segunda Série. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em parcelas mensais consecutivas, nas respectivas datas de amortização, devidas sempre no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 28 de junho de 2023 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela abaixo (cada data de amortização das Debêntures da Segunda Série, uma **"Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série"** e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, **"Datas de Amortização das Debêntures"**) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado*
1.	28 de junho de 2023	0,7984%
2.	28 de julho de 2023	0,8049%
3.	28 de agosto de 2023	0,8114%
4.	28 de setembro de 2023	0,8180%
5.	28 de outubro de 2023	0,8248%
6.	28 de novembro de 2023	0,8316%
7.	28 de dezembro de 2023	0,8386%
8.	28 de janeiro de 2024	1,1276%
9.	28 de fevereiro de 2024	1,1404%
10.	28 de março de 2024	1,1536%
11.	28 de abril de 2024	1,1671%
12.	28 de maio de 2024	1,1808%



13.	28 de junho de 2024	1,1950%
14.	28 de julho de 2024	1,2094%
15.	28 de agosto de 2024	1,2242%
16.	28 de setembro de 2024	1,2394%
17.	28 de outubro de 2024	1,2549%
18.	28 de novembro de 2024	1,2709%
19.	28 de dezembro de 2024	1,2872%
20.	28 de janeiro de 2025	1,8474%
21.	28 de fevereiro de 2025	1,8822%
22.	28 de março de 2025	1,9183%
23.	28 de abril de 2025	1,9558%
24.	28 de maio de 2025	1,9948%
25.	28 de junho de 2025	2,0354%
26.	28 de julho de 2025	2,0777%
27.	28 de agosto de 2025	2,1218%
28.	28 de setembro de 2025	2,1678%
29.	28 de outubro de 2025	2,2158%
30.	28 de novembro de 2025	2,2660%
31.	28 de dezembro de 2025	2,3185%
32.	28 de janeiro de 2026	2,6766%
33.	28 de fevereiro de 2026	2,7502%
34.	28 de março de 2026	2,8279%
35.	28 de abril de 2026	2,9102%
36.	28 de maio de 2026	2,9975%
37.	28 de junho de 2026	3,0901%
38.	28 de julho de 2026	3,1886%
39.	28 de agosto de 2026	3,2936%
40.	28 de setembro de 2026	3,4058%
41.	28 de outubro de 2026	3,5259%



42.	28 de novembro de 2026	3,6548%
43.	28 de dezembro de 2026	3,7934%
44.	28 de janeiro de 2027	6,7907%
45.	28 de fevereiro de 2027	7,2854%
46.	28 de março de 2027	7,8579%
47.	28 de abril de 2027	8,5280%
48.	28 de maio de 2027	9,3231%
49.	28 de junho de 2027	10,2817%
50.	28 de julho de 2027	11,4600%
51.	28 de agosto de 2027	12,9433%
52.	28 de setembro de 2027	14,8676%
53.	28 de outubro de 2027	17,4641%
54.	28 de novembro de 2027	21,1594%
55.	28 de dezembro de 2027	26,8382%
56.	28 de janeiro de 2028	33,3333%
57.	28 de fevereiro de 2028	50,0000%
58.	Data de Vencimento	100,0000%
* Percentuais destinados ao cálculo e ao pagamento das parcelas de amortização que deverão ser registrados nos sistemas administrados pela B3.		

4.14.3 Alteração do Cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário por início do prazo de recebimento de receita nos termos do Contrato Petrobras.

Na hipótese do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato, ser anterior a maio de 2023, haverá o deslocamento temporal do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a diferença, em número de meses, entre maio de 2023 e o mês de efetivo início do recebimento dos recursos, bem como o deslocamento temporal das Datas de Vencimento das Debêntures e dos seus respectivos prazos de vigência, mediante aditamento à presente Escritura de Emissão, mediante deliberação da maioria das Debentures em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures



em Circulação da respectiva Série ("**Assembleia de Alteração do Cronograma de Amortização**"). O aditamento de que trata esta Cláusula deverá ser enviado pela Emissora à B3 com 3 (três) Dias Úteis de antecedência à alteração pretendida.

4.14.4 A Emissora e o Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a cancelar os eventos de pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, agendados na B3, conforme cronograma disposto nas Cláusulas 4.14.1. e 4.14.2 acima, até que se obtenha aprovação na Assembleia de Alteração do Cronograma de Amortização.

4.15 Local de Pagamento

4.15.1 Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia do seu respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures nela custodiadas eletronicamente; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

4.16 Prorrogação dos Prazos

4.16.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com data que não seja considerada um Dia Útil, nos termos da Cláusula 4.16.2 abaixo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.16.2 Para fins da Emissão, "**Dia Útil**" significa **(a)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(b)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo; e **(c)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

4.17 Encargos Moratórios

4.17.1 Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente



acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(a)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**").

4.18 Decadência dos Direitos aos Acréscimos

4.18.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.16 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora no Jornal de Publicação da Emissora, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

4.19 Repactuação Programada

4.19.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.20 Publicidade

4.20.1 Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal de Publicação da Emissora ("**Avisos aos Debenturistas**"), bem como na página da Emissora na Internet (www.aliseosa.com.br), observado o estabelecido no artigo 289, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da Oferta Restrita e os prazos legais, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário e a B3 a respeito de qualquer publicação na data da sua realização, sendo certo que, caso a Emissora altere o Jornal de Publicação da Emissora após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo para divulgação de suas informações.

4.21 Imunidade de Debenturistas

4.21.1 Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista



para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie a referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.22 Classificação de Risco

4.22.1 Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Restrita para atribuir rating às Debêntures.

4.23 Garantias das Debêntures

4.23.1 Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário, bem como aqueles para a constituição e aperfeiçoamento das Garantias (conforme definidas abaixo), e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários advocatícios, e demais encargos incorridos pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão, bem como honorários incorridos pelo Agente Fiduciário, despesas com Agente de Liquidação, Escriturador e B3 decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, inclusive na constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias ("**Obrigações Garantidas**"), as Debêntures serão garantidas:

(A) Garantias Reais: As seguintes garantias reais ("**Garantias Reais**"):

(i) alienação fiduciária da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora, de titularidade das Acionistas ("**Alienação Fiduciária de Ações**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, as Acionistas e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (conforme aditado de tempos em tempos, "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**");



(ii) pela cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis de titularidade da Emissora ou do Consórcio 3T ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, as Acionistas e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, "**Contrato de Cessão Fiduciária**"), incluindo, mas não se limitando aos decorrentes **(1) (a)** de cada um dos contratos relacionados ao Projeto elencados no **Anexo III**, bem como qualquer outro contrato futuramente celebrado em relação ao Projeto, que substitua os contratos elencados no referido anexo ou que sejam essenciais à implantação, operação e manutenção do Projeto ("**Contratos do Projeto**"); **(b)** de cada um dos contratos comerciais relacionados ao Projeto elencados no **Anexo IV**, bem como qualquer outro contrato comercial futuramente celebrado em relação ao Projeto ("**Contratos Comerciais**" e, quando em conjunto com o Contrato Petrobras e os Contratos do Projeto, os "**Documentos do Projeto**"); **(c)** dos seguros contratados pela Emissora a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Apólice de Seguro**"); **(d)** das receitas e demais recebíveis decorrentes do Contrato Petrobras ("**Receita Cedida**"); (doravante designados coletivamente como "**Direitos Creditórios**"); **(2)** dos valores decorrentes da integralização das Debêntures, inclusive o Caixa de Despesas, ("**Valores Integralização**") a serem depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária); **(3) (a)** todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, **(b)** todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Vinculada, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(4) (a)** todos os direitos, créditos e receitas, atuais e futuros, da Emissora, sobre os valores depositados na Conta Depósito Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em que os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora deverão ser depositados, **(b)** todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos Direitos Creditórios depositados na Conta Depósito Garantia, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

(B) Reserva Serviço da Dívida: Observado os termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária e nesta Escritura de Emissão, a Companhia deverá **(1)** manter na Conta Vinculada um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Amortização das Debêntures da Primeira Série ("**Montante Mínimo Serviço da**



Dívida da Primeira Série”), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação (conforme definido abaixo) pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: **(i)** do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou **(ii)** 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e **(2)** manter na Conta Depósito Garantia um saldo equivalente à projeção das 3 (três) parcelas de Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Amortização das Debêntures da Segunda Série (**“Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série”**), a qual será apurada mensalmente na Data de Verificação pelo Agente Fiduciário e preenchida de forma linear em até 6 (seis) meses contados a partir: **(i)** do início do prazo de recebimento de receita pela Emissora no âmbito e nos termos do Contrato Petrobras, conforme Cláusula 4.1.1. do referido contrato; ou **(ii)** 28 de junho de 2023, o que ocorrer primeiro; e

(C) Obrigação de Aporte de Capital: Obrigação de aporte de capital, nos termos e condições estabelecidos no *“Instrumento Particular de Obrigação de Aporte de Capital e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre as Acionistas, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente-anuente, a Emissora (**“Contrato de Obrigação de Aporte de Capital”**), e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, **“Contratos de Garantia”**), por meio do qual os Acionistas se obrigam, a realização de aportes de capital na Emissora, para fazer frente: (i) caso, a critério do Engenheiro Independente, mediante notificação com justificativa por escrito para a Emissora, haja quaisquer insuficiências para o custeio de quaisquer custos necessários à conclusão das obras do Projeto, inclusive sobrecustos, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de fornecedores do Projeto, custos decorrentes de mudanças no Projeto, se houver, e de aditamentos em quaisquer contratos relevantes para a implantação do Projeto, caso ocorram, incluindo todos e quaisquer custos decorrentes dos Contratos do Projeto; (ii) em qualquer Data de Verificação, caso o saldo da Conta Vinculada e/ou da Conta Depósito Garantia esteja abaixo do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e/ou do Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, respectivamente; e (iii) em caso de decretação do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou e/ou no caso de vencimento final das Debêntures, as Obrigações Garantidas não tenham sido integral e efetivamente quitadas pela Emissora; em qualquer caso, no limite total agregado de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de forma proporcional à participação de cada Acionista no capital social da Emissora (**“Obrigação de Aporte de Capital”**). O Contrato de Obrigação de Aporte de Capital terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.



(D) Garantia Fidejussória: os Fiadores, por este ato e na melhor forma de direito, prestam fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, independentemente das outras garantias constituídas no âmbito da Emissão, obrigando-se solidariamente com a Emissora, nos termos do artigo 275 e seguintes do Código Civil, sem benefício de ordem, proporcional e não solidária entre si, conforme percentuais da Cláusula 4.23.2 abaixo, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadores coobrigados e devedores com a Emissora na forma e proporção abaixo ("**Fiança**" e, em conjunto com, em conjunto com as Garantias Reais e a Reserva Serviço da Dívida indicadas nos itens (A) e (B) acima, "**Garantias**").

4.23.1. A Fiança terá vigência até a Data de Conclusão do Projeto.

4.23.2. Os Fiadores, nos termos do artigo 830 do Código Civil, prestam fiança proporcional, conforme percentuais nas tabela abaixo, sendo certo que os Acionistas Grupo 1 e os Acionistas Grupo 2 não serão solidários entre si:

	PERCENTUAL DA FIANÇA	FIADORES	SOLIDARIEDADE	LIMITAÇÃO DA FIANÇA INTRA-GRUPO
ACIONISTAS GRUPO 1	50%	Roberto Gaeta	Não	84,99%
		Fabio Gaeta	Não	0,01%
		Fabrizio Gaeta	Não	15%
ACIONISTAS GRUPO 2	50%	Paulo Nancelio	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A
		Leandro Cariello	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A



		TOP	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A
		TPAR	Com os outros Fiadores Acionistas Grupo 2	N/A

4.23.3. Todo e qualquer pagamento realizado pelos Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

4.23.4. Os Fiadores se obrigam, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, a pagar qualquer valor devido pela Emissora nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, às Obrigações Garantidas, nas respectivas datas de pagamento e/ou imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, independentemente de comunicação, notificação ou outra formalidade pelo Agente Fiduciário. Os pagamentos serão realizados pelos Fiadores de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do âmbito B3.

4.23.5. Os Fiadores, desde que respeitado a proporcionalidade e os percentuais previstos na Clausula 4.23.2 acima, expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("**Código de Processo Civil**").

4.23.6. Os Fiadores sub-rogar-se-ão no direito de crédito dos Debenturistas correspondentes às obrigações por ela honradas, nos termos desta Cláusula, apenas após a liquidação integral das Obrigações Garantidas. Neste sentido, os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a, somente após a integral quitação



das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos desta Escritura de Emissão.

4.23.7. Os Fiadores concordam e se obrigam a, caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão antes da integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

4.23.8. Em hipótese alguma, eventual discussão judicial entre os Fiadores e os Debenturistas implicará em atraso ou suspensão de cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e pelos Fiadores.

4.23.9. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o intuito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.23.10. A Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até a Data de Conclusão do Projeto, ou, se antes da Data de Conclusão do Projeto, houver necessidade de pagamento das Obrigações Garantidas, a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.23.11. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas.

4.23.12. Fica certo e ajustado que durante a vigência da Fiança (conforme estabelecido na Cláusula 4.23.1 acima), a inobservância, pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, dos prazos para a execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.23.13. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nos Contratos de Garantia, nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

4.23.14. Em caso de falecimento, declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência de qualquer dos Fiadores Pessoas Físicas, a Emissora se obriga a oferecer novas garantias aos



Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em substituição à Fiança constituída por meio desta Escritura de Emissão, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do falecimento ou do recebimento de intimação judicial ou notificação administrativa informando a ocorrência de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência.

4.23.14.1. Referida substituição da garantia deverá ser implementada por meio de qualquer outra forma de garantia legalmente permitida, incluindo penhor, hipoteca, cessão e/ou alienação fiduciária em garantia de outros ativos, desde que previamente aprovada pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas convocada especificamente para este fim, mediante a celebração e formalização do contrato ou escritura aplicável e registro junto aos cartórios competentes.

4.23.14.2. Após a aprovação dos Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 4.23.14.1 acima, a Emissora deverá implementar as formalidades para a referida substituição ou reforço da garantia segundo os prazos e procedimentos descritos na Cláusula 2.4.3 acima.

4.23.14.3. As cônjuges do Sr. Roberto e do Sr. Paulo, expressamente anuíram com a outorga da Fiança para fins do inciso III, do artigo 1.647, do Código Civil, por meio do (i) "*Termo de Outorga Conjugal*" firmado por **ANNA QUAGLIA GAETA**, brasileira, em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº 3.909.972-6, expedido pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 528.295.298-04, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.403-020, na condição de cônjuge de Roberto Gaeta, no dia 21 de outubro de 2022; e (ii) "*Termo de Outorga Conjugal*" firmado por **SYLVIA MARIA CHAMBERLAIN VAGOS AMARAL**, brasileira, comunhão parcial de bens com Paulo Narcélio Simões Amaral, advogada, portadora do RG nº 05888058-4, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 821.827.607-68, residente e domiciliado Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004, no dia 21 de outubro de 2022.

4.24 As Garantias serão compartilhadas entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, observado o disposto na Cláusula 4.24.1 abaixo; sendo certo que, os recursos decorrentes da execução e/ou excussão das Garantias, deverão ser aplicados na seguinte ordem, observado, ainda, os termos e condições dos Contratos de Garantia: **(1)** quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série; e **(2)** o saldo remanescente decorrente da execução e/ou excussão das Garantias, se houver, deverá ser aplicado na quitação das Obrigações



Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o após a excussão das Garantias não seja possível a quitação integral das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, a Emissora permanecerá obrigada até a satisfação integral das Obrigações Garantidas.

4.24.1. Os recursos depositados na Conta Depósito Garantia serão compartilhados entre os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série até o *Completion* Físico. Após o *Completion* Físico, a Conta Depósito Garantia será garantia exclusiva das Obrigações Garantidas decorrentes das Debêntures da Segunda Série.

4.25 Caixa Mínimo. A Emissora obriga-se a manter na Conta Livre Movimento (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) para fins de capital de giro o montante de no mínimo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("**Caixa Mínimo**") em cada Data de Verificação.

4.26 Caixa de Despesas: Observado o disposto no Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos do Caixa de Despesas retidos na Conta Depósito Garantia serão liberados mediante envio de parecer do Engenheiro Independente ao Agente Fiduciário.

4.27 O Caixa Mínimo, o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série deverão ser verificados pelo Agente Fiduciário mensalmente, sempre no dia 1 (primeiro) de cada mês ("**Data de Verificação**"), mediante apresentação do extrato bancário da Conta Vinculada, da Conta Depósito Garantia e da Conta Livre Movimento.

4.28 Caso, em uma Data de Verificação, não seja verificado o Caixa Mínimo, a Emissora deverá em 10 (dez) Dias Úteis, contados da comunicação enviada pelo Agente Fiduciário, depositar o a diferença necessária para atingimento do Caixa Mínimo. Somente após comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário do aporte dos referidos recursos a Emissora estará apta a solicitar a liberação de recursos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

4.29 Aditamento à Presente Escritura de Emissão

4.29.1 Ressalvados os aditamentos previstos na Cláusula 11.10 desta Escritura de Emissão, quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário após aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme Cláusula 9 abaixo, e posteriormente arquivados na JUCERJA, nos termos da Cláusula 2.4 acima.



4.30 Fundo de Liquidez e Estabilização

4.30.1 Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

4.31 Formador de Mercado

4.31.1 Não será contratado formador de mercado para a presente Emissão.

5 RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1 Resgate Antecipado Facultativo

5.1.1 Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Primeira Série ("**Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, acrescido de prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures (*Duration*), calculado conforme fórmula abaixo ("**Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série**"):

$$PR = VMA \times P \times Duration$$

onde:

"**PR**" = valor do prêmio de resgate;

"**VMA**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso;



"P" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

"Duration" = *duration* (em anos) entre a data efetiva do resgate e a data de vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, sendo a *duration* a ponderação dos Dias Úteis restantes pelo valor presente das parcelas a serem pagas em cada data, considerando-se para cálculo do valor presente das parcelas a serem pagas, a taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme consta na Cláusula 4.12.1 da presente Escritura de Emissão.

5.1.1.1 Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série após o referido pagamento.

5.1.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, **(ii)** do Prêmio de Resgate Antecipado da Primeira Série; **(c)** exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da Primeira Série a ser resgatada; e **(d)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série.

5.1.1.3 Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série parcial, será adotado o critério de sorteio, para determinar as Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, que será realizado fora do ambiente da B3, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.



5.1.1.4 O Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Primeira Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

5.1.1.5 As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.1.2 Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série. A Emissora poderá a seu exclusivo critério, desde que não tenham ocorrido ou esteja em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês da Data de Emissão (exclusive), ou seja, a partir de 25 de outubro de 2024 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures da Segunda Série ("**Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, atualizadas conforme as medianas das expectativas do mercado para o IPCA no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos desde a data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série até a data de vencimento das Debêntures da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, pela projeção da taxa média determinada pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia para títulos emitidos pelo governo federal brasileiro ("**Taxa Selic**"), conforme as medianas das expectativas do mercado para a Taxa Selic no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), calculado conforme fórmula abaixo. Sendo certo que para os anos que as projeções Focus não existam para SELIC e IPCA, deverá ser utilizada a projeção para o último ano disponível ("**Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série**"):

$$\text{Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série} = \text{Valor do Resgate Antecipado Facultativo} - \text{Saldo}$$

onde:



Saldo = O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

$$\text{Valor do Resgate Antecipado Facultativo} = \sum_{k=1}^n \left[\frac{PMT_k}{(1 + Selic_k)^{\frac{du_k}{252}}} \right]$$

n = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série;

PMT_k = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal das Debêntures, considerando o IPCA futuro, conforme projeção do último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

Selick = Projeção da taxa SELIC conforme último boletim Focus disponível na data do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para o período entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMT_k (ao ano).

Duk = número de Dias Úteis entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série e a data da PMT_k.

5.1.2.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, o Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série após o referido pagamento.

5.1.2.2. O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3 e à ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, que deverá ser um Dia Útil; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, **(ii)** do Prêmio de Resgate Antecipado da Segunda Série; e **(c)** exclusivamente, no caso do resgate parcial, a quantidade de Debêntures da



Segunda Série a ser resgatada; e **(d)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série.

5.1.2.3. Para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série parcial, será adotado o critério de sorteio para determinar as Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, que será realizado, pelo Agente Fiduciário, com base no número de cada Debênture.

5.1.2.4. O Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série será realizado por meio do Escriturador e Banco Liquidante.

5.1.2.5. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

5.2 Oferta de Resgate Antecipado

5.2.1 Não será admitida a realização de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

5.3 Amortização Extraordinária

5.3.1 Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série. A Emissora deverá realizar a amortização extraordinária parcial obrigatória das Debêntures da Primeira Série caso, após o *Completion* Físico, ainda existam recursos dos Valores de Integralização na Conta Vinculada ("**Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série.



5.3.1.1 O valor remanescente da Remuneração das Debêntures da Primeira Série continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente subsequente.

5.3.1.2 Caso a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série coincida com uma data de amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, os demais cálculos deverão ser efetuados sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado objeto da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série apurada após o referido pagamento.

5.3.1.3 A Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série somente será realizada mediante envio de comunicação individual aos debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da cláusula 4.20 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3 e a ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a efetiva Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série, sendo que na referida comunicação deverá constar: **(a)** a data da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série; **(b)** a menção de que o valor correspondente ao pagamento será a parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou o saldo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série; e **(c)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série.

5.3.1.4 A Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série para as debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados por ela. Caso as Debêntures da Primeira Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, a Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série será realizada por meio do Banco Liquidante.

5.3.1.5 A realização da Amortização Extraordinária Parcial Obrigatória da Primeira Série deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Primeira Série, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso).

5.3.2 Amortização Extraordinária da Segunda Série. Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures da Segunda Série.



5.4 Aquisição Facultativa

5.4.1 A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração aplicável das demais Debêntures.

6 VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1 Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

6.1.1 O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio nos termos da Cláusula 6.7 abaixo e seguintes, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (conjuntamente, "**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**"):

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária devida aos Debenturistas na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão ou nos Contrato de Garantia, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contados de seu descumprimento;

(ii) decretação de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer obrigação pecuniária contraída por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, prevista em qualquer acordo ou contrato do qual a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas sejam



parte como devedores ou garantidores cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(iii) caso a Emissora venha a participar do capital social de outras sociedade ou constituir subsidiárias;

(iv) caso esta Escritura de Emissão e/ou quaisquer dos Contratos de Garantia venham a se tornar, integral ou parcialmente, inválidos, ineficazes, nulos ou inexequíveis em decorrência de lei, decreto, ato normativo ou qualquer outro expediente legal, regulamentar ou administrativo, bem como em decorrência de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral;

(v) questionamento judicial, pela Emissora e/ou por suas sociedades controladas, controladoras, coligadas e/ou sociedades sob controle comum ("**Afiladas**") e/ou pelos Fiadores, quanto à validade, eficácia, exequibilidade e/ou vigência da Escritura de Emissão e/ou de quaisquer dos Contrato de Garantia;

(vi) **(a)** decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas; **(b)** pedido de autofalência pela Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; **(c)** pedido de falência da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou **(d)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou **(e)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

(vii) transformação da forma societária da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direto ou indireto, da Emissora;

(ix) ocorrência de cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações da Emissora nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Emissora;

(x) ocorrência de transferência das ações de emissão da Emissora, exceto pela transferência de ações do capital social da Emissora entre as Acionistas em



percentual não superior a 20% (vinte por cento) das ações consideradas em conjunto, sendo certo que a exceção somente será aplicável após o término da vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

(xi) ocorrência de **(1)** cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações das Acionistas nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações) ou **(2)** qualquer outra reorganização societária envolvendo as Acionistas; ou **(3)** transferência das ações de emissão das Acionistas; exceto caso, após a ocorrência de tal cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações das Acionistas nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações); ou reorganização societária envolvendo as Acionistas, ou transferência das ações de emissão das Acionistas, os Srs. Fabio Gaeta e Leandro Cariello (i) continuem na condução dos negócios das Acionistas como pessoas chaves (*key person*); (ii) pela entrada de terceiros no capital social das Acionistas, desde que, cumulativamente, **(ii.a)** não envolva troca de controle direto ou indireto de quaisquer das Acionistas; e **(ii.b)** o ingresso do terceiro em questão seja previamente aprovado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral; e (iii) mantenham, no mínimo, a participação social nas Acionistas correspondente ao percentual previsto nesta data, sendo certo que a exceção somente será aplicável após o término da vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

(xii) constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, opção de venda, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito similar as mencionadas acima, ainda que sob condição suspensiva ("**Ônus**") sobre qualquer ativo da Emissora;

(xiii) caso os Contratos de Garantia **(a)** não sejam devida e plenamente formalizados, constituídos, aditados e/ou mantidas de forma válida, plena, eficaz e exequível, nos prazos, termos e condições previstos nos Contrato de Garantia, conforme aplicável; **(b)** de qualquer forma deixem de existir, total ou parcialmente, ou sejam rescindidos; e **(c)** sejam objeto de questionamento judicial pela Emissora;

(xiv) destinação, pela Emissora, dos recursos líquidos captados com a Emissão de forma diversa da prevista nesta Escritura de Emissão, conforme prazos previstos na Cláusula 3.5;

(xv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora, por quaisquer dos Fiadores, ou pelos Acionistas, das obrigações assumidas nesta



Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia e demais documentos decorrentes destes, exceto se aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas;

(xvi) destruição total ou parcial do Projeto que inviabilize a continuidade do Contrato Petrobras;

(xvii) contrair ou garantir qualquer Endividamento, exceto aqueles necessários para financiamento do capital de giro sendo certo que a exceção somente será aplicável desde que **(i)** limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** ocorra após o cumprimento dos requisitos de *Completion* Físico da Cláusula 4.12.1.1. Para fins desta Escritura de Emissão "**Endividamento**" significa toda e qualquer obrigação **(i)** criada, emitida, incorrida ou assumida pela Emissora por empréstimo em dinheiro ou decorrente de qualquer contrato de crédito, contrato financeiro ou de *hedge*, incluindo qualquer operação de arrendamento ou *sale leaseback* ou obrigações da Emissora comprovadas por *bonds*, debêntures, notas, financiamentos *quasi-equity* ou outros instrumentos semelhantes; **(ii)** todas as garantias pela Emissora em favor de obrigações ou endividamento de qualquer outra pessoa garantidas por ativos ou receitas da Emissora, e **(iii)** referente ao montante total líquido em relação aos valores devidos nos termos de qualquer contrato de arrendamento ou aluguel pela Emissora, como arrendatária ou locatária, que, segundo os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, seriam capitalizados nos livros da arrendatária ou locatária ou que seja substancialmente equivalente ao financiamento do imóvel assim arrendado ou locado, conforme o caso;

(xviii) efetuar ou assumir novos compromissos de investimento que não estejam contemplados no Contrato Petrobras, exceto (i) se previamente autorizado pelos Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, sendo certo que qualquer veto ou não aprovação a novos investimentos deverá constar em ata com justificativa fundamentada; ou (ii) se os investimentos forem realizados com capital próprio e os sócios realizarem aporte prévio ao aceite dos novos investimentos com a Petrobras;

(xix) descumprimento da Legislação de Proteção Social pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por qualquer de suas Afiliadas;

(xx) inclusão da Emissora, de quaisquer dos Fiadores Pessoa Jurídica e/ou de quaisquer das Afiliadas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de empresas que descumpram a Legislação de Proteção Social (conforme definido abaixo); e

(xxi) inscrição da Emissora e/ou de quaisquer dos Fiadores e/ou das Afiliadas no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições



análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial n.º 4, de 11 de maio de 2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo

(xxii) caso os Fiadores outorguem garantia fidejussória para garantir qualquer nova dívida financeira antes da Data de Conclusão do Projeto, exceto a outorga em garantia (i) pelo Acionistas Grupo 1 até o valor agregado de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo certo que esse valor ainda deverá observar os seguintes limites: (a) até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB); (b) até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para renovação de empréstimos e financiamentos e (c) até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para compra de novos equipamentos; e (ii) pelos Acionistas Grupo 2 até o valor agregado de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

6.2 Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático

6.2.1 O Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de até 3 (três) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas, visando deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("**Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, "**Hipóteses de Vencimento Antecipado**"):

(i) descumprimento, pela Emissora e/ou pelas Acionistas e/ou pelos Fiadores, de qualquer obrigação não pecuniária descrita nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tornou exigível, sendo que este prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(ii) caso quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores no âmbito desta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, conforme o caso, revelarem-se falsas, inconsistentes, incorretas e/ou insuficientes;

(iii) rescisão, resilição ou término de quaisquer dos Documentos do Projeto, exceto pelas Garantias que são tratados na Cláusula 6.1.1(xiii) acima;

(iv) falecimento, declaração judicial em qualquer instância de incapacidade, ausência, interdição ou insolvência de qualquer dos Fiadores Pessoas Físicas,



exceto se a substituição da Fiança seja autorizada pelos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.23.14 acima;

(v) exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital: (a) decretação de falência quaisquer das Acionistas e/ou de suas respectivas sociedades controladas e controladoras ("**Afiladas Relevantes**"); (b) pedido de autofalência de quaisquer Afiladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (c) pedido de falência de quaisquer Afiladas Relevantes, formulado por terceiros não elidido no prazo legal; ou (d) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial de quaisquer Afiladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (e) liquidação, dissolução ou extinção de quaisquer Afiladas Relevantes ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

(vi) exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, decretação de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira ou qualquer obrigação pecuniária contraída por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, prevista em qualquer acordo ou contrato do qual de quaisquer Afiladas Relevantes seja parte como devedora ou garantidora cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(vii) não cumprimento, no prazo estipulado, de qualquer decisão, sentença judicial ou decisão arbitral de exigibilidade imediata contra a Emissora e/ou quaisquer dos Fiadores, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(viii) alienação, disposição, aluguel, venda, transferência ou cessão, a título gratuito ou oneroso, de qualquer direito, interesse, bens, ativos e propriedades de qualquer tipo, real ou pessoal, tangível ou intangível; exceto (i) por itens não essenciais ao Projeto; e (ii) caso o aluguel dos bens, ativos e propriedades seja realizado para empresas do mesmo grupo econômico da Emissora nas condições estabelecidas na Cláusula 6.2.1(xxxii);

(ix) descumprimento da Legislação Ambiental e da Legislação Setorial pela Emissora e/ou por qualquer de suas Afiladas e/ou por quaisquer dos Fiadores, exceto aquelas que: (1) a Emissora e/ou qualquer de suas Afiladas e/ou por quaisquer dos Fiadores, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e (2) não possa causar um Efeito Adverso Relevante;



(x) inclusão da Emissora, de quaisquer dos Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou de quaisquer das Afiliadas em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de empresas que descumpram a Legislação Ambiental;

(xi) condenação oriunda de um questionamento judicial por qualquer pessoa não mencionada no item “v” da Cláusula 6.1.1 acima, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, exceto aquelas cujos efeitos não sejam suspensos dentro do prazo legal e que não possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária contraída pela Emissora, seja como principal pagadora, seja como garantidora, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tornou exigível;

(xiii) exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária contraída pelas Afiliadas Relevantes e/ou por quaisquer dos Fiadores, seja como principais pagadores, seja como garantidores, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a obrigação se tornou exigível;

(xiv) protestos de título(s) contra a Emissora, exceto aqueles que forem cancelados ou suspensos judicialmente, em qualquer hipótese, dentro do prazo legal, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(xv) exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, protestos de título(s) contra as Afiliadas Relevantes e/ou contra quaisquer dos Fiadores, exceto aqueles que forem cancelados ou suspensos judicialmente, em qualquer hipótese, dentro do prazo legal, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(xvi) sem prejuízo da previsão do item (xi) deste Cláusula 6.2.1, existência de questionamento judicial ou arbitral, independente da matéria, contra a Emissora e/ou o Projeto, que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xvii) realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar, confiscar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, os bens de propriedade ou de posse direta ou



indireta da Emissora, cujo valor agregado seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

(xviii) decisão condenatória por violação pela Emissora e/ou suas respectivas Afiliadas, bem como, conforme aplicável, pelos respectivos administradores ou funcionários representando os interesses das partes indicadas acima, e/ou por quaisquer dos Fiadores, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

(xix) oferecimento de denúncia em âmbito administrativo ou judicial, em decorrência de alegações de violação pela Emissora e/ou suas respectivas Afiliadas e/ou por quaisquer dos Fiadores, bem como, conforme aplicável, pelos respectivos administradores ou funcionários representando os interesses das partes indicadas acima, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;

(xx) redução de capital social da Emissora, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei de Sociedades por Ações, exceto para absorção de prejuízos;

(xxi) mudança ou alteração no objeto social e/ou nas atividades realizadas pela Emissora, de forma a substituir, alterar ou a agregar às atuais atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

(xxii) alteração do estatuto social ou de acordo de acionistas da Emissora que possa afetar negativa e materialmente os direitos dos Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a **(a)** distribuição e/ou pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, em conflito com esta Escritura de Emissão; **(b)** direito de retirada aos seus acionistas; e **(c)** modificação de suas atividades principais;

(xxiii) distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos Acionistas da Emissora acima dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações ou a realização de qualquer outra forma de pagamentos a seus Acionistas, inclusive sob a forma de cancelamento de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital, exceto caso a Emissora **(a)** esteja adimplente com todas as suas obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão; e **(b)** o ICSD Segunda Série, conforme apurado nos termos da Cláusula (xxxvii) abaixo



seja superior a 1,25x; sendo certo que, qualquer distribuição **(i)** só poderá ser realizada sem que resulte em um impacto abaixo de 1,25x do período em apuração do ICSD Segunda Série; **(ii)** deverá ser realizada em até 30 dias contados da data de apuração do ICSD Segunda Série; e **(iii)** o ICSD Segunda Série ser mantido acima de 1,25x mesmo após a realização da distribuição aqui descrita ao Acionistas;

(xxiv) decisão judicial de caráter fiscal ou de defesa da concorrência de exigibilidade imediata contra a Emissora, cujo valor agregado seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), exceto: **(1)** aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; ou **(2)** a Emissora tenha provisionado recursos suficientes para adimplemento da referida decisão judicial, desde que tais recursos sejam, em qualquer caso, provenientes de novos aportes de capital das Acionistas;

(xxv) exclusivamente durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, decisão judicial de caráter fiscal ou de defesa da concorrência de exigibilidade imediata contra quaisquer Afiliadas Relevantes e/ou Fiadores, cujo valor agregado seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou valor equivalente em outras moedas), exceto aquelas que qualquer das Afiliadas Relevantes, em boa-fé, esteja questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo;

(xxvi) sem prejuízo da previsão do item (xi) acima, existência de decisão judicial ou arbitral de exigibilidade imediata, de natureza condenatória e independente da matéria, contra a Emissora e/ou o Projeto que possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xxvii) não renovação, não obtenção, rescisão, cancelamento, revogação, intervenção, extinção ou suspensão de quaisquer licenças, autorizações e qualquer outra forma de aprovação governamental necessária para **(a)** a consecução do seu objeto social; e **(b)** a construção, implementação e/ou operação do Projeto, de acordo com seu estágio de desenvolvimento aplicável e em conformidade com a lei aplicável, exceto caso a Emissora: **(1)** tenha apresentado tempestivamente o pedido de renovação às autoridades governamentais competentes e tenha fornecido provas suficientes a esse respeito ao Agente Fiduciário no sentido de que o procedimento relevante está em curso perante tal autoridade governamental; ou **(2)** tenha obtido autorização judicial ou administrativa para operar regularmente sem a obtenção da respectiva licença, autorização e/ou qualquer outra forma de aprovação governamental;



(xxviii) exclusivamente a partir da Data Início da Operação, **(a)** interrupção ou suspensão das atividades da Emissora e/ou do Projeto por período igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro de um período de 360 dias corridos; ou **(b)** abandono do Projeto ou mudança substancial no escopo do Projeto;

(xxix) aditivo ou alteração de qualquer dos Documentos do Projeto, em condições que possam impactar a Emissora e/ou o Projeto, incluindo em termos de preço, prazo, cobertura, marcos, condições de pagamento, partes contratantes, fornecedores, garantias, limitações de responsabilidade, regimes de multas e penalidades ou escopo de trabalho, conforme aplicável; exceto **(i)** por aditamentos com o intuito de corrigir erro manifesto ou que sejam de natureza estilística, menor ou puramente técnica e não mudem materialmente os direitos ou obrigações de nenhuma das partes; **(ii)** aditamentos necessários para reparo ou manutenção urgente exigido para o Projeto; ou **(iii)** aditamentos realizados para a Emissora para otimizar o processo construtivo e/ou para fins de redução de custos e/ou de prazos de execução; sendo certo que, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis após a celebração do referido aditivo ou alteração, uma declaração assinada por um representante legal da Emissora, em conjunto com cópia do aditivo ou da alteração, atestando que esse aditivo ou alteração não impactará materialmente a Emissora e/ou o Projeto (incluindo em termos de preço, prazo, cobertura, marcos, condições de pagamento, partes contratantes, fornecedores, garantias, limitações de responsabilidade, regimes de multas e penalidades ou escopo de trabalho, conforme aplicável). O Agente Fiduciário assumirá que a declaração assinada por um representante legal da Emissora, são verídicas e não foram objeto de fraude ou adulteração, sendo certo que o Agente Fiduciário não deverá realizar nenhum qualquer outro tipo de verificação em relação aos aditamentos, acima descritos;

(xxx) inadimplemento pela Emissora dos termos dos Documentos do Projeto, que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos dos documentos da Emissão ou a capacidade da Emissora de concluir, operar e/ou manter o Projeto, que não seja remediado dentro do período de cura aplicável a tal obrigação no instrumento do qual se origina;

(xxxi) não implantação do Projeto em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de assinatura do Contrato Petrobras, ou seja, até dia 04 de maio de 2023;

(xxxii) celebração de contratos ou acordos e/ou aditivos à contratos ou acordos com partes relacionadas, ou realização de pagamentos de qualquer natureza a quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas, inclusive o pagamento de operações de mútuo, exceto: **(a)** se em condições de mercado (*arm's length*); e/ou



(b) referentes aos acordos realizados entre quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas em condições mais favoráveis para a Emissora do que as práticas pelo mercado; e/ou (c) referentes aos acordos realizados entre quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas com o objetivo de permitir que outra sociedade do mesmo grupo da Emissora venha utilizar as instalações do Projeto para fins de atendimento de outros contratos comerciais, desde que (1) não afete o cumprimento do Contrato Petrobras pela Emissora; e (2) não acarrete em custos e/ou investimentos adicionais à Emissora; e (3) tais acordos tenham como base as condições principais estabelecidas no Anexo V;

(xxxiii) caso a Emissora, durante o prazo da Emissão, deixe de ser auditada por qualquer dos seguintes auditores independentes: (a) Deloitte; (b) E&Y; (c) PwC; (d) KPMG; (e) Grant Thornton; e/ou (f) BDO ("**Auditores Independentes**");

(xxxiv) caso, em uma Data de Verificação, não seja verificado o Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série e/ou Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série, conforme o caso, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto caso tal Montante Mínimo Serviço da Dívida da Primeira Série ou Montante Mínimo Serviço da Dívida da Segunda Série tenha sido recomposto mediante aporte de capital das Acionistas, nos termos e condições previstos no Contrato de Obrigação de Aporte de Capital, sendo certo que a exceção somente será aplicável durante a vigência do Contrato de Obrigação de Aporte de Capital;

(xxxv) não manutenção do Caixa Mínimo, a ser verificado em periodicidade mensal pelo Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 4.25 acima;

(xxxvi) caso durante a Fase 1 do Cronograma de Obras (conforme definido no Anexo VI da Escritura de Emissão) haja indicação de atraso igual ou maior que 60 (sessenta) dias pelo Engenheiro Independente, mediante notificação com justificativa por escrito para a Emissora a qualquer tempo;

(xxxvii) descumprimento do seguinte índice financeiro ("**Índice Financeiro**"), auferido anualmente, pela Emissora, verificado pelos auditores independentes contratados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Emissora, a serem calculados e demonstrados nas notas explicativas e validados anualmente pelos Auditores Independentes, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Ao final de cada exercício social, a administração da Emissora deverá (a) apurar o Índice Financeiro e (b) incluir em nota explicativa às demonstrações financeiras a serem auditadas por auditores independentes:



Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Primeira Série ("ICSD Primeira Série"): anual superior a 1,20x, sendo que o cálculo do ICSD Primeira Série deverá ser realizado seguindo a seguinte fórmula:

ICSD Primeira Série = (EBITDA *minus* Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado *minus* Variação do Capital de Giro da Emissora *minus* pagamento de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas ("**IRPJ**") e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("**CSLL**") pela Emissora) / (Serviço da Dívida da Primeira Série).

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida Segunda Série ("ICSD Segunda Série") anual superior a 1,00x, sendo que o cálculo do ICSD Segunda Série deverá ser realizado seguindo a seguinte fórmula:

ICSD Segunda Série = (EBITDA *minus* Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado *minus* Variação do Capital de Giro da Emissora *minus* pagamento de IRPJ e CSLL pela Emissora) / (Serviço da Dívida da Primeira Série + Serviço da Dívida da Segunda Série).

Para os efeitos do disposto no presente item, aplicar-se-á a seguinte definição:

"**EBITDA**" significa, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Emissora, o lucro líquido da Emissora, contemplando o impacto de eventuais despesas de arrendamento e/ou aluguel de imóveis, apurado antes da consideração: **(a)** de despesa (ou receita) financeira; **(b)** da provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; **(c)** de depreciações e amortizações; e **(d)** de perdas (ou lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas ou controladas; e (e) de quaisquer despesas (receitas) não operacionais sem efeito financeiro/caixa .

LAJIDA (EBITDA) = somatório dos itens abaixo discriminados:

(+) Lucro líquido

(+/-) Despesa (receita) financeira líquida

(+) Provisão para imposto de renda e contribuições sociais

(+) Depreciações e amortizações

(+/-) Resultado de equivalência patrimonial



(+/-) Quaisquer outras despesas (receitas) não operacionais sem efeito financeiro/caixa

“Investimentos em Manutenção do Ativo Imobilizado” significa a realização de quaisquer investimentos para manutenção dos ativos classificados como parte do “ativo imobilizado” da Emissora, conforme o art. 179, inciso IV da Lei das Sociedades por Ações.

“Variação do Capital de Giro” significa **(i)** valor com sinal inverso da variação em contas a receber, **(ii)** valor com sinal inverso da variação de estoques, **(iii)** valor com sinal inverso da variação de impostos e contribuições a recuperar, **(iv)** valor com sinal inverso da variação de outros ativos circulantes operacionais, **(v)** variação de contas a pagar e/ou fornecedores, **(vi)** variação de obrigações trabalhistas a pagar, **(vii)** variação de impostos e contribuições a pagar, **(viii)** variação de outros passivos circulantes operacionais.

“Serviço da Dívida da Primeira Série” significa (+) Amortizações de principal das Debêntures da Primeira Série (+) Pagamentos de Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

“Serviço da Dívida da Segunda Série” significa (+) Amortizações de principal das Debêntures da Segunda Série (+) Pagamentos de Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

6.3 A ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, devendo o Agente Fiduciário, no entanto, informar à Emissora e aos Debenturistas por meio de comunicação escrita, assim que tiver ciência da ocorrência da respectiva Hipótese de Vencimento Antecipado Automático, a ocorrência de vencimento antecipado das Debêntures.

6.4 Na ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência do referido evento, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

6.5 Observado o disposto na Cláusula 6.4 acima, se, nas Assembleias Gerais de Debenturistas decorrentes de inadimplementos dos itens mencionados na Cláusula 6.2.1 acima, os Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação em primeira ou segunda convocação determinarem que o Agente Fiduciário não declare o vencimento antecipado das Debêntures, o Agente



Fiduciário não declarará o vencimento antecipado de tais Debêntures. Caso contrário, ou na ausência de quórum de instalação, cumulativamente, em primeira e segunda convocações, ou ausência do quórum de deliberação, o Agente Fiduciário considerará o vencimento antecipado de tais Debêntures.

6.6 Em caso de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário deverá comunicar tal fato imediatamente à B3 e ao Banco Liquidante por meio de correio eletrônico.

6.7 Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a pagar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, obrigando-se ao imediato pagamento das Debêntures nos termos da Cláusulas 6.7.2 abaixo e da Cláusula 6.7.2 abaixo, conforme aplicável, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência ou declaração, conforme aplicável, do vencimento antecipado pelo Agente Fiduciário.

6.7.1. Vencimento Antecipado das Debêntures da Primeira Série: Observado o disposto na Cláusula 6.7 acima, em caso de vencimento antecipado, a Emissora, deverá efetuar o pagamento das Debêntures da Primeira Série pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, além dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de penalidade equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures, calculado conforme fórmula indicada na observada a fórmula de prêmio abaixo:

$$PR = VMA \times P \times Duration$$

onde:

“PR” = valor da penalidade;

“VMA” = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade



ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso;

"P" = 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

"**Duration**" = *duration* (em anos) entre a data efetiva do data do vencimento antecipado e a data de vencimento, base 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo a *duration* a ponderação dos Dias Úteis restantes pelo valor presente das parcelas a serem pagas em cada data, considerando-se para cálculo do valor presente das parcelas a serem pagas, a taxa de Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme consta na cláusula 4.12.1. da presente Escritura de Emissão.

6.7.2. Vencimento Antecipado das Debêntures da Segunda Série: Observado o disposto na Cláusula 6.7 acima, em caso de vencimento antecipado, além dos demais encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, atualizadas conforme as medianas das expectativas do mercado para o IPCA no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos desde a última Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, trazidos a valor presente até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série, pela projeção da taxa média determinada pela Taxa Selic, conforme as medianas das expectativas do mercado para a Taxa Selic no relatório de mercado "Focus" divulgado pelo BACEN em sua página na rede mundial de computadores (<https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>), calculado conforme fórmula abaixo:

Penalidade de Vencimento Antecipado da Segunda Série = Valor do Vencimento Antecipado – Saldo

onde:

Saldo = O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.



$$\text{Valor do Vencimento Antecipado} = \sum_{k=1}^n \left[\frac{PMT_k}{(1 + Selic_k)^{\frac{du_k}{252}}} \right]$$

n = Quantidade de eventos financeiros (amortização do principal e/ou pagamento de remuneração) das Debêntures, considerados a partir da data do vencimento antecipado da Segunda Série;

PMT_k = valor para a k-ésima parcela de juros e/ou amortização de principal das Debêntures, considerando o IPCA futuro, conforme projeção do último boletim Focus disponível na data do vencimento antecipado da Segunda Série.

Selick = Projeção da taxa SELIC conforme último boletim Focus disponível na data do vencimento antecipado da Segunda Série para o período entre a data do vencimento antecipado da Segunda Série e a data da PMT_k (ao ano).

duk = número de Dias Úteis entre a data do vencimento antecipado da Segunda Série e a data da PMT_k.

6.8 Caso a Emissora não consiga honrar com as obrigações previstas nesta Cláusula, os Debenturistas poderão executar as Garantias.

6.9 Caso o pagamento referido na Cláusula 6.7 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3 por meio de correspondência, em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o vencimento com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

7 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

7.1 Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável e noutras disposições desta Escritura de Emissão, a Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, estão obrigados a:

- (a)** disponibilizar ao Agente Fiduciário:
 - (i)** com relação à Emissora e os Fiadores Pessoas Jurídicas, em até 90 (noventa) dias contados da data do encerramento de cada exercício social, ou em até 1 (um) Dia Útil contado da data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras auditadas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, bem como memória de cálculo



compreendendo todas as rubricas necessárias ao acompanhamento do Índice Financeiro, acompanhadas de demonstração de cálculo do Índice Financeiro devidamente verificados pelos auditores independentes, podendo este solicitar à Emissora ou aos auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- (ii) com relação à Emissora e aos Fiadores Pessoas Jurídicas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o envio das demonstrações financeiras informadas no item (i) acima e previamente ao relatório anual do Agente Fiduciário, declaração assinada pelos representantes legais da Emissora e dos Fiadores Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, nos termos de seu estatuto social, atestando **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da Emissão; **(2)** a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado; **(3)** a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; e **(4)** atestando que não foram praticados atos em desacordo com seu estatuto social;
- (iii) com relação à Emissora e aos Fiadores Pessoas Jurídicas, cópia dos avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**"), assim como atas de Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, conforme aplicável;
- (iv) em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de solicitação, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, pelo Agente Fiduciário;
- (v) informações a respeito da ocorrência de qualquer inadimplemento de obrigações assumidas pela Emissora e/ou por quaisquer dos Fiadores perante os Debenturistas, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento da ocorrência do respectivo inadimplemento;
- (vi) informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento pela Emissora, sem prejuízo de o Agente Fiduciário



declarar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures, nos limites e desde que respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura de Emissão;

- (vii)** cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora que cause a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tiver recebido a respectiva correspondência ou notificação judicial;
- (viii)** em até 2 (dois) Dias Úteis após seu recebimento, informações sobre quaisquer decisões judiciais de caráter fiscal ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora nos termos da 6.2.1(xxiv);
- (ix)** com relação à Emissora, o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17 (conforme definido abaixo), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório, sendo certo que a solicitação deverá ser recebida pela Emissora com pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, sociedades sob controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- (x)** com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento na JUCERJA, cópia eletrônica (PDF) dos atos societários da Emissora realizados em razão da Emissão contendo a chancela digital de arquivamento na JUCERJA;
- (xi)** com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da celebração desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos, cópia eletrônica (PDF) do protocolo para inscrição desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão na JUCERJA;
- (xii)** com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCERJA, via original desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão devidamente assinada, acompanhada de cópia eletrônica (PDF)



desta Escritura de Emissão ou do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão contendo a chancela digital de inscrição na JUCERJA; e

- (xiii) com relação à Emissora, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCERJA, via original, com a lista de presença, e uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital de inscrição na JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão.
- (b) comunicar, em até 2 (dois) Dias Úteis, aos Debenturistas e autoridades cabíveis a ocorrência de quaisquer eventos ou situações, inclusive reputacionais, que sejam de seu conhecimento e que (i) possam razoavelmente causar qualquer efeito adverso relevante na situação (econômica, financeira, operacional, jurídica, regulatória, reputacional ou de outra natureza), na Emissora e/ou no Projeto e/ou dos Fiadores; ou (ii) possam razoavelmente afetar negativamente a habilidade da Emissora de efetuar o pontual cumprimento de suas obrigações, no todo ou em parte, assumidas perante os Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão ou que não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora e/ou dos Fiadores ("**Efeito Adverso Relevante**");
- (c) a Emissora deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam:
 - (i) preparar as demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
 - (ii) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, pelo Auditor Independente;
 - (iii) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, do último exercício social encerrado e cuja divulgação seja exigível na forma da lei;
 - (iv) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social, em sua página na rede mundial de computadores;



- (v) observar as disposições da Resolução CVM 44, no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação;
 - (vi) divulgar a ocorrência de ato ou fato relevante, conforme definido no artigo 2º da Resolução CVM 44;
 - (vii) fornecer as informações solicitadas pela CVM e pela B3;
 - (viii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data do seu recebimento;
 - (ix) observar as disposições da regulamentação específica editada pela CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas, que tenham sido objeto de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476; e
 - (x) em até 90 (noventa) dias contados da Data da Primeira Integralização, manter as informações referidas nos itens (iii), (iv), (vi) e (ix) acima disponíveis em sua página na rede mundial de computadores pelo período de 3 (três) anos, bem como no sistema disponibilizado pela B3, conforme aplicável.
- (d) a Emissora não deverá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento ou do cancelamento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM;
- (e) a Emissora deverá contratar e manter contratados **(i)** durante o prazo de vigência das Debêntures, às expensas da Emissora, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, o Banco Liquidante, o Escriturador, o Agente Fiduciário e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário por meio do CETIP21, mantendo as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário até a quitação integral das Debêntures; **(ii)** até a Data de Conclusão do Projeto, às expensas da Emissora, o Engenheiro Independente;
- (f) a Emissora deverá efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;



- (g)** pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, ambiental e previdenciária e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja questionando em juízo e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo;
- (h)** manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (i)** a Emissora deverá manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, podendo utilizar, para esse fim, a estrutura e os órgãos destinados ao atendimento de seus acionistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (j)** fornecer ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas respostas e/ou esclarecimentos sobre qualquer informação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Emissora de solicitação nesse sentido;
- (k)** notificar o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, em até 1 (um) Dia Útil contado da data em que a Emissora realizar a respectiva convocação;
- (l)** a Emissora deverá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleias Gerais para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, a Oferta Restrita, e as Debêntures, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça e informá-lo, na mesma data, a convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas nos termos deste item;
- (m)** a Emissora e/ou os Fiadores deverão comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitada e convocada nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão;
- (n)** observar as disposições da regulamentação específica da CVM, caso seja convocada, para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas;
- (o)** a Emissora deverá efetuar, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação por escrito do reembolso de despesas, o pagamento de todas



as despesas razoáveis e comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;

- (p) a Emissora deverá tomar todas as medidas e arcar com todos os custos (i) decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3; e (ii) de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão;
- (q) cumprir todas as determinações emanadas da CVM e da B3, no que se refere à Oferta Restrita, com envio de documentos, se for o caso, prestando, ainda, todas as informações que lhes forem solicitadas pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA, no prazo estabelecido por essas entidades;
- (r) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações e aprovações, permissões, concessões e/ou licenças das autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo as societárias e governamentais, necessárias: (i) para o regular exercício das atividades da Emissora e/ou do Projeto; (ii) para a validade, eficácia e exequibilidade das Debêntures e das Garantias; e (iii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo todas válidas ou em processo regular de renovação, conforme o caso, desde que: (1) o pedido de renovação tenha sido tempestivamente protocolado de modo a garantir os efeitos das autorizações e licenças expiradas; e (2) a Emissora tenha autorização judicial ou administrativa para não operar regularmente sem a obtenção da respectiva licença, autorização e qualquer outra forma de aprovação governamental;
- (s) cumprir com todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- (t) não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social ou seu acordo de acionistas, o que inclui, mas não se limita a realizar operações fora de seu objeto social, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão;
- (u) manter seus bens adequadamente segurados por companhias de seguro, de acordo com as práticas atualmente adotadas pela Emissora ou com práticas superiores às atuais;



- (v) manter válidas e regulares as declarações e garantias prestadas nesta Escritura de Emissão;
- (w) abster-se, até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita à CVM de (i) divulgar ao público informações referentes à Emissão e/ou à Oferta Restrita, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, exceto em relação às informações divulgadas ao mercado no curso normal das atividades da Emissora, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; incluindo, mas não se limitando, ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400; (ii) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e (iii) negociar valores mobiliários de sua emissão, salvo nos termos previstos no inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400;
- (x) manter as Debêntures registradas para negociação no mercado secundário até a Data de Vencimento, arcando com os custos do referido registro;
- (y) observar, até a quitação integral das Debêntures, as práticas de governança estabelecidas pela CVM para investimento nas Debêntures por fundos de investimento em participações, incluindo, mas não se limitando, a aquelas estabelecidas no artigo 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada;
- (z) observar, cumprir por si e/ou fazer cumprir por suas Afiliadas, bem como pelos seus respectivos administradores, empregados, conselheiros, agentes, consultores (inclusive, sem restrições, consultores financeiros, conselheiros, advogados e contadores), ou terceiros agindo em seu nome e benefício, conforme aplicável ("**Representantes**"), quando no exercício de funções ligadas às atividades da Emissora ou das Afiliadas, (i) a legislação ambiental, bem com aquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e demais normas ambientais aplicáveis, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, §4º, da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora atue ("**Legislação Ambiental**"), exceto aquelas que: (1) a Emissora, suas Afiliadas e/ou seus respectivos Representantes, em boa-fé, estejam questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e (2) não possa causar um Efeito



Adverso Relevante; **(ii)** a legislação trabalhista relativa à não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo e/ou a não discriminação de raça e gênero e aos direitos dos silvícolas e/ou à saúde e segurança ocupacional, assim como não adotar práticas que incentivem a prostituição, adotando todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("**Legislação de Proteção Social**"); bem como **(iii)** toda regulamentação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários ("**ANTAQ**"), determinações do Ministério da Infraestrutura e Secretaria Estadual de Portos, bem como qualquer órgão ou agência governamental com autoridade para regular a atividade da Emissora ou das suas Afiliadas ("**Legislação Setorial**"); exceto aquelas que: **(1)** a Emissora, suas Afiliadas e/ou seus respectivos Representantes, em boa-fé, estejam questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e **(2)** não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

- (aa)** cumprir a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 desta Escritura de Emissão;
- (bb)** por si, suas respectivas Afiliadas, bem como pelos seus respectivos Representantes, quando no exercício de funções ligadas às atividades da Emissora ou das Afiliadas, adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das leis ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* ("**Leis Anticorrupção**"), na medida em que forem aplicáveis, e compromete-se a abster-se de praticar qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e a emendar os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o disposto neste item;



- (cc)** assegurar que os recursos obtidos com a Emissão e a Oferta Restrita não sejam empregados pela Emissora, seus diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Emissora **(i)** para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; **(ii)** para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; **(iii)** em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; **(iv)** em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; **(v)** em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou **(vi)** em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;
- (dd)** executar e observar políticas e procedimentos destinados a assegurar a observância por seus respectivos conselheiros, diretores, empregados e agentes das Leis Anticorrupção aplicáveis, bem como dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos seus conselheiros, diretores, empregados e agentes que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito das Debêntures;
- (ee)** informar, por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, de que a Emissora ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, ou ainda, qualquer dos respectivos Representantes, **(i)** tenham descumprido qualquer das Leis Anticorrupção, **(ii)** tenham-se envolvidos em investigação, inquérito, ações civis públicas (inclusive de improbidade administrativa), populares ou coletivas, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou



financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou escravo, assédio moral ou sexual ou crimes contra o meio ambiente, **(iii)** tenham ciência de processos ou procedimentos que importem risco à reputação da Emissora ou em face de fornecedores de produto ou serviço essencial para a execução do Projeto que representem risco à reputação da Emissora e/ou à execução do Projeto, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça. Para os fins desta obrigação, considera-se ciência da Emissora ou qualquer de suas Afiliadas, **(a)** o recebimento de citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira, **(b)** a comunicação do fato pelo Emissora à autoridade competente e **(c)** a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela Emissora contra o infrator; sendo certo que, quando solicitado pelo Agente Fiduciário e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmado no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos;

- (ff)** informar, por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis a partir da ocorrência do respectivo evento, sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras ou nos negócios da Emissora, que possa razoavelmente dificultar ou impossibilitar o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias decorrentes desta Escritura de Emissão;
- (gg)** informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência de qualquer situação que importe em modificação do Projeto solicitada ou autorizada por parte da ANTAQ ou outro órgão regulador, ou, ainda, que possa comprometê-lo, indicando as providências que serão adotadas;
- (hh)** a Emissora deverá manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do envio da Comunicado de Encerramento, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 476;
- (ii)** manter-se adimplente no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis ao exercício de suas atividades em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos e ao Projeto, exceto por aquelas que a Emissora, em boa-fé, esteja



questionando nas esferas administrativa e/ou judicial e **(i)** para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo; e **(ii)** cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

- (jj)** ressarcir, independentemente de culpa, os Debenturistas de qualquer quantia que estes sejam compelidos a pagar em razão de dano ambiental diretamente decorrente das atividades da Emissora, bem como indenizar os Debenturistas por qualquer perda ou dano que estes venham comprovadamente a sofrer em decorrência do referido dano ambiental; e
- (kk)** não revelar informações relativas à Oferta Restrita, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida, em desacordo com o disposto na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto no artigo 48 da Instrução CVM 400, bem como abster-se, até o envio do Comunicado de Encerramento para a CVM, de utilizar as informações referentes à Oferta Restrita, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta Restrita.

7.2 A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no âmbito da B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário de toda e qualquer responsabilidade por danos diretos a que o não respeito às referidas normas comprovadamente der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário.

8 AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário da Emissão, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que, por meio deste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar os interesses da comunhão dos Debenturistas.

8.2 O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- (a)** é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras;
- (b)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;



- (c) aceita integralmente esta Escritura de Emissão, todas suas Cláusulas e condições;
- (d) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (e) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (f) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 17**");
- (h) está devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável e vigente;
- (i) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (j) está ciente das disposições da Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990;
- (k) verificou a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, na Data de Emissão;
- (l) a(s) pessoa(s) que o representa na assinatura desta Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta, tem(têm) poderes bastantes para tanto; e
- (m) em relação à garantia real prestada, verificou que as garantias são suficientes.

8.3 Na data de celebração da presente Escritura de Emissão e com base no organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário declara, para os fins da Resolução CVM 17, que não presta serviços de Agente Fiduciário em quaisquer emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora.



8.4 O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da presente Escritura de Emissão e dos demais documentos da Oferta tenham sido quitadas ou até sua efetiva substituição, conforme aplicável.

8.5 Serão devidas pela Emissora ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes **(i)** a parcela única a título de implantação dos serviços, no montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão e **(ii)** remuneração anual de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação.

8.6 No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação das condições das Debêntures após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas em situações extraordinárias, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento a solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos bem como a **(i)** comentários aos documentos da Emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha a se efetivar; **(ii)** execução das garantias, caso aplicável; **(iii)** participação em reuniões formais ou virtuais com a Emissora e/ou com Debenturistas; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora. Entende-se por reestruturação das Debêntures os eventos relacionados a alteração **(i)** das garantias, caso aplicável; **(ii)** prazos de pagamento e **(iii)** condições relacionadas ao vencimento antecipado. Os eventos relacionados a amortização das Debêntures não são considerados reestruturação das Debêntures.

8.7 No caso de celebração de aditamentos ao instrumento de emissão bem como nas horas externas ao escritório do Agente Fiduciário, serão cobradas, adicionalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais alterações/serviços.

8.8 Os impostos incidentes sobre a remuneração serão acrescidos às parcelas mencionadas acima nas datas de pagamento. Além disso, todos os valores mencionados acima serão atualizados pelo IPCA, sempre na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de assinatura desta Escritura.



8.9 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração acima, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

8.10 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

8.11 Os serviços previstos nesta Escritura são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e na Lei das Sociedades por Ações.

8.12 Eventuais obrigações adicionais atribuídas ao Agente Fiduciário, ou alterações nas características ordinárias da Emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários ora propostos, incluindo o direito de retirada.

8.13 Em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício. A Emissora arcará com os honorários do terceiro especializado referido nesta cláusula desde que tal terceiro tenha sido escolhido pelo Agente Fiduciário dentre lista tríplice sugerida previamente pela Emissora.

8.14 Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

8.15 A remuneração não inclui as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas na Escritura, caso aplicável, e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento das Debêntures. As eventuais despesas, depósitos, custas judiciais, sucumbências, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, desde que devidamente comprovadas, serão igualmente suportadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

8.16 No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e, posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive



de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias.

8.17 As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, alimentação, transporte, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos e publicação necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, sempre que possível, após prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, despesas com especialistas e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento pela Emissora das obrigações assumidas nesta Escritura.

8.17.1 As despesas a que se refere esta Cláusula compreenderão, inclusive, aquelas incorridas com:

- (a) publicação, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões, fotocópias, digitalizações;
- (c) despesas com *conference calls* e contatos telefônicos;
- (d) locomoções entre Estados da Federação com as respectivas hospedagens e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções;
- (e) despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal, entre outros;
- (f) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas; e
- (g) despesas com cartórios e com correios necessárias ao desempenho da função de Agente Fiduciário, bem como com outro meio de envio de documentos.

8.17.2 As despesas incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência da proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas e que não tenham sido devidamente reembolsadas pela Emissora, deverão ser incluídas à dívida da



Emissora em decorrência desta Escritura de Emissão e gozarão das mesmas garantias que gozam as Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento desta dívida.

8.18 Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- (a)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- (b)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (c)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (d)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (e)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (f)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas, no relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (g)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações das condições das Debêntures;
- (h)** solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, certidões que estejam dentro do prazo de vigência dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do foro da sede da Emissora, bem como das demais comarcas em que a Emissora exerça suas atividades, as quais deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias corridos da data de solicitação;
- (i)** solicitar, quando considerar necessário, às expensas da Emissora, e desde que justificada, auditoria extraordinária na Emissora;



- (j) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 9;
- (k) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (l) elaborar, no prazo legal, relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - (i) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (ii) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período com efeitos relevantes aos Debenturistas;
 - (iii) comentários sobre os indicadores econômicos e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
 - (iv) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
 - (v) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos de Remuneração realizados no período;
 - (vi) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, de acordo com os dados obtidos com os administradores da Emissora;
 - (vii) relação dos bens e valores eventualmente entregues à sua administração, quando houver;
 - (viii) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão;
 - (ix) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;
 - (x) existência de emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas realizadas pela própria Emissora e/ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da



Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os dados sobre tais emissões, previstos na Resolução CVM 17; e

- (xi) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função.
- (m) divulgar em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social da Emissora, relatório anual a que se refere a Cláusula 8.18(f) acima;
- (n) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, o Banco Liquidante e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora e os Debenturistas, mediante subscrição e integralização das Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;
- (o) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer da Emissora;
- (p) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da ciência pelo Agente Fiduciário;
- (q) disponibilizar o preço unitário das Debêntures, a ser calculado pela Emissora, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou da sua página na rede mundial de computadores (<https://www.simplificpavarini.com.br/>);
- (r) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da emissão das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;



- (s) divulgar as informações referidas no subitem (x) da alínea (l) acima em sua página na rede mundial de computadores tão logo delas tenha conhecimento;
- (t) verificar a regularidade da constituição dos Contratos de Garantia, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (u) acompanhar as obrigações das partes no Contratos de Garantia, bem como cumprir com as obrigações estabelecidas em relação ao Agente Fiduciário no Contratos de Garantia;
- (v) acompanhar com o Banco Liquidante em cada Data de Pagamento da Remuneração, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado na presente Escritura de Emissão; e
- (w) verificar a manutenção do Índice Financeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora ou aos auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e informar imediatamente os Debenturistas de qualquer descumprimento do referido Índice Financeiro.

8.19 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para a proteção dos direitos ou defesa dos interesses da comunhão dos titulares das Debêntures.

8.19.1 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou dos referidos documentos.

8.19.2 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.



8.19.3 O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento do ICSD Primeira Série e ICSD Segunda Série.

8.19.4 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Contratos de Garantia, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral.

8.20 Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, destituição ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar a convocação, conforme definido na Cláusula 9, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará remuneração ao novo Agente Fiduciário superior à ora avençada.

8.20.1 Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, pedindo sua substituição.

8.20.2 É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

8.20.3 Caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções.

8.20.4 Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, esse substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os



seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

8.20.5 Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário ficará sujeita à comunicação à CVM e ao atendimento dos requisitos previstos na Resolução CVM 17 e eventuais normas posteriores aplicáveis.

8.20.6 A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser registrado nos termos da Cláusula 2.4 acima.

8.20.5.1 O Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.20 acima.

8.20.7 Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

9 ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1 Disposições Gerais

9.1.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"):

- (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos a uma determinada Série das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às alterações nas características específicas da respectiva Série, renúncia de direitos dos Debenturistas da respectiva Série, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação; e
- (ii) quando a matéria a ser deliberada não se referir a interesses específicos de cada uma das Séries das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a alterações relativas aos Eventos de Vencimento Antecipado, a alterações de quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, quaisquer alterações nos procedimentos aplicáveis à Assembleia Geral de Debenturistas, obrigações da Emissora nos termos



desta Escritura de Emissão, será realizada Assembleia Geral conjunta, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação.

9.1.2 Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis a todas as Assembleias Gerais de Debenturistas e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

9.1.3 Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas e a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

9.1.4 Independentemente das formalidades previstas na legislação ou nesta Cláusula 9, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.1.5 Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula 9, serão consideradas "**Debêntures em Circulação**" todas as Debêntures em circulação no mercado, excluídas as Debêntures que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

9.1.6 Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

9.2 Convocação

9.2.1 As Assembleias Gerais de Debenturistas, individualizada por Série ou realizada em conjunto, poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

9.2.2 A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos, 3 (três) vezes no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.



9.2.3 As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas, em primeira convocação, no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados da data da primeira publicação da convocação, ou, não se realizando a Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias corridos contados da data da publicação do novo anúncio de convocação.

9.2.4 Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação, serão consideradas regulares as deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

9.2.5 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas.

9.3 Quórum de Instalação

9.3.1 As Assembleias Gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

9.4 Quórum de Deliberação

9.4.1 Nas deliberações das Assembleias Gerais de Debenturistas, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelos dispositivos desta Escritura de Emissão que estipulam quóruns específicos, as decisões nas Assembleias Gerais de Debenturistas, incluindo renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*), serão tomadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série em primeira ou segunda convocação.

9.4.2 A modificação relativa às características das Debêntures que implique em alteração de qualquer das seguintes matérias somente poderá ser aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas, mediante deliberação favorável de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em circulação da respectiva Série, seja em primeira ou segunda convocação: **(i)** Remuneração; **(ii)** Datas de



Pagamento da Remuneração ou quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão, incluindo condições de amortização e resgate; **(iii)** Data de Vencimento ou prazo de vigência; **(iv)** valores, montantes e datas de amortização do principal das Debêntures; **(v)** redação de quaisquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado ou sua supressão; **(vi)** alteração dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão; **(vii)** disposições desta Cláusula em relação às Debêntures; **(viii)** criação de evento de repactuação; **(ix)** alterações às Garantias; ou **(x)** alterações às cláusulas que tratam do Resgate Antecipado Facultativo e/ou amortização.

9.4.3 Será obrigatória a presença de representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto nas assembleias convocadas pelos Debenturistas, ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.4.4 O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.5 Mesa Diretora

9.5.1 A presidência e secretaria das Assembleias Gerais de Debenturistas caberão aos representantes dos Debenturistas, eleitos pelos Debenturistas presentes, ou àqueles que forem designados pela CVM.

10 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES

10.1 Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e os Fiadores Pessoas Jurídicas, neste ato, declaram e garantem que:

- (a)** são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (b)** estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as aprovações legais, societárias, governamentais regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) que sejam necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização,



efetivação, formalização e liquidação da Emissão e da Oferta Restrita, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e perante terceiros necessários para tanto;

- (c) seus representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão e os demais documentos da Oferta Restrita têm poderes estatutários e/ou delegados, conforme o caso, para assumir, em seu nome, as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita, e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e de acordo com seus documentos constitutivos;
- (d) têm e mantêm válidas todas as autorizações e aprovações, permissões, concessões e/ou licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo as societárias e governamentais, necessárias, considerando o estágio atual do Projeto: **(i)** para o regular exercício de suas atividades e/ou do Projeto; **(ii)** para a validade, eficácia e exequibilidade das Debêntures e das Garantias; e **(iii)** para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes das Debêntures, sendo todas válidas ou em processo regular de renovação, conforme o caso, desde que o pedido de renovação tenha sido tempestivamente protocolado de modo a garantir os efeitos das autorizações e licenças expiradas;
- (e) esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, bem como as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (f) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, a assunção e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita **(i)** não infringem os seus documentos constitutivos e demais documentos societários; **(ii)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; **(iii)** não resultarão em **(iii.a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; ou **(iii.b)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(iv)** não resultarão na criação de qualquer ônus sobre quaisquer de seus ativos,



exceto pelas Garantias; **(v)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estejam sujeitos; **(vi)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral; e **(vii)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Emissora, exceto pelas Garantias.

- (g)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto: **(i)** pelos arquivamentos da ata de AGE da Emissora na JUCERJA e dos Atos Societários das Fiadoras Pessoas Jurídicas nas juntas comerciais competentes; **(ii)** pelo arquivamento da Escritura de Emissão na JUCERJA; **(iii)** pela publicação da ata de AGE da Emissora no Jornal de Publicação da Emissora; **(iv)** pelo depósito e registro das Debêntures na B3; e **(v)** pela necessidade de formalização da cessão dos direitos e obrigações do Consórcio 3T para a Emissora;
- (h)** estão cumprindo, nesta data, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais competentes, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a regular execução das suas atividades e do Projeto, inclusive com relação ao disposto na legislação em vigor pertinente à Legislação Ambiental, à Legislação de Proteção Social e à Legislação Setorial, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades relacionadas a seu objeto social;
- (i)** não incentivam, de qualquer forma, a prostituição ou utiliza em suas atividades (ou incentivam a utilização de) mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;
- (j)** não praticam, diretamente ou por meio de quaisquer de seus administradores no exercício de suas funções enquanto seus representantes, quaisquer atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, incentivo à prostituição ou trabalho em condições análogas à escravidão ou, ainda, crimes ambientais;
- (k)** não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente ou iminente, inclusive de natureza ambiental, envolvendo ou que possa afetar a Emissora e/ou o Projeto



perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro, que envolva valores superiores, individuais ou agregados, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou valor equivalente em outras moedas);

- (l) não omitiram qualquer fato, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração substancial na sua situação econômico-financeira, jurídica, operacional ou reputacional em prejuízo dos Debenturistas;
- (m) por si, suas Afiliadas, bem como seus respectivos Representantes, e melhores esforços para os seus subcontratados, no âmbito das operações aqui descritas: (i) estão cientes e cumprem os termos das Leis Anticorrupção e mantêm políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis; (ii) não há investigação e inexistência contra si, suas Afiliadas, seus administradores, Acionistas e empregados, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionado a práticas contrárias às Leis Anticorrupção; (iii) dão conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a desempenhar qualquer das operações aqui descritas; e (iv) se abstém de praticar quaisquer atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício exclusivo ou não;
- (n) os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta Restrita incluindo, mas não se limitando, todas as declarações e garantias que constam desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes em todos os seus aspectos, permitindo aos investidores da Oferta Restrita uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta Restrita;
- (o) estão adimplentes com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado;
- (p) desconhecem a existência de descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal de ordem judicial, administrativa ou arbitral, ou de qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: (i) que possa gerar um Efeito Adverso Relevante e/ou a sua capacidade de honrar com suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia; e/ou (ii) que vise a anular, alterar, invalidar, questionar ou, de



qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia;

- (q)** observam e cumprem o disposto em seus documentos constitutivos ou quaisquer obrigações e/ou condições contidas em contratos, acordos, hipotecas, escrituras, empréstimos, contratos de crédito, notas promissórias, contratos de arrendamento mercantil ou outros contratos ou instrumentos dos quais seja parte ou possa estar obrigada;
- (r)** estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;
- (s)** possuem justo título de todos os seus bens imóveis e demais direitos e ativos por si detidos;
- (t)** mantêm os seus bens adequadamente segurados, de acordo com o estágio de desenvolvimento das operações;
- (u)** até a presente data, prepararam e entregaram todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que devem ser apresentadas, ou recebeu dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais devidos de qualquer forma por si, ou por suas controladas, ou, ainda, impostas a si ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos; e
- (v)** não há qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente as suas funções.

10.2 Os Fiadores, nesta data, declaram e garantem que:

- (a)** não se encontram em situação de insolvência;
- (b)** a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta Restrita, a assunção e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta Restrita (i) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos; (ii) não resultarão em (ii.a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam partes e/ou pelo qual qualquer de seus ativos estejam sujeitos, bem como não criará qualquer ônus ou gravames sobre



qualquer dos seus ativos ou bens; ou (ii.b) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que estejam sujeitos; (iv) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral;

- (c) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido nesta data para o cumprimento, pelos Fiadores, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- (d) não omitiram nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que possa resultar em alteração substancial adversa da sua situação econômico-financeira, reputacional ou jurídica em prejuízo dos Debenturistas;
- (e) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil;
- (f) não há quaisquer vícios de vontade na celebração desta Escritura de Emissão;
- (g) inexistem qualquer ação de interdição promovida contra os Fiadores;
- (h) são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e seu estado civil é aquele previsto no preâmbulo desta Escritura de Emissão;
- (i) têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de cálculo da Remuneração, que foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Coordenador Líder, em observância ao princípio da boa-fé;
- (j) encontram-se adimplentes no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, conforme aplicável; e
- (k) estão cumprindo as Leis Anticorrupção e as Leis Ambientais e Trabalhistas, conforme a si aplicáveis.

10.3 A Emissora e os Fiadores se comprometem a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento os Debenturistas e o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações prestadas na presente Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, incompletas ou incorretas.

10.4 A Emissora e os Fiadores, em caráter irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos,



perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 10.1 acima.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Notificações

11.1.1 Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Se para a Emissora:

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Rio Branco nº 37, Sala 908

CEP 20.090-003, Centro, Rio de Janeiro -RJ

At.: Andréa Gerlach Lima

Tel.: +55 (21) 98729-3955

E-mail: andrea.lima@aliseosa.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (11) 3090 0447

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

(iii) Se para o Sr. Roberto:

Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, bairro Jardim Paulista,

CEP: 01.403-020, São Paulo - SP

Tel.: (011) 99419-1432

E-mail: roberto.gaeta@transdata.com.br

(iv) Se para o Sr. Fábio:

Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme

CEP 02060-100, São Paulo - SP

Tel.: (011)98966-0388



E-mail: fabio.gaeta@transdata.com.br

- (v) Se para o Sr. Fábrizio:
Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, bairro Jardim Paulista,
CEP: 01.403-020, São Paulo - SP
Tel.: (011) 99367-0322
E-mail: fabrizio.gaeta@transdata.com.br
- (vi) Se para o Sr. Paulo:
Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro
CEP 20.031-004, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (021) [98242-0020](tel:98242-0020)
E-mail: pncarlo@splendaoffshore.com
- (vii) Se para o Sr. Leandro:
Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro
CEP 20.031-004, Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 98141-3374
E-mail: lcariello@splendaoffshore.com
- (viii) Se para TPAR:
TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.
PA. Lopes Trovão, s/n
CEP 23.900-010, Angra dos Reis - RJ
At.: Leandro Cariello
Telefone: (21) 98141-3374
E-mail: lcariello@splendaoffshore.com
- (ix) Se para TOP:
TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.
PA. Lopes Trovão, s/n
CEP 23.900-010, Angra dos Reis - RJ
At. Leandro Cariello
Telefone: (21) 98141-3374
E-mail: lcariello@splendaoffshore.com
- (x) Para o Banco Liquidante:
FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição,
CEP 04543-120, São Paulo – SP
At.: Laercio Ramos Jr. / Gustavo Friozi Tonetti



Tel.: +55 (11) 3513-3142 / 3104

E-mail: coordenadorlider@framcapitaldtvm.com

(xi) Para o Escriturador:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Tel.: +55 (11) 3090-0447

E-mail: spescrituracao@simplificpavarini.com.br

11.1.2 As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de “aviso de entrega e leitura”. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado.

11.2 Despesas

11.2.1 Correrão por conta da Emissora todas as despesas incorridas com a Emissão e a Oferta Restrita e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução das Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e da B3, bem como quaisquer outras despesas relacionadas às Debêntures.

11.3 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.4 A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.



11.5 Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.6 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

11.7 A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

11.8 Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.9 Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

11.10 Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre aditamentos decorrentes: **(i)** da correção de erros não materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, **(ii)** das alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos dos respectivos documentos da Emissão, **(iii)** das alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3, ou **(iv)** da atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.11 Assinatura por Certificado Digital

11.11.1 As partes assinam a presente Escritura de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.



11.11.2 Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

11.12 Foro

11.12.1 Esta Escritura de Emissão será regida pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes a presente Escritura de Emissão eletronicamente, nos termos da Cláusula 11.11, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]



(Página de assinaturas do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.”)

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: LEANDRO FELGA CARIELLO:03675042782
CPF: 03675042782
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:01 BRT

C2A10F8BF04D49B083841821AB3B1261

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Assinado por: FABIO GAETA:17425521881
CPF: 17425521881
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:27 BRT

F4E2EF1C832B4E8A854C3F3AFFC05390

Nome: Fabio Gaeta
Cargo: Diretor



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")

DocuSigned by:
ROBERTO GAETA
Assinado por: ROBERTO GAETA:02032830825
CPF: 02032830825
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 16:23 BRT
ICP
Brasil
CDDFCCAAAF8F4138A646421C28D41128

ROBERTO GAETA

Fiador

DocuSigned by:
Fábio Gaeta
Assinado por: FÁBIO GAETA:17425521881
CPF: 17425521881
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:27 BRT
ICP
Brasil
FAF2FE1C432B4E8A854C3E3AFEC05380

FÁBIO GAETA

Fiador

DocuSigned by:
FÁBRÍZIO GAETA
Assinado por: FÁBRÍZIO GAETA:25230388897
CPF: 25230388897
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 16:30 BRT
ICP
Brasil
9C98FD7D878440E8C8DBBAP104F27E2

FÁBRÍZIO GAETA

Fiador

DocuSigned by:
Paulo Narcélio Simões Amaral
Assinado por: PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL:79042287772
CPF: 79042287772
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:47 BRT
ICP
Brasil
CD4F58C4486C45438C8E85CF7C3CE8A7

PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL

Fiador

DocuSigned by:
Leandro Felga Cariello
Assinado por: LEANDRO FELGA CARIELLO:03675042782
CPF: 03675042782
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:01 BRT
ICP
Brasil
C2A10F8BF04D49B083841821AB3B1261

LEANDRO FELGA CARIELLO

Fiador



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")

TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE AGRA DOS REIS S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: LEANDRO FELGA CARIELLO/03675042782
CPF: 03675042782
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:02 BRT
ICP-Brasil
C2A10F8BF24D46B083841821AB3B1261

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL/79042287772
CPF: 79042287772
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:47 BRT
ICP-Brasil
D04F5B8C4488C43438C6E03CF7C3CE9A7

Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral
Cargo: Diretor

TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.,

DocuSigned by:

Assinado por: LEANDRO FELGA CARIELLO/03675042782
CPF: 03675042782
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:02 BRT
ICP-Brasil
C2A10F8BF24D46B083841821AB3B1261

Nome: Leandro Felga Cariello
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Assinado por: PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL/79042287772
CPF: 79042287772
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:47 BRT
ICP-Brasil
D04F5B8C4488C43438C6E03CF7C3CE9A7

Nome: Paulo Narcélio Simões Amaral
Cargo: Diretor



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA/05813311769
CPF: 05813311769
Cargo: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 14:51 BRT
ICP
Brasil
3A570DEECFA2430B980042F4C305496F

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor



(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) Séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.")

Testemunhas

DocuSigned by:
STELLA ARAUJO MOUZINHO
Assinado por: STELLA ARAUJO MOUZINHO
CPF: 01491790733
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 14:58 BRT
ICP-Brasil
53068AAFE16346DB8C1AD31EED13286B

Nome: Stella Araujo Mouzinho
CPF: 014.917.907-33

DocuSigned by:
Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARME D'AMOED FERNANDES DE OLIV...
CPF: 06088372702
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 24/10/2022 | 15:07 BRT
ICP-Brasil
0A3100B961114B285350567B57A520D0

Nome: Pedro Paulo Farne d'Amoed
Fernandes de Oliveira
CPF: 060.883.727-02



ANEXO I À ESCRITURA DE EMISSÃO

Modelo de Aditamento à Escritura de Emissão

[•] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular:

(1) ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São João da Barra, estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**");

e ainda, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debenturistas**" e "**Emissão**", respectivamente):

(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("**BACEN**"), atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Agente Fiduciário**");

na qualidade de Fiadores (conforme abaixo definido), respondendo de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento das obrigações atinentes à Escritura de Emissão, assumidas pela Emissora, até a Data de Conclusão do Projeto (conforme definido abaixo):

(3) ROBERTO GAETA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens com Anna Quaglia Gaeta, empresário, portador da Cédula de Identidade ("**RG**") nº 3.434.362-3 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") nº 020.328.308-25, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Roberto**");



(4) **FABIO GAETA**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº 23.816.713-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 174.255.218-81, com endereço comercial na Rua Carmine Gaeta, nº 80, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02060-100 ("**Fábio**");

(5) **FABRÍZIO GAETA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.816.714-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.303.888-97, residente e domiciliado na Alameda Fernão Cardim, nº 371, apartamento 111, no bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.403-020 ("**Fabrizio**"), e quando referido em conjunto com Roberto e Fábio, "**Acionistas Grupo 1**";

(6) **PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sylvia Maria Chamberlain Vagos Amaral, economista, portador da cédula de identidade nº 2.929.896, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 790.422.877-72, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Paulo**");

(7) **LEANDRO FELGA CARIELLO**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.829, inscrito no CPF sob o nº 036.750.427-82, com endereço comercial, na Av. Almirante Barroso, nº 81, 33º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-004 ("**Leandro**") e quando referido em conjunto com Paulo com os Acionistas do Grupo 1, "**Fiadores Pessoas Físicas**";

(8) **TPAR TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PA. Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.814/0001-99, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TPAR**");

(9) **TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na PC Lopes Trovão, S/N, CEP 23.900-490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.774/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**TOP**" e quando referido em conjunto com TPAR, "**Fiadores Pessoas Jurídicas**"; quando referido com Paulo, Leandro e TPAR, "**Acionistas Grupo 2**", e quando referidos com os Acionistas Grupo 1, "**Fiadores**");

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora o Agente Fiduciário e os Fiadores celebraram, em 24 de outubro de 2022, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures*"



Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A." ("Escritura de Emissão");

(B) nos termos das Cláusula 3.6.8 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, observados os Montantes Mínimos, sendo que, nos termos da Cláusula 3.6.8, a Escritura de Emissão deveria ser aditada para alterar a Quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação pelos Debenturistas;

resolvem as Partes por esta e na melhor forma de direito celebrar o presente "[●] *Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Aditamento**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1 DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma neste Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2 ALTERAÇÕES

2.1 Tendo em vista o cancelamento das Debêntures não colocadas, as Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 3.3.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com as seguintes redações, respectivamente, e conforme consolidação do **Anexo A:**

*"3.3.1 O valor total da Emissão será de R\$[●] ([●] reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"), sendo **(i)** R\$[●] ([●] reais) na Primeira Série (conforme definida abaixo); e **(ii)** R\$[●] ([●] reais) na Segunda Série (conforme definida abaixo). Serão emitidas [●] ([●]) Debêntures.*

(...)

***4.9.1** A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** [●] ([●]) debêntures objeto da Primeira Série; e **(ii)** [●] ([●]) debêntures objeto da Segunda Série (em conjunto, as "**Debêntures**"). Foi admitida a distribuição parcial das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série pelo Coordenador Líder, desde que observado o montante mínimo*



equivalente a (i) R\$ 49.150.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e cinquenta mil reais) para a Primeira Série; e (ii) 15.850.000,00 (quinze milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para a Segunda Série, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 por força do artigo 5º-A da Instrução CVM 47."

3 REQUISITOS

3.1 Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento deverá ser inscrito na JUCERJA, observado os prazos estabelecidos na Cláusula 2.3.1 da Escritura de Emissão.

4 DECLARAÇÃO DAS PARTES

4.1 As Partes ratificam e renovam, neste ato, todas as respectivas declarações prestadas na Escritura.

5 RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

5.1 Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2 O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

6.3 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgado ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4 O presente Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.



6.5 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.6 Assinatura por Certificado Digital

6.6.1 As partes assinam o Presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

6.6.2 Este Aditamento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

6.7 Foro

6.7.1 Este Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes a presente Escritura de Emissão eletronicamente, nos termos da Cláusula 6.6, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de 2022.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Inserir assinatura da Emissora, dos Fiadores do Agente Fiduciário e 2 (duas) testemunhas]



ANEXO II À ESCRITURA DE EMISSÃO

Modelo da Declaração de Conclusão do Projeto

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano 466, sala 1401 - Itaim Bibi

04534-002 – São Paulo - SP – Brasil

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (11) 3090 0447

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

Ref.: *Completion* Financeiro do Projeto – Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A. ("**Declaração de Conclusão do Projeto**").

Prezados,

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Via 5 Projetada, S/N Lote A 012, Distrito Industrial, CEP 28.200-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 46.155.662/0001-31 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE nº 33.3.0034357-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**"), na qualidade de emissora das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.1.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em 2 (duas) séries, da Aliseo Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), vem por meio da presente:

1. Informar

- a. que foi emitida certificação pelo Engenheiro Independente, nos termos do **Anexo A** da presente Declaração de Conclusão do Projeto, atestando **(i)** a conclusão das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras, e **(ii)** o pagamento integral de todos os fornecedores e prestadores de serviço ligados à implementação das obras que viabilizarão a prestação dos serviços previstos no Contrato Petrobras; e



b. a ocorrência de: *[incluir evento ocorrido, conforme hipóteses elencadas na cláusula 4.12.1.1 da Escritura de Emissão]*.

2. Declarar que nenhuma Hipótese de Vencimento Antecipado ocorreu e está em curso, independentemente de prazo de cura, se aplicável.

Considerando o exposto acima, a Emissora solicita ao Agente Fiduciário que se manifeste expressamente sobre a ocorrência do evento de *Completion* Financeiro do Projeto em até 10 (dez) dias contados do recebimento da presente Declaração de Conclusão do Projeto.

Exceto se de outra forma aqui disposto, termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma na presente Declaração de Conclusão do Projeto terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

[●], [●] de [●] de 20[●]

Atenciosamente,

ALISEO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: [●]

Cargo: [●]

Nome: [●]

Cargo: [●]



ANEXO A À DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

Certificação do Engenheiro Independente

[•]



ANEXO III À ESCRITURA DE EMISSÃO

Contratos do Projeto

- (i) Contrato de Obra Civil sob o Regime de Administração nº P.SUP.001.22-OB, celebrado entre a Emissora e a KPE Performance em Engenharia S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pais Leme, nº 524, conj. 123, 12º andar, bairro Pinheiros, São Paulo -SP, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.316/0001-60, no dia 26 de julho de 2022.
- (i) Contrato para Fornecimento de Equipamentos Estacionários "Rim Driver", celebrado entre a Emissão e a Mause S.A. Equipamentos Industriais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.363.072/0001-22, com sede na Avenida Leopoldo Dedini nº 500, Distrito Industrial Unileste, Piracicaba, SP, CEP 13.422-902, no dia 25 de maio de 2022.
- (ii) Agreement for the Supply of Carousels Stationary Equipment (Set, Tensioners and Guiding Rollers), Tensioners and Guiding Rollers - No. P.SUP.002.22 – EQ, celebrado entre a Emissora e a Neptune Americas & Marine Corporation, a company legally incorporated in the United States of America, headquartered at 1001 S Dairy Ashford Rd. Ste 250, Houston, Texas, 77077, EIN: 86-2686890, no dia 25 de julho de 2022.
- (iii) Contrato de Locação e Prestação de Serviços Nº P.SUP.003.22-EQ, celebrado pela Emissora e a Suga Rápido II Limpezas Industriais Ltda., com estabelecimento na Rua Dr. Hugo Nunes de Carvalho, nº 102/106, Parque Correntes, CEP 28055-10, Campo dos Goytacazes, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.462/0001-33, no dia 05 de setembro de 2022.
- (iv) Contrato de Locação Nº P.SUP.004.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a Transdata, no dia 05 de setembro de 2022
- (v) Contrato de Locação nº P.SUP.009.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a União Comercial Barão S/A Locação e Empreendimentos, com estabelecimento na Rodovia RJ 240, S/N, Amparo do Tai, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.278/0019-90, no dia 16 de setembro de 2022.
- (vi) Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº P.SUP.006.22-EQ, celebrado entre a Emissora e a transdata no dia 12 de setembro de 2022.
- (vii) Contrato de Locação nº P.SUP.007.22-EQ, celebrado entre a Emissora e Fabio Murino Camargo, com sede na Rua Doutora Cesar, nº 958, Santana, de São Paulo, SP, CEP 02.013-003, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.057/0001-91, nome fantasia Nelmac Serviços de Informática, no dia 26 de agosto de 2022.



- (viii) Contrato de Locação nº P.SUP.007.22-EQ, celebrado entre a Emissora e Compactprint Comércio e Serviços de Impressão Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cora de Alvarenga, nº 338, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.053-227, inscrita no CNPJ sob nº 16.422.609/0001-99 e Inscrição Estadual nº 79.701.653, no dia 13 de setembro de 2022.
- (ix) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.001.22-SE, celebrado entre a Emissora e Latina Projetos Cíveis e Associados LTDA., com filial na Rua Eptácio Pessoa, nº 211, sala 5, Embaré, Santos, SP, CEP 11.045-301, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.388.363/0002-70, no dia 24 de junho de 2022.
- (x) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.002.22-SE, celebrado entre a Emissora e Acthomasi Consultoria e Engenharia Ltda, com sede na Av. Ernesto Canal, Nº 1001, 1º andar, Alvorada, Vila Velha, ES, CEP 29.117-120, inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.222/0001-63, no dia 04 de maio de 2022.
- (xi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP. 003.22-SE, celebrado entre a Emissora e Argedson F G Engenharia LTDA, sua sede na Avenida Augusto Emílio Estelita Lins, nº 33, APT 331, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29090590, inscrita no CNPJ sob o nº 46.996.739/0001-04, no dia 25 de julho de 2022.
- (xii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.004.22-SE, celebrado entre a Emissora e Carbonelli Engenharia & Projetos EIRELI, com filial na Rua Roseliz, nº 90, casa 01, Vila Capri, Araruama, RJ CEP 28.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.272.088/000170, no dia 10 de agosto de 2022.
- (xiii) Contrato de Prestação de SERVIÇOS nº P.SUP.005.22-SE, entre a Emissora e a FUNDESP Infraestrutura Ltda, com estabelecimento na Rua Silvio Tozzi, nº 50, Núcleo Micro Industrial Pres. Wilson, CEP 06.602-020, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.375/0001-52, de 30 de agosto de 2022.
- (xiv) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.006.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Ambipar Response Control Environmental Consulting S.A., com sede na Rua Manoel Feu Subtil, Nº 60, Sala 201, Edifício Wine, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-400, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.896/0001-36, no dia 19 de setembro de 2022.
- (xv) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.007.22-SE, celebrado entre a Emissora e a União Comercial Barão S/A Locação e Empreendimentos, com estabelecimento na Rod RJ 240, S/N, Amparo do Tai, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.278/0019-90, no dia 16 de setembro de 2022.



- (xvi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.008.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Tuman Serviços da Construção Civil Ltda., com estabelecimento na Rua Conselheiro Jose Fernandes, nº 525, apartamento 402, Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, CEP.: 28.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.829/0001-50, 16 de setembro de 2022.
- (xvii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.009.22-SE, celebrado entre a Emissora e a CMPA Medicina e Segurança do Trabalho Ltda ME, com estabelecimento na Rua Projetada, s/nº, Degredo, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, no dia 19 de setembro de 2022.
- (xviii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.010.22-SE, celebrado entre a Emissora e a SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com estabelecimento na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 614, 822, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.030-035, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/0045-68, no dia 26 de setembro de 2022.
- (xix) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.011.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Hidrotopo Consultoria e Projetos Ltda., com sede na Avenida Ayrton Senna, nº3000, Bl. Grumari, Salas 3051 a 3054, Confort Working, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.250.137/000128, no dia 27 de setembro de 2022.
- (xx) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.012.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Polimix Concreto Ltda, com estabelecimento na Estrada do Galinheiro, nº 500, Cajueiro, São João da Barra, RJ, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.067.113-0259-38, no dia 27 de setembro de 2022.
- (xxi) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.013.22-SE, celebrado entre a Emissora e Masterserv Controle de Erosão e Comércio EIRELLI, com estabelecimento na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, Sala 1112, Torre C2, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, CEP: 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.346.310/0001-13, no dia 30 de setembro de 2022.
- (xxii) Contrato de Prestação de Serviços nº P.SUP.015.22-SE, celebrado entre a Emissora e a Tecton Engenharia Ltda, com estabelecimento na Avenida Churchill, nº 109, sala 201, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.856/0001-00, no dia 26 de agosto de 2022.
- (xxiii) Pedido de Compras nº P.S.UP 003/22 APL com Arcellor Mittal Brasil (CNPJ 17.469.701/0082-32), no dia 31 de agosto de 2022.
- (xxiv) Pedido de Compras nº P.Sup. 004/22 APL com Arcellor Mittal Brasil (CNPJ 17.469.701/0082-32), no dia 09 de setembro de 2022.
- (xxv) Purchase order p. sup. 008/22 APL e Supply register (945748931).



ANEXO IV À ESCRITURA DE EMISSÃO

Contratos Comerciais

"Instrumento Contratual Jurídico 5900.0119513.21.2", celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e o Consórcio 3T Flexíveis (CNPJ 41.537.026.0001-50), o qual é formado pelas Acionistas, no dia 10 de novembro de 2021.



ANEXO V À ESCRITURA DE EMISSÃO

Condições principais para acordos celebrados pela Emissora com quaisquer partes relacionadas e/ou Afiliadas para a utilização das instalações do Projeto para fins de atendimento de outros contratos comerciais

Condições: Os acordos deverão respeitar as seguintes disposições:

1. É permitido o uso por Afiliada de berços, equipamentos, edificações, pessoal e infraestrutura ("Bens Permitidos") de apoio não alocados ao Contrato Petrobras.
2. Quando houver uso comum dos Bens Permitidos, a Afiliada necessariamente compartilhará o custo operacional respectivo com a Emissora, levando em conta a proporção do uso entre uma e outra.
3. Quando houver uso compartilhado dos Bens Permitidos será garantido o uso prioritário da Emissora e a preferência do Contrato Petrobras.



ANEXO VI À ESCRITURA DE EMISSÃO

CRONOGRAMA DE OBRAS

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Documento segue nas páginas seguintes]

Agente Fiduciário



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açú

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022					2023					2024				
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4		T1			
0	0	BASE LOGÍSTICA FLEXÍVEL PORTO AÇU - IMPLANTAÇÃO	36%	602,75 dias	Sex 12/11/21	Sex 11/08/23																	
1	1	Assinatura do contrato	100%	36 dias	Sex 12/11/21	Seg 20/12/21																	
2	1.1	Kickoff meeting	100%	0 dias	Sex 12/11/21	Sex 12/11/21			3														
3	1.2	Recebimento dos documentos técnicos	100%	36 dias	Sex 12/11/21	Seg 20/12/21	2	4;356;402;408;188;192;422															
4	2	Projetos Básicos e Executivos	79%	387,75 dias	Seg 20/12/21	Qui 02/02/23																	
5	2.1	Projeto das Áreas	100%	99 dias	Seg 20/12/21	Seg 04/04/22																	
6	2.1.1	Projeto Náutico	100%	99 dias	Seg 20/12/21	Seg 04/04/22																	
7	2.1.1.1	Início de Aquisição	100%	30 dias	Seg 20/12/21	Qui 20/01/22	3	8															
8	2.1.1.2	Assinatura Contrato	100%	4 dias	Qui 20/01/22	Ter 25/01/22	7	9															
9	2.1.1.3	Entrega do Projeto	100%	65 dias	Ter 25/01/22	Seg 04/04/22	8	31															
10	2.1.2	Projeto Sondagem	100%	85 dias	Seg 20/12/21	Sáb 19/03/22																	
11	2.1.2.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21	3	12															
12	2.1.2.2	Análise das propostas	100%	35 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/01/22	11	13															
13	2.1.2.3	Assinatura Contrato	100%	30 dias	Seg 24/01/22	Qui 24/02/22	12	14															
14	2.1.2.4	Entrega do Projeto	100%	22 dias	Qui 24/02/22	Sáb 19/03/22	13	35;34															
15	2.1.3	Projeto Batimetria	100%	39 dias	Seg 20/12/21	Sáb 29/01/22																	
16	2.1.3.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21	3	17															
17	2.1.3.2	Análise das propostas	100%	35 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/01/22	16	18															
18	2.1.3.3	Assinatura Contrato	100%	5 dias	Seg 24/01/22	Sáb 29/01/22	17	19															
19	2.1.3.4	Entrega do Projeto	100%	1 dia	Sáb 29/01/22	Sáb 29/01/22	18	159															
20	2.1.4	Projeto Topografia	100%	70 dias	Seg 20/12/21	Qui 03/03/22																	
21	2.1.4.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Seg 20/12/21	Seg 20/12/21	3	22															
22	2.1.4.2	Análise das propostas	100%	35 dias	Seg 20/12/21	Seg 24/01/22	21	23															
23	2.1.4.3	Assinatura Contrato	100%	18 dias	Seg 24/01/22	Sex 11/02/22	22	24															
24	2.1.4.4	Entrega do Projeto	100%	19 dias	Sex 11/02/22	Qui 03/03/22	23	31;38															
25	2.2	Projetos Executivos	75%	387,75 dias	Seg 20/12/21	Qui 02/02/23																	
26	2.2.1	Início de definição das premissas	100%	0 dias	Ter 31/05/22	Ter 31/05/22		32;117;118;119;120;122;123															
27	2.2.2	Início de definição das premissas das edificações	100%	0 dias	Qui 08/09/22	Qui 08/09/22		50;51;54;52;58;55															
28	2.2.3	Início de definição das premissas das fundações	0%	0 dias	Sex 21/10/22	Sex 21/10/22		89;91;90															
29	2.2.4	Definição do Layout Geral	100%	249 dias	Seg 20/12/21	Sex 09/09/22	3	30;131;132;141;142;317;318															
30	2.2.5	Estruturas Marítimas - Pier e Cais	100%	123,38 dias	Ter 31/05/22	Sex 07/10/22																	
31	2.2.5.1	Layout básico	100%	28 dias	Ter 31/05/22	Qui 29/06/22	29TT+10 dias;26;34;9	32															
32	2.2.5.2	Verificação de projeto	100%	28 dias	Ter 31/05/22	Qui 29/06/22	31	33;208															
33	2.2.5.3	Contratação de projeto executivo	100%	28 dias	Qui 29/06/22	Qui 28/07/22	32	35;34															
34	2.2.5.4	Projeto Executivo Cais - Parede Diafragma	100%	57 dias	Qui 28/07/22	Ter 27/09/22	33;14	473															
35	2.2.5.5	Projeto Executivo Pier - Dolphs e Passarelas	100%	67,38 dias	Qui 28/07/22	Sex 07/10/22	33;14	522															
36	2.2.6	Infraestrutura da Base	72%	235 dias	Ter 31/05/22	Qui 02/02/23																	
37	2.2.6.1	Drenagem/Terrasplanagem e Pavimentação	87%	153,25 dias	Ter 31/05/22	Ter 08/11/22																	
38	2.2.6.1.1	Levantamento de dados	100%	79 dias	Ter 31/05/22	Seg 22/08/22	26;24	41;42;40															
39	2.2.6.1.2	Layout Básico	100%	34,25 dias	Seg 22/08/22	Ter 27/09/22																	
40	2.2.6.1.2.1	Projeto Terraplanagem	100%	29,25 dias	Seg 22/08/22	Qui 21/09/22	29TT+10 dias;38	44;215															
41	2.2.6.1.2.2	Projeto Drenagem	100%	10 dias	Sex 16/09/22	Ter 27/09/22	38;29TT+17 dias	45;220TT+23 dias															
42	2.2.6.1.2.3	Projeto Pavimentação	100%	11 dias	Sáb 10/09/22	Qui 21/09/22	38;29TT+11 dias	46;220															

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açu																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023		2024		2025		2026		2027	
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
43	2.2.6.1.3	Projeto executivo	68%	45 dias	Qui 22/09/22	Ter 08/11/22														
44	2.2.6.1.3.1	Projeto Terraplanagem	89%	25 dias	Qui 22/09/22	Ter 18/10/22	40	553H+10 dias												
45	2.2.6.1.3.2	Projeto Drenagem	43%	40 dias	Ter 27/09/22	Ter 08/11/22	41	554												
46	2.2.6.1.3.3	Projeto Pavimentação	88%	25 dias	Qui 22/09/22	Ter 18/10/22	42	555												
47	2.2.6.2	Edificações	77%	169,38 dias	Ter 31/05/22	Sex 25/11/22														
48	2.2.6.2.1	Definição de premissas para Subestação (Civil)	100%	72 dias	Ter 31/05/22	Seg 15/08/22	26	60												
49	2.2.6.2.2	Definição de premissas para Sanitários	100%	80 dias	Ter 31/05/22	Ter 23/08/22	26	61												
50	2.2.6.2.3	Definição de premissas para Prédio Jato e Pintura	100%	15,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	62												
51	2.2.6.2.4	Definição de premissas para Oficina de Manutenção	100%	15,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	63												
52	2.2.6.2.5	Definição de premissas para Limpeza e Inspeção	100%	15,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	64												
53	2.2.6.2.6	Definição de premissas para Portaria	100%	29 dias	Ter 31/05/22	Qui 30/06/22	26	65												
54	2.2.6.2.7	Definição de premissas para Almoarifado Coberto	100%	15,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	66												
55	2.2.6.2.8	Definição de premissas para Prédio Administrativo	100%	15,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	67												
56	2.2.6.2.9	Definição de premissas para Área de Transferência	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	68												
57	2.2.6.2.10	Definição de premissas para Casa de Bombas	99%	132 dias	Ter 31/05/22	Seg 17/10/22	26	69												
58	2.2.6.2.11	Definição de premissas para Área de Testes e Reparos MCV's	100%	15 dias	Qui 08/09/22	Sex 23/09/22	27	70												
59	2.2.6.2.12	Layout Básico	92%	113 dias	Qui 30/06/22	Qui 27/10/22														
60	2.2.6.2.12.1	Projeto Subestação (Civil)	94%	62 dias	Seg 15/08/22	Qui 19/10/22	48	72;235												
61	2.2.6.2.12.2	Projeto Sanitários	100%	16 dias	Ter 23/08/22	Qui 08/09/22	49	73;235												
62	2.2.6.2.12.3	Projeto Prédio Jato e Pintura	100%	3,38 dias	Sáb 24/09/22	Ter 27/09/22	50	74;235												
63	2.2.6.2.12.4	Projeto Oficina de Manutenção	100%	3,38 dias	Sáb 24/09/22	Ter 27/09/22	51	75;235												
64	2.2.6.2.12.5	Projeto Limpeza e Inspeção	100%	3,38 dias	Sáb 24/09/22	Ter 27/09/22	52	76;235												
65	2.2.6.2.12.6	Projeto Portaria	100%	96 dias	Qui 30/06/22	Seg 10/10/22	53	77;235												
66	2.2.6.2.12.7	Projeto Prédio Almoarifado Coberto	88%	23 dias	Sáb 24/09/22	Ter 18/10/22	54	78;235;429												
67	2.2.6.2.12.8	Projeto Prédio Administrativo	88%	23 dias	Sáb 24/09/22	Ter 18/10/22	55	79;235												
68	2.2.6.2.12.9	Projeto de Área de Transferência	100%	2,75 dias	Ter 13/09/22	Qui 15/09/22	56	80;235												
69	2.2.6.2.12.10	Projeto Casa de Bombas	0%	10 dias	Seg 17/10/22	Qui 27/10/22	57	81;235												
70	2.2.6.2.12.11	Projeto Área de Testes e Reparos MCV's	100%	15,63 dias	Sex 23/09/22	Sex 07/10/22	58	82;235												
71	2.2.6.2.13	Projeto Executivo	34%	73,38 dias	Qui 08/09/22	Sex 25/11/22														
72	2.2.6.2.13.1	Projeto Subestação (Civil)	0%	10 dias	Qui 19/10/22	Sáb 29/10/22	60	558												
73	2.2.6.2.13.2	Projeto Sanitários	84%	44 dias	Qui 08/09/22	Ter 25/10/22	61	559												
74	2.2.6.2.13.3	Projeto Prédio Jato e Pintura	40%	41 dias	Qui 28/09/22	Qui 10/11/22	62	560												
75	2.2.6.2.13.4	Projeto Oficina de Manutenção	40%	41 dias	Qui 28/09/22	Qui 10/11/22	63	561												
76	2.2.6.2.13.5	Projeto Limpeza e Inspeção	58%	41 dias	Qui 28/09/22	Qui 10/11/22	64	562												
77	2.2.6.2.13.6	Projeto Portaria	17%	35 dias	Seg 10/10/22	Ter 15/11/22	65	563												
78	2.2.6.2.13.7	Projeto Prédio Almoarifado Coberto	0%	36 dias	Ter 18/10/22	Sex 25/11/22	66	564												
79	2.2.6.2.13.8	Projeto Prédio Administrativo	0%	36 dias	Ter 18/10/22	Sex 25/11/22	67	565												
80	2.2.6.2.13.9	Projeto de Área de Transferência	69%	39 dias	Sex 16/09/22	Qui 27/10/22	68	566												
81	2.2.6.2.13.10	Projeto Casa de Bombas	0%	20 dias	Qui 27/10/22	Qui 17/11/22	69	567												
82	2.2.6.2.13.11	Projeto Área de Testes e Reparos MCV's	6%	30 dias	Sáb 08/10/22	Qui 09/11/22	70	568												
83	2.2.6.3	Fundações	61%	222 dias	Ter 31/05/22	Qui 19/01/23														
84	2.2.6.3.1	Definição de premissas para Fundação de Balança	100%	60 dias	Ter 31/05/22	Ter 02/08/22	26	95												
85	2.2.6.3.2	Definição das premissas para Fundação dos Postes	100%	75 dias	Ter 31/05/22	Qui 17/08/22	26	96												

Agente Fiduciário



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açu

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023				2024
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1
86	2.2.6.3.3	Definição de premissas para as Estruturas de Apoio das Bobinas	100%	63 dias	Ter 31/05/22	Qui 04/08/22	26	97							
87	2.2.6.3.4	Definição de premissas para Unidade Flushing	96%	135 dias	Ter 31/05/22	Qui 20/10/22	26	98							
88	2.2.6.3.5	Definição de premissas para Fundação dos Reservatórios	96%	135 dias	Ter 31/05/22	Qui 20/10/22	26	99							
89	2.2.6.3.6	Definição de premissas para Fundação Cestos 1 e 2	0%	10 dias	Sáb 22/10/22	Ter 01/11/22	28	100							
90	2.2.6.3.7	Definição de premissas para Fundações dos Guinchos dos Cestos	0%	10 dias	Sáb 22/10/22	Ter 01/11/22	28	101							
91	2.2.6.3.8	Definição de premissas para Fundação e Estruturas dos Berços	0%	10 dias	Sáb 22/10/22	Ter 01/11/22	28	102							
92	2.2.6.3.9	Definição de premissas para Cercamento e Portões	68%	50 dias	Sex 09/09/22	Ter 01/11/22	26;29	103							
93	2.2.6.3.10	Definição de Premissas para Unidade Desperafinação 1 e 2	87%	39 dias	Sex 09/09/22	Qui 20/10/22	29	104							
94	2.2.6.3.11	Layout Básico	38%	116,88 dias	Ter 02/08/22	Sáb 03/12/22									
95	2.2.6.3.11.1	Projeto Fundação de Balança	100%	25 dias	Ter 02/08/22	Sáb 27/08/22	84	106;230							
96	2.2.6.3.11.2	Projeto Fundações dos Postes	100%	32,13 dias	Qui 17/08/22	Ter 20/09/22	85	107;230							
97	2.2.6.3.11.3	Projeto Estruturas de Apoio das Bobinas	100%	39,75 dias	Sex 05/08/22	Qui 15/09/22	86	108;225							
98	2.2.6.3.11.4	Projeto Unidade Flushing	0%	30 dias	Qui 20/10/22	Seg 21/11/22	87	109;429;230							
99	2.2.6.3.11.5	Projeto Fundações dos Reservatórios	0%	20 dias	Qui 20/10/22	Qui 10/11/22	88	110;230							
100	2.2.6.3.11.6	Projeto Fundação dos Cestos	0%	20 dias	Qui 02/11/22	Qui 23/11/22	89	111;230							
101	2.2.6.3.11.7	Projeto Fundações Guinchos dos Cestos	0%	20 dias	Qui 02/11/22	Qui 23/11/22	90	112;230							
102	2.2.6.3.11.8	Projeto Fundação e Estruturas dos Berços	0%	30 dias	Qui 02/11/22	Sáb 03/12/22	91	113;230							
103	2.2.6.3.11.9	Projeto Cercamento e Portões	0%	20 dias	Ter 01/11/22	Ter 22/11/22	92	114;429;230							
104	2.2.6.3.11.10	Projeto Fundação para Unidade Desperafinação 1 e 2	0%	20 dias	Qui 20/10/22	Qui 10/11/22	93	115;230							
105	2.2.6.3.12	Projeto executivo	8%	137 dias	Seg 29/08/22	Qui 19/01/23									
106	2.2.6.3.12.1	Projeto Fundação de Balança	100%	10 dias	Seg 29/08/22	Qui 07/09/22	95	576							
107	2.2.6.3.12.2	Projeto Fundações dos Postes	100%	1 dia	Ter 20/09/22	Qui 21/09/22	96	577							
108	2.2.6.3.12.3	Projeto Estruturas de Apoio das Bobinas	100%	5,5 dias	Sex 16/09/22	Qui 21/09/22	97	578							
109	2.2.6.3.12.4	Projeto Unidade Flushing	0%	57 dias	Seg 21/11/22	Qui 19/01/23	98	579;580							
110	2.2.6.3.12.5	Projeto Fundações dos Reservatórios	0%	20 dias	Qui 10/11/22	Qui 01/12/22	99	583							
111	2.2.6.3.12.6	Projeto Fundação Cestos	0%	30 dias	Qui 23/11/22	Sáb 24/12/22	100	584;585							
112	2.2.6.3.12.7	Projeto Fundações Guinchos dos Cestos	0%	20 dias	Qui 23/11/22	Qui 14/12/22	101	586							
113	2.2.6.3.12.8	Projeto Fundação e Estruturas dos Berços	0%	20 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 24/12/22	102	587							
114	2.2.6.3.12.9	Projeto Cercamento e Portões	0%	20 dias	Ter 22/11/22	Ter 13/12/22	103	588							
115	2.2.6.3.12.10	Projeto Fundação para Unidade Desperafinação 1 e 2	0%	20 dias	Qui 10/11/22	Qui 01/12/22	104	581;582							
116	2.2.6.4	Elétrica / Automação / Utilidades	79%	188 dias	Ter 31/05/22	Qui 15/12/22									
117	2.2.6.4.1	Definição de premissas para Elétrica	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	128							
118	2.2.6.4.2	Definição de premissas para Automação	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	129							
119	2.2.6.4.3	Definição de premissas para Controle de Acesso	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	130							
120	2.2.6.4.4	Definição de premissas para CFTV	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	131							
121	2.2.6.4.5	Definição de premissas para Utilidades	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22									
122	2.2.6.4.5.1	Água	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	132							
123	2.2.6.4.5.2	Esgoto	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	132							
124	2.2.6.4.5.3	Ar comprimido	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	133							
125	2.2.6.4.6	Definição de premissas para SDAI	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	141							
126	2.2.6.4.7	Definição de premissas para SPC	100%	100 dias	Ter 31/05/22	Ter 13/09/22	26	142							
127	2.2.6.4.8	Layout Básico	83%	50 dias	Ter 13/09/22	Sex 04/11/22									
128	2.2.6.4.8.1	Projeto Elétrica	100%	42,5 dias	Ter 13/09/22	Qui 27/10/22	117;29	1350;240;282							

Agente Fiduciário



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açú

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022				2023				2024			
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2		T3	T4	
129	2.2.6.4.8.2	Projeto Automação	84%	36 dias	Ter 13/09/22	Sex 21/10/22	118;29	136;245												
130	2.2.6.4.8.3	Projeto Controle de Acesso	84%	36 dias	Ter 13/09/22	Sex 21/10/22	119;29	137;245												
131	2.2.6.4.8.4	Projeto CFTV	84%	36 dias	Ter 13/09/22	Sex 21/10/22	120;29	138;245												
132	2.2.6.4.8.5	Projeto Utilidades	59%	50 dias	Ter 13/09/22	Sex 04/11/22	29;122;123	139;250												
133	2.2.6.4.8.6	Projeto de Ar Comprimido	94%	33 dias	Ter 13/09/22	Ter 18/10/22	29;124	140;245												
134	2.2.6.4.9	Projeto executivo	36%	88 dias	Ter 13/09/22	Qui 15/12/22														
135	2.2.6.4.9.1	Projeto Elétrica/Iluminação Externa de Base	72%	87 dias	Ter 13/09/22	Qua 14/12/22	128;1	605;590;591												
136	2.2.6.4.9.2	Projeto Automação	0%	52 dias	Sex 21/10/22	Qui 15/12/22	129	593												
137	2.2.6.4.9.3	Projeto Controle de Acesso	0%	52 dias	Sex 21/10/22	Qui 15/12/22	130	592												
138	2.2.6.4.9.4	Projeto CFTV	0%	52 dias	Sex 21/10/22	Qui 15/12/22	131	594;153												
139	2.2.6.4.9.5	Projeto Utilidades	59%	50 dias	Ter 13/09/22	Sex 04/11/22	132;1	596												
140	2.2.6.4.9.6	Projeto de Ar Comprimido	16%	31 dias	Ter 18/10/22	Sáb 19/11/22	133	597												
141	2.2.6.4.9.7	Projeto SDAI	50%	60 dias	Ter 13/09/22	Ter 15/11/22	125;29	598;255												
142	2.2.6.4.9.8	Projeto SPO	50%	60 dias	Ter 13/09/22	Ter 15/11/22	126;29	599;255												
143	2.2.6.5	Extensão de Rede Elétrica, Redes Especiais e Hidrosanitárias	0%	99,13 dias	Sex 21/10/22	Qui 02/02/23														
144	2.2.6.5.1	Extensão da Rede de Transmissão 34,5 kV	0%	50 dias	Sex 21/10/22	Ter 13/12/22														
145	2.2.6.5.1.1	Início da Elaboração de documentação técnica	0%	0 dias	Sex 21/10/22	Sex 21/10/22		146												
146	2.2.6.5.1.2	Projeto Básico	0%	20 dias	Sex 21/10/22	Sex 11/11/22	145	261;147												
147	2.2.6.5.1.3	Projeto Executivo	0%	30 dias	Sex 11/11/22	Ter 13/12/22	146	601												
148	2.2.6.5.2	Ligações Externas de Água e Esgoto	0%	40 dias	Sex 21/10/22	Sex 02/12/22														
149	2.2.6.5.2.1	Início da Elaboração de Documentação Técnica	0%	0 dias	Sex 21/10/22	Sex 21/10/22		150												
150	2.2.6.5.2.2	Projeto Básico	0%	20 dias	Sex 21/10/22	Sex 11/11/22	149	266;151												
151	2.2.6.5.2.3	Projeto Executivo	0%	20 dias	Sex 11/11/22	Sex 02/12/22	150	602												
152	2.2.6.5.3	Rede de Fibra Óptica	0%	47 dias	Qui 15/12/22	Qui 02/02/23														
153	2.2.6.5.3.1	Início da elaboração do projeto	0%	0 dias	Qui 15/12/22	Qui 15/12/22	153	154												
154	2.2.6.5.3.2	Definição de premissas das cabos e dutos	0%	7 dias	Qui 15/12/22	Qui 22/12/22	153	155												
155	2.2.6.5.3.3	Projeto Básico das Cabos e Dutos	0%	20 dias	Qui 22/12/22	Qui 12/01/23	154	272;156;277												
156	2.2.6.5.3.4	Projeto Executivo das Cabos e Dutos	0%	20 dias	Qui 12/01/23	Qui 02/02/23	155	603												
157	2.2.7	Dragagem	100%	38 dias	Qua 01/06/22	Seg 11/07/22														
158	2.2.7.1	Layout Básico	100%	38 dias	Qua 01/06/22	Seg 11/07/22														
159	2.2.7.1.1	Projeto Dragagem	100%	38 dias	Qua 01/06/22	Seg 11/07/22	26;19	288												
160	2.3	Projeto de Equipamentos	91%	358,5 dias	Seg 20/12/21	Ter 03/01/23														
161	2.3.1	Equipamentos de Transferência	90%	164,88 dias	Seg 30/05/22	Sáb 19/11/22														
162	2.3.1.1	Rim Drive	100%	116 dias	Seg 30/05/22	Qui 29/09/22														
163	2.3.1.1.1	Rim Drive 320t	100%	116 dias	Seg 30/05/22	Qui 29/09/22														
164	2.3.1.1.1.1	Componentes Comerciais (Redutor / Painéis Siemens / Rolamentos Forjados)	100%	116 dias	Seg 30/05/22	Qui 29/09/22	303	625												
165	2.3.1.1.1.2	Liberação Desenhos fabricação	100%	78 dias	Seg 30/05/22	Sex 19/08/22	303	30;669;678;687;696;705;71												
166	2.3.1.1.2	Rim Drive 400t	100%	112 dias	Qua 01/06/22	Ter 27/09/22														
167	2.3.1.1.2.1	Componentes Comerciais (Redutor / Painéis Siemens / Rolamentos Forjados)	100%	112 dias	Qua 01/06/22	Ter 27/09/22	306	761												
168	2.3.1.1.2.2	Liberação Desenhos fabricação	100%	51 dias	Qua 01/06/22	Seg 25/07/22	306	760;769;778;787;796;805												
169	2.3.1.2	Tensionador BT 30t	94%	83 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22														
170	2.3.1.2.1	Projeto Executivo	94%	83 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22	312	816;826;836;8148+35 dias												

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO										Rev.: Ter 18/10/22												
Base de Flexíveis do Porto do Açú																						
Avanços realizados até 14/10/2022																						
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	T3	T4	2022	T1	T2	T3	T4	2023	T1	T2	T3	T4	2024	T1
171	2.3.1.3	Cesto/Carrossel 1500t e 2500t	95%	82 dias	Seg 25/07/22	Qua 19/10/22																
172	2.3.1.3.1	Projeto Executivo	95%	82 dias	Seg 25/07/22	Qua 19/10/22	318	863;8628+35 dias														
173	2.3.1.4	Lunetas	94%	83 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22																
174	2.3.1.4.1	Projeto Executivo	94%	83 dias	Seg 25/07/22	Qui 20/10/22	324	849														
175	2.3.1.5	Rampa (Frente Carreg. Mediterrâneo)	100%	43,13 dias	Sáb 06/08/22	Ter 20/09/22																
176	2.3.1.5.1	Projeto Executivo	100%	43,13 dias	Sáb 06/08/22	Ter 20/09/22	338	894;176T1+28 dias														
177	2.3.1.6	Rampa (Frente Carreg. Along Side)	0%	29 dias	Qui 20/10/22	Sáb 19/11/22																
178	2.3.1.6.1	Projeto Executivo	0%	29 dias	Qui 20/10/22	Sáb 19/11/22	344;176T1+28 dias	904														
179	2.3.1.7	Trolley (04 para conector 15t e 02 para conector 30t)	69%	62 dias	Qua 31/08/22	Sex 04/11/22																
180	2.3.1.7.1	Projeto Executivo	69%	62 dias	Qua 31/08/22	Sex 04/11/22	350	351														
181	2.3.1.8	Mesas de Rolos	79%	61 dias	Sex 26/08/22	Sáb 29/10/22																
182	2.3.1.8.1	Mesas de Rolos Verticais Removíveis (02 und along side, 06 und a mediterrâneo e 12 und frente de transferência)	65%	61 dias	Sex 26/08/22	Sáb 29/10/22																
183	2.3.1.8.1.1	Projeto Executivo	65%	61 dias	Sex 26/08/22	Sáb 29/10/22	356	923;357H														
184	2.3.1.8.2	Mesas de Rolos 800mm de altura (04 und along side, 10 und a mediterrâneo e	100%	38,63 dias	Sex 26/08/22	Qua 05/10/22																
185	2.3.1.8.2.1	Projeto Executivo	100%	38,63 dias	Sex 26/08/22	Qua 05/10/22	356	931;357H														
186	2.3.2	Equipamentos de Processos	93%	358,5 dias	Seg 20/12/21	Ter 03/01/23																
187	2.3.2.1	Desperafinação	100%	175 dias	Seg 20/12/21	Qui 23/06/22																
188	2.3.2.1.1	Análise de documentos técnicos	100%	90 dias	Seg 20/12/21	Sex 25/03/22	3	189														
189	2.3.2.1.2	Definição do Layout	100%	60 dias	Sex 25/03/22	Sex 27/05/22	188	190														
190	2.3.2.1.3	Diagrama do Processo	100%	25 dias	Sex 27/05/22	Qui 23/06/22	189	398														
191	2.3.2.2	Desperafinação NORM	100%	145 dias	Seg 20/12/21	Sáb 21/06/22																
192	2.3.2.2.1	Análise de documentos técnicos	100%	80 dias	Seg 20/12/21	Ter 15/03/22	3	193														
193	2.3.2.2.2	Definição do Layout	100%	60 dias	Ter 15/03/22	Ter 17/05/22	192	194														
194	2.3.2.2.3	Diagrama do Processo	100%	5 dias	Ter 17/05/22	Sáb 21/05/22	193	978;974														
195	2.3.2.3	Teste Hidrostático	100%	30 dias	Seg 02/05/22	Qui 02/06/22																
196	2.3.2.3.1	Início elaboração de documentação técnica	100%	0 dias	Seg 02/05/22	Seg 02/05/22		197														
197	2.3.2.3.2	Definição do Layout	100%	20 dias	Seg 02/05/22	Seg 23/05/22	196	198														
198	2.3.2.3.3	Diagrama do Processo	100%	10 dias	Seg 23/05/22	Qui 02/06/22	197	982														
199	2.3.2.4	Flushing & Inertização	100%	30 dias	Seg 02/05/22	Qui 02/06/22																
200	2.3.2.4.1	Início elaboração de documentação técnica	100%	0 dias	Seg 02/05/22	Seg 02/05/22		201														
201	2.3.2.4.2	Definição do Layout	100%	20 dias	Seg 02/05/22	Seg 23/05/22	200	202														
202	2.3.2.4.3	Diagrama do Processo	100%	10 dias	Seg 23/05/22	Qui 02/06/22	201	986														
203	2.3.2.5	Cestos para Embarque e Desembarque de Cargas	0%	28 dias	Seg 05/12/22	Ter 03/01/23																
204	2.3.2.5.1	Início de Elaboração do Projeto Executivo	0%	0 dias	Seg 05/12/22	Seg 05/12/22		205														
205	2.3.2.5.2	Projeto Executivo	0%	28 dias	Seg 05/12/22	Ter 03/01/23	204	418;992														
206	3	Contratações e Aquisições	65%	429,5 dias	Seg 20/12/21	Sáb 18/03/23																
207	3.1	Estruturas marítimas - Pier e Cais	100%	32,5 dias	Qua 29/06/22	Qua 03/08/22																
208	3.1.1	Elaboração da Carta Convite	100%	2 dias	Qua 29/06/22	Sex 01/07/22	32	209														
209	3.1.2	Cotação pelos Fornecedores	100%	15 dias	Sex 01/07/22	Sáb 16/07/22	208	210														
210	3.1.3	Análise das propostas	100%	7 dias	Seg 18/07/22	Seg 25/07/22	209	211														
211	3.1.4	Assinatura Contrato	100%	1 dia	Seg 25/07/22	Ter 26/07/22	210	212														
212	3.1.5	Reunião de Kick Off	100%	0 dias	Qua 03/08/22	Qua 03/08/22	211	434														
213	3.2	Infraestrutura da Base	10%	132,25 dias	Seg 16/09/22	Qui 02/02/23																

Página 5

Agente Fiduciário

</

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açu

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022				2023				2024				
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2		T3	T4		
257	3.2.9.3	Análise das propostas	0%	4 dias	Seg 26/12/22	Qui 29/12/22	256	258													
258	3.2.9.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Qui 29/12/22	Qua 04/01/23	257	440													
259	3.2.10	Extensão de Rede Elétrica, Iluminação, Redes Especiais e Hidrossanitárias	0%	92,5 dias	Sex 28/10/22	Qui 02/02/23															
260	3.2.10.1	Extensão da Rede de Transmissão 34,5 kV	0%	38 dias	Sex 11/11/22	Qua 21/12/22															
261	3.2.10.1.1	Elaboração da Carta Convite	0%	2 dias	Sex 11/11/22	Sáb 12/11/22	146	262													
262	3.2.10.1.2	Cotação pelos Fornecedores	0%	15 dias	Seg 14/11/22	Ter 29/11/22	261	263													
263	3.2.10.1.3	Análise das propostas	0%	16 dias	Ter 29/11/22	Qui 15/12/22	262	264													
264	3.2.10.1.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sex 16/12/22	Qua 21/12/22	263	601													
265	3.2.10.2	Ligações Externas de Água e Esgoto	0%	20 dias	Sex 11/11/22	Sex 02/12/22															
266	3.2.10.2.1	Elaboração da Carta Convite	0%	2 dias	Sex 11/11/22	Sáb 12/11/22	150	267													
267	3.2.10.2.2	Cotação pelos Fornecedores	0%	8 dias	Seg 14/11/22	Ter 22/11/22	266	268													
268	3.2.10.2.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Ter 22/11/22	Sáb 26/11/22	267	269													
269	3.2.10.2.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sáb 26/11/22	Sex 02/12/22	268	602													
270	3.2.10.3	Rede para Fibra Óptica	0%	20 dias	Qui 12/01/23	Qui 02/02/23															
271	3.2.10.3.1	Cabos e Dutos	0%	20 dias	Qui 12/01/23	Qui 02/02/23															
272	3.2.10.3.1.1	Elaboração da Carta Convite	0%	2 dias	Qui 12/01/23	Sáb 14/01/23	155	273													
273	3.2.10.3.1.2	Cotação pelos Fornecedores	0%	8 dias	Sáb 14/01/23	Seg 23/01/23	272	274													
274	3.2.10.3.1.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Seg 23/01/23	Sáb 28/01/23	273	275													
275	3.2.10.3.1.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sáb 28/01/23	Qui 02/02/23	274	603													
276	3.2.10.3.2	Cabeamento e Testes	0%	20 dias	Qui 12/01/23	Qui 02/02/23															
277	3.2.10.3.2.1	Elaboração da Carta Convite	0%	2 dias	Qui 12/01/23	Sáb 14/01/23	155	278													
278	3.2.10.3.2.2	Cotação pelos Fornecedores	0%	8 dias	Sáb 14/01/23	Seg 23/01/23	277	279													
279	3.2.10.3.2.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Seg 23/01/23	Sáb 28/01/23	278	280													
280	3.2.10.3.2.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sáb 28/01/23	Qui 02/02/23	279	603													
281	3.2.10.4	Postes, Cabeamento e Refletores	0%	54 dias	Sex 28/10/22	Sex 23/12/22															
282	3.2.10.4.1	Elaboração da Carta Convite	0%	2 dias	Sex 28/10/22	Sáb 29/10/22	128	283													
283	3.2.10.4.2	Cotação pelos Fornecedores	0%	8 dias	Sáb 29/10/22	Ter 06/11/22	282	284													
284	3.2.10.4.3	Análise das propostas	0%	5 dias	Ter 06/11/22	Sáb 12/11/22	283	285													
285	3.2.10.4.4	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sáb 12/11/22	Sex 18/11/22	284	286													
286	3.2.10.4.5	Fornecimento	0%	34 dias	Sex 18/11/22	Sex 23/12/22	285	577													
287	3.3	Dragagem	89%	101,75 dias	Seg 11/07/22	Qua 26/10/22															
288	3.3.1	Conferência de Batimetria e Implantação de Área a ser dragada	100%	21 dias	Seg 11/07/22	Ter 02/08/22	159	289													
289	3.3.2	Elaboração da Carta Convite	100%	50 dias	Ter 02/08/22	Sex 23/09/22	288	290													
290	3.3.3	Cotação pelos Fornecedores	100%	6,75 dias	Sex 23/09/22	Sex 30/09/22	289	291													
291	3.3.4	Análise das propostas (Projeto Executivo)	70%	19 dias	Sáb 01/10/22	Sex 21/10/22	290	292													
292	3.3.5	Assinatura Contrato	0%	5 dias	Sex 21/10/22	Qua 26/10/22	291	441													
293	3.4	Equipamentos	74%	429,5 dias	Seg 20/12/21	Sáb 18/08/23															
294	3.4.1	Equipamentos de Transferência	71%	215,38 dias	Ter 26/04/22	Qui 08/12/22															
295	3.4.1.1	Rim Drive	100%	34,38 dias	Ter 26/04/22	Qua 01/06/22															
296	3.4.1.1.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Ter 26/04/22	Ter 26/04/22		297													
297	3.4.1.1.2	Elaboração da Carta Convite	100%	2 dias	Ter 26/04/22	Qui 28/04/22	296	298													
298	3.4.1.1.3	Cotação pelos Fornecedores	100%	15 dias	Qui 28/04/22	Sex 13/05/22	297	299													
299	3.4.1.1.4	Análise das propostas	100%	10 dias	Sex 13/05/22	Ter 24/05/22	298	300													

</

Agente Fiduciário

</

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açú																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022			2023			2024					
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	
343	3.4.1.8	Rampa (Frente Carregamento Along Side)	60%	110,25 dias	Sáb 06/08/22	Qui 30/11/22														
344	3.4.1.8.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Sáb 06/08/22	Sáb 06/08/22	3	345;178												
345	3.4.1.8.2	Elaboração da Carta Convite	100%	10 dias	Sáb 06/08/22	Qui 17/08/22	344	346												
346	3.4.1.8.3	Cotação pelos Fornecedores	100%	50 dias	Qui 17/08/22	Sáb 08/10/22	345	347												
347	3.4.1.8.4	Análise das propostas	12%	49 dias	Sáb 08/10/22	Ter 29/11/22	346	348												
348	3.4.1.8.5	Assinatura Contrato	0%	1 dia	Ter 29/11/22	Qui 30/11/22	347	904												
349	3.4.1.9	Trolley (04 para conector 15t e 02 para conector 30t)	0%	95 dias	Qui 31/08/22	Qui 08/12/22														
350	3.4.1.9.1	Início de Aquisição para Fabricação	100%	0 dias	Qui 31/08/22	Qui 31/08/22		180												
351	3.4.1.9.2	Elaboração da Carta Convite	0%	7 dias	Sex 04/11/22	Sex 11/11/22	180	352												
352	3.4.1.9.3	Cotação pelos Fornecedores	0%	15 dias	Sex 11/11/22	Seg 28/11/22	351	353												
353	3.4.1.9.4	Análise das propostas	0%	10 dias	Seg 28/11/22	Qui 08/12/22	352	354												
354	3.4.1.9.5	Assinatura Contrato	0%	1 dia	Qui 08/12/22	Qui 08/12/22	353	914												
355	3.4.1.10	Mesas de Rolos	53%	90 dias	Sex 26/08/22	Ter 29/11/22														
356	3.4.1.10.1	Início de Aquisição	100%	0 dias	Sex 26/08/22	Sex 26/08/22	3	357;183;185												
357	3.4.1.10.2	Elaboração da Carta Convite	100%	27 dias	Sex 26/08/22	Sex 23/09/22	356;183;185	358												
358	3.4.1.10.3	Cotação pelos Fornecedores	68%	30 dias	Sex 23/09/22	Ter 25/10/22	357	359												
359	3.4.1.10.4	Análise das propostas	0%	32 dias	Ter 25/10/22	Seg 28/11/22	358	360												
360	3.4.1.10.5	Assinatura Contrato	0%	1 dia	Seg 28/11/22	Ter 29/11/22	359	923;931												
361	3.4.2	Equipamentos de Movimento	80%	421,13 dias	Seg 20/12/21	Qui 09/03/23														
362	3.4.2.1	Vigas (Bobinas 320t e 400t)	94%	301 dias	Seg 20/12/21	Qui 03/11/22														
363	3.4.2.1.1	Análise de documentação técnica	100%	66 dias	Seg 20/12/21	Seg 28/02/22	3	364												
364	3.4.2.1.2	Início de Aquisição	100%	167 dias	Seg 28/02/22	Ter 23/08/22	363	365												
365	3.4.2.1.3	Cotação com fornecedores	82%	61 dias	Ter 23/08/22	Qui 26/10/22	364	366												
366	3.4.2.1.4	Assinatura Contrato	0%	7 dias	Qui 26/10/22	Qui 03/11/22	365	956												
367	3.4.2.2	Suporte de Apoio das Bobinas (Bobinas 320t e 400t)	98%	289,5 dias	Seg 20/12/21	Sex 21/10/22														
368	3.4.2.2.1	Análise de documentação técnica	100%	66 dias	Seg 20/12/21	Seg 28/02/22	3	369												
369	3.4.2.2.2	Início de Aquisição	100%	167,38 dias	Seg 28/02/22	Ter 23/08/22	368	370												
370	3.4.2.2.3	Cotação com fornecedores	100%	23,13 dias	Qui 24/08/22	Sex 16/09/22	369	371												
371	3.4.2.2.4	Assinatura Contrato	80%	33 dias	Sáb 17/09/22	Sex 21/10/22	370	961												
372	3.4.2.3	Acessórios de Movimentação	0%	14 dias	Qui 25/01/23	Qui 08/02/23														
373	3.4.2.3.1	Início de Aquisição	0%	0 dias	Qui 25/01/23	Qui 25/01/23		374;377;380;383												
374	3.4.2.3.2	Cotação com fornecedores	0%	12 dias	Qui 25/01/23	Seg 06/02/23	373	375												
375	3.4.2.3.3	Assinatura Contrato	0%	2 dias	Seg 06/02/23	Qui 08/02/23	374	940												
376	3.4.2.4	Guindastes	0%	32 dias	Qui 25/01/23	Seg 27/02/23														
377	3.4.2.4.1	Cotação com fornecedores	0%	22 dias	Qui 25/01/23	Qui 16/02/23	373	378												
378	3.4.2.4.2	Assinatura Contrato	0%	10 dias	Qui 16/02/23	Seg 27/02/23	377	945												
379	3.4.2.5	SPTM (Transportador de bobinas)	0%	32 dias	Qui 25/01/23	Seg 27/02/23														
380	3.4.2.5.1	Cotação com fornecedores	0%	22 dias	Qui 25/01/23	Qui 16/02/23	373	381												
381	3.4.2.5.2	Assinatura Contrato	0%	10 dias	Qui 16/02/23	Seg 27/02/23	380	949												
382	3.4.2.6	Empilhadeiras	0%	42 dias	Qui 25/01/23	Qui 09/03/23														
383	3.4.2.6.1	Cotação com fornecedores	0%	28 dias	Qui 25/01/23	Qui 23/02/23	373	384												
384	3.4.2.6.2	Assinatura Contrato	0%	14 dias	Qui 23/02/23	Qui 09/03/23	383	953												
385	3.4.3	Equipamentos de Transporte	0%	28 dias	Ter 15/11/22	Qui 14/12/22														

</

Agente Fiduciário

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22									
Base de Flexíveis do Porto do Açú																		
Avanços realizados até 14/10/2022																		
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023		2024		2025		2026	
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
429	3.4.5.1	Cotação com fornecedores	0%	100 dias	Ter 22/11/22	Qui 08/03/23	96;103;66	430										
430	3.4.5.2	Assinatura de Contrato	0%	10 dias	Qui 08/03/23	Sáb 18/03/23	429	1000										
431	4	Implantação	8%	361,75 dias	Seg 25/07/22	Sex 11/08/23												
432	4.1	Mobilização	24%	150,63 dias	Qui 31/08/22	Seg 06/02/23												
433	4.1.1	Início da mobilização da KPE	100%	0 dias	Qui 31/08/22	Qui 31/08/22		521;472;444;447;452;520;										
434	4.1.2	Pier e Cais	100%	36,38 dias	Qui 31/08/22	Sex 07/10/22	212;433;1014;1015;1016	54678+40 dias;5168+16 d										
435	4.1.3	Terraplainagem	0%	5 dias	Sáb 29/10/22	Qui 03/11/22	218;1014;1015;1016	32;580;565;563;588;579;56										
436	4.1.4	Drenagem/Pavimentação	0%	20 dias	Seg 21/11/22	Seg 12/12/22	1014;1015;1016;233	554;5558+12 dias										
437	4.1.5	Fundações de Bobinas	0%	22 dias	Seg 07/11/22	Qui 30/11/22	1014;1015;1016;238	578										
438	4.1.6	Fundações dos Equipamentos	0%	22 dias	Sex 13/01/23	Seg 06/02/23	1014;1015;1016;233	34;583;576;587;577;583;58										
439	4.1.7	Edificações	0%	22 dias	Qui 09/11/22	Sex 02/12/22	238;1014;1015;1016	588;579;568;566;562;589;										
440	4.1.8	Elétrica / Automação / Utilidades	0%	19 dias	Qui 04/01/23	Qui 18/01/23	3;1014;1015;1016;248;253;277;588;589;596;605;574;57											
441	4.1.9	Dragagem	0%	10 dias	Qui 26/10/22	Sáb 05/11/22	32;1014;1015;1016;1019;10	611										
442	4.2	Estruturas Marítimas - KPE	9%	191 dias	Qui 31/08/22	Seg 20/03/23												
443	4.2.1	Serviços Iniciais	73%	65,63 dias	Qui 31/08/22	Ter 08/11/22												
444	4.2.1.1	Limpeza mecânica de camada vegetal	100%	38,63 dias	Qui 31/08/22	Seg 10/10/22	433	4798+12 dias;4468										
445	4.2.1.2	Limpeza manual de camada vegetal	100%	38,63 dias	Qui 31/08/22	Seg 10/10/22	433	4468;448										
446	4.2.1.3	Carga e transporte de material de limpeza vegetal para bota-fora	100%	38,63 dias	Qui 31/08/22	Seg 10/10/22	4458;4448	550										
447	4.2.1.4	Contratação e Mobilização de equipamentos de demolição de concreto	100%	27,63 dias	Qui 31/08/22	Qui 28/09/22	433	4488+7 dias;456										
448	4.2.1.5	Demolição de concreto armado (mureta guia existente)	3%	27 dias	Ter 11/10/22	Ter 08/11/22	4478+7 dias;445	4488;550										
449	4.2.1.6	Carga e transporte de material de demolição para bota-fora	3%	27 dias	Ter 11/10/22	Ter 08/11/22	4488	550										
450	4.2.2	Parede Diafragma	9%	150,38 dias	Qui 31/08/22	Seg 06/02/23												
451	4.2.2.1	Contenção de margens com Bolsa Roca	13%	90 dias	Sex 02/09/22	Ter 06/12/22												
452	4.2.2.1.1	Mobilização e fornecimento de materiais	40%	44 dias	Sex 02/09/22	Ter 18/10/22	433	453										
453	4.2.2.1.2	1ª Fase - Execução de sistema de contenção de margens com bolsa roca (Recuperação da Parede Diafragma)	0%	46 dias	Ter 18/10/22	Ter 06/12/22	452	4548+1 dia;550										
454	4.2.2.1.3	2ª Fase - Execução de sistema de contenção de margens com bolsa roca (Execução da Parede Diafragma)	0%	45 dias	Qui 19/10/22	Ter 06/12/22	4538+1 dia	4648+19 dias;550										
455	4.2.2.2	1ª Fase - Recuperação da Parede Diafragma	12%	92 dias	Qui 29/09/22	Qui 04/01/23												
456	4.2.2.2.1	Demolição do concreto magro existente e do aço existente	20%	50 dias	Qui 29/09/22	Seg 21/11/22	447	4578+11 dias;4798+15 dias										
457	4.2.2.2.2	Regularização para tirantes	100%	19 dias	Ter 11/10/22	Seg 24/10/22	4568+11 dias	510										
458	4.2.2.2.3	Recuperação de parede diafragma	0%	25 dias	Sex 04/11/22	Qui 01/12/22	5108+11 dias	0;4948+15 dias;4608+15 d										
459	4.2.2.2.4	Complemento do aterro (cota para concreto magro)	0%	48 dias	Qui 27/10/22	Sex 16/12/22	5108+3 dias	550;4608+14 dias										
460	4.2.2.2.5	Execução de concreto magro	0%	24 dias	Seg 21/11/22	Qui 15/12/22	4598+14 dias;4588+15 dias	4618+8 dias										
461	4.2.2.2.6	Execução da vigia de bordo	0%	34 dias	Ter 29/11/22	Qui 04/01/23	4608+8 dias											
462	4.2.2.3	2ª Fase - Execução de Parede Diafragma	8%	150,38 dias	Qui 31/08/22	Seg 06/02/23												
463	4.2.2.3.1	Aterro com material arenoso	0%	44 dias	Qui 09/11/22	Sáb 24/12/22												
464	4.2.2.3.1.1	Aterro bolsaroca	0%	33 dias	Qui 09/11/22	Ter 13/12/22	4548+19 dias	4658+22 dias;550										
465	4.2.2.3.1.2	Aterro com cimento	0%	22 dias	Qui 01/12/22	Sáb 24/12/22	4648+22 dias	550										
466	4.2.2.3.2	Execução de mureta guia	3%	93 dias	Qui 12/10/22	Qui 18/01/23												
467	4.2.2.3.2.1	Escavação, carga e transporte de material para mureta	18%	44 dias	Qui 12/10/22	Seg 28/11/22	4348+40 dias	4688+3 dias;550										
468	4.2.2.3.2.2	Forma comum para concreto	0%	71 dias	Qui 19/10/22	Seg 02/01/23	4678+7 dias	4698+3 dias;550										
469	4.2.2.3.2.3	Aplicação de armadura	0%	67 dias	Sáb 22/10/22	Sáb 31/12/22	4688+3 dias	4708+2 dias;550										
470	4.2.2.3.2.4	Lançamento de concreto	0%	81 dias	Ter 25/10/22	Qui 18/01/23	4698+2 dias	1056;550										

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açu									Avanços realizados até 14/10/2022											
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022				2023				2024			
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
471	4.2.2.3.3	Execução de parede diafragma	13%	150,38 dias	Qui 31/08/22	Seg 06/02/23														
472	4.2.2.3.3.1	Mobilização de equipamentos e materiais	100%	36,38 dias	Qui 31/08/22	Sex 07/10/22	453	474;473T1+2 dias												
473	4.2.2.3.3.2	Corte e dobra das armaduras	5%	66 dias	Seg 10/10/22	Seg 19/12/22	472T1+2 dias;34	474H+15 dias;550												
474	4.2.2.3.3.3	Escavação e instalação de armadura	0%	82 dias	Qui 26/10/22	Sex 20/01/23	472;473H+15 dias	475H+2 dias;550												
475	4.2.2.3.3.4	Lançamento de concreto	0%	82 dias	Sex 28/10/22	Seg 23/01/23	474H+2 dias	476H+45 dias;550												
476	4.2.2.3.3.5	Arrastamento	0%	50 dias	Qui 14/12/22	Seg 06/02/23	475H+45 dias	550												
477	4.2.3	Estaca Hélice	13%	58 dias	Qui 28/09/22	Seg 28/11/22														
478	4.2.3.1	1ª Fase - Recuperação de Estacas Hélicas	28%	33 dias	Sex 14/10/22	Sex 18/11/22														
479	4.2.3.1.1	Demolição de concreto e aço	40%	23 dias	Sex 14/10/22	Ter 08/11/22	444H+12 dias;456H+15 dias	480												
480	4.2.3.1.2	Recomposição da armadura	0%	10 dias	Ter 08/11/22	Sex 18/11/22	479	488												
481	4.2.3.2	2ª Fase - Execução de Estacas Hélicas	5%	58 dias	Qui 28/09/22	Seg 28/11/22														
482	4.2.3.2.1	Mobilização de equipamento para execução de estaca	10%	28 dias	Qui 28/09/22	Qui 27/10/22	434H+27 dias	483T1+3 dias												
483	4.2.3.2.2	Corte e dobra de armadura	0%	15 dias	Seg 31/10/22	Qui 16/11/22	482T1+3 dias	550;484H+8 dias												
484	4.2.3.2.3	Execução de estaca hélice contínua	0%	7 dias	Ter 08/11/22	Qui 16/11/22	483H+8 dias	550;485T1+3 dias												
485	4.2.3.2.4	Arrastamento de estaca hélice	0%	9 dias	Sex 18/11/22	Seg 28/11/22	484T1+3 dias	550												
486	4.2.4	Execução da Superestrutura do Cais	0%	107 dias	Sex 18/11/22	Sáb 11/03/23														
487	4.2.4.1	Remoção de material para execução da superestrutura	0%	74 dias	Sex 18/11/22	Sáb 04/02/23														
488	4.2.4.1.1	Escavação de material arenoso, inclusive transporte até 0,5Km	0%	74 dias	Sex 18/11/22	Sáb 04/02/23	480	489H;550												
489	4.2.4.1.2	Espalhamento de material arenoso, proveniente das escavações	0%	74 dias	Sex 18/11/22	Sáb 04/02/23	488H	550												
490	4.2.4.2	Drenagem	0%	52 dias	Ter 13/12/22	Seg 06/02/23														
491	4.2.4.2.1	1ª Fase - Fornecimento e assentamento de tubo PEAD D=560mm	0%	24 dias	Ter 13/12/22	Sáb 07/01/23	510	550;492												
492	4.2.4.2.2	2ª Fase - Fornecimento e assentamento de tubo PEAD D=560mm	0%	28 dias	Sáb 07/01/23	Seg 06/02/23	491	550												
493	4.2.4.3	1ª Fase - Vigas de Coroamento, Bordo e Lajes	0%	42 dias	Seg 21/11/22	Qui 04/01/23														
494	4.2.4.3.1	Lançamento de concreto magro	0%	23 dias	Seg 21/11/22	Qui 15/12/22	458H+15 dias	495H+8 dias;550;499												
495	4.2.4.3.2	Forma para concreto aparente	0%	23 dias	Ter 29/11/22	Sex 23/12/22	494H+8 dias	496H+2 dias;550												
496	4.2.4.3.3	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	25 dias	Qui 01/12/22	Ter 27/12/22	495H+2 dias	497H+10 dias;550												
497	4.2.4.3.4	Lançamento de concreto	0%	22 dias	Seg 12/12/22	Qui 04/01/23	496H+10 dias	550;512;504T1+11 dias												
498	4.2.4.4	2ª Fase - Vigas de Coroamento, Bordo e Lajes	0%	37 dias	Qui 15/12/22	Seg 23/01/23														
499	4.2.4.4.1	Lançamento de concreto magro	0%	37 dias	Qui 15/12/22	Seg 23/01/23	494	500H;550												
500	4.2.4.4.2	Forma para concreto aparente	0%	37 dias	Qui 15/12/22	Seg 23/01/23	499H	501H;550												
501	4.2.4.4.3	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	37 dias	Qui 15/12/22	Seg 23/01/23	500H	502H;550												
502	4.2.4.4.4	Fornec. e lançamento de concreto fck 40MPa (mín. 450Kg/m3 - slump 20+-2)	0%	37 dias	Qui 15/12/22	Seg 23/01/23	501H	550												
503	4.2.4.5	Fornecimento e instalação de acessórios do Cais	0%	52 dias	Seg 16/01/23	Sáb 11/03/23														
504	4.2.4.5.1	Fornecimento e instalação de defesa SCN 900F1.0 (RPO)	0%	52 dias	Seg 16/01/23	Sáb 11/03/23	497H+11 dias	506H;550												
505	4.2.4.5.2	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	52 dias	Seg 16/01/23	Sáb 11/03/23	504H	506H;550												
506	4.2.4.5.3	Fornecimento e instalação de cabos 1000Kn	0%	52 dias	Seg 16/01/23	Sáb 11/03/23	505H	507H;550												
507	4.2.4.5.4	Prova de carga nos cabos	0%	52 dias	Seg 16/01/23	Sáb 11/03/23	506H	1056												
508	4.2.5	Execução de Tirantes	6%	128,63 dias	Seg 26/09/22	Qui 09/02/23														
509	4.2.5.1	Mobilização de equipamentos e materiais para execução de tirantes	100%	9,25 dias	Seg 26/09/22	Qui 05/10/22	434H+25 dias	510												
510	4.2.5.2	1ª Fase - Escavação e injeção de tirante de 120Hf com 35,00m (20m de bulbo)	0%	47 dias	Seg 24/10/22	Ter 13/12/22	457;509	512;491;4												
511	4.2.5.3	2ª Fase - Escavação e injeção de tirante de 120Hf com 35,00m (20m de bulbo)	0%	79 dias	Ter 15/11/22	Ter 07/02/23	510H+21 dias	513												
512	4.2.5.4	1ª Fase - Serviço de protensão de tirantes de 120Hf com 35,00m (20m de bulbo)	0%	12 dias	Qui 04/01/23	Ter 17/01/23	510;497	617H;550												
513	4.2.5.5	2ª Fase - Serviço de protensão de tirantes de 120Hf com 35,00m (20m de bulbo)	0%	2 dias	Ter 07/02/23	Qui 09/02/23	511	615H;550												

Agente Fiduciário

 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açú Avanços realizados até 14/10/2022										Rev.: Ter 18/10/22											
ID	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras		T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
514	4.2.6	Passarela e Dolphins	2%	181,88 dias	Qui 01/09/22	Sáb 11/03/23															
515	4.2.6.1	Equipamentos marítimos	23%	63 dias	Sex 16/09/22	Ter 22/11/22															
516	4.2.6.1.1	Verificação de documentação de aspectos técnicos dos equipamentos	44%	30 dias	Sex 16/09/22	Ter 18/10/22	434II+16 dias	517II+7 dias;518II+7 dias													
517	4.2.6.1.2	Mobilização de equipamentos marítimos	0%	26 dias	Qui 26/10/22	Ter 22/11/22	516II+7 dias	1056;540II													
518	4.2.6.1.3	Mobilização de equipe de mergulho	0%	1 dia	Qui 26/10/22	Qui 26/10/22	516II+7 dias	550;522													
519	4.2.6.2	Estacas Mistas	2%	168,88 dias	Qui 01/09/22	Sáb 25/02/23															
520	4.2.6.2.1	Mobilização de equipamentos para cravejão de estaca metálica	15%	18 dias	Qui 28/09/22	Seg 17/10/22	483	522;523													
521	4.2.6.2.2	Fornecimento das estacas	11%	86 dias	Qui 01/09/22	Qui 30/11/22	483	523II+45 dias;550													
522	4.2.6.2.3	Cravejão de estaca metálica D= 0,80 - Inclinação 1:4	0%	76 dias	Qui 26/10/22	Sáb 14/01/23	23II+45 dias;520;1023;35;51	523II;527													
523	4.2.6.2.4	Cravejão de estaca metálica D= 0,70m - vertical	0%	72 dias	Qui 26/10/22	Qui 11/01/23	523II;520	524II;527II+34 dias													
524	4.2.6.2.5	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	116 dias	Qui 26/10/22	Sáb 25/02/23	523II	525II;550													
525	4.2.6.2.6	Fornec. e lançamento de concreto f'ck 40MPa (submerso)	0%	116 dias	Qui 26/10/22	Sáb 25/02/23	524II	526II+12 dias;550													
526	4.2.6.2.7	Arrastamento de estaca mista	0%	75 dias	Ter 08/11/22	Qui 26/01/23	525II+12 dias	8II+60 dias;540II+19 dias;5													
527	4.2.6.2.8	Prova de carga dinâmica na estaca mista (Carga trabalho 2500Kn)	0%	9 dias	Sáb 04/02/23	Ter 14/02/23	523II+24 dias;522	550													
528	4.2.6.2.9	Ensaio de integridade de estaca (PIT)	0%	23 dias	Qui 11/01/23	Sex 03/02/23	526II+60 dias	550													
529	4.2.6.3	Fabricação dos Pré-moldados	0%	82 dias	Qui 19/10/22	Sex 13/01/23															
530	4.2.6.3.1	Construção do canteiro de pré-moldados	0%	82 dias	Qui 19/10/22	Sex 13/01/23															
531	4.2.6.3.1.1	Regularização de área	0%	15 dias	Qui 19/10/22	Sex 04/11/22	434II+47 dias	532II;542													
532	4.2.6.3.1.2	Fornecimento e lançamento de concreto f'ck 20MPa	0%	5 dias	Qui 19/10/22	Ter 25/10/22	532II	533II;542													
533	4.2.6.3.1.3	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	5 dias	Qui 19/10/22	Ter 25/10/22	532II	534;542													
534	4.2.6.3.1.4	Equipamentos de apoio (patio pré-moldado)	0%	77 dias	Ter 25/10/22	Sex 13/01/23	533	536II;542													
535	4.2.6.3.2	Construção das peças	0%	66 dias	Ter 25/10/22	Seg 02/01/23															
536	4.2.6.3.2.1	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	66 dias	Ter 25/10/22	Seg 02/01/23	534II	537II;540													
537	4.2.6.3.2.2	Forma para concreto apertante	0%	66 dias	Ter 25/10/22	Seg 02/01/23	536II	538II;540													
538	4.2.6.3.2.3	Fornec. e lançamento de concreto	0%	66 dias	Ter 25/10/22	Seg 02/01/23	537II	540													
539	4.2.6.4	Execução da Superestrutura	0%	60 dias	Seg 02/01/23	Ter 07/03/23															
540	4.2.6.4.1	Lançamento das peças pré-moldadas (peça maior com 10,47ton)	0%	33 dias	Seg 02/01/23	Seg 06/02/23	18;517II;526II+19 dias;536;5	543II+13 dias;544													
541	4.2.6.4.2	Fornec. e lançamento de concreto f'ck 40MPa (mín. 450Kg/m3 - slump 20H-2)	0%	47 dias	Seg 16/01/23	Ter 07/03/23	540II+13 dias	542II;550													
542	4.2.6.4.3	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	47 dias	Seg 16/01/23	Ter 07/03/23	541II;531;532;533;534	1056;548II+42 dias													
543	4.2.6.5	Fornecimento e Instalação de Acessórios	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sáb 11/03/23															
544	4.2.6.5.1	Fornecimento e instalação de defesa SCN 900F1.0 (RPO)	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sáb 11/03/23	540	545II;1056													
545	4.2.6.5.2	Fornecimento e aplicação de aço CA-50	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sáb 11/03/23	544II	546II;550													
546	4.2.6.5.3	Fornecimento e instalação de cabeços 1000kN	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sáb 11/03/23	545II	547II;550													
547	4.2.6.5.4	Prova de carga nos cabeços	0%	32 dias	Seg 06/02/23	Sáb 11/03/23	546II	550													
548	4.2.7	Desmobilização	0%	18 dias	Qui 01/03/23	Seg 20/03/23															
549	4.2.7.1	Demolição, carga e transporte das bases do pré-moldado	0%	18 dias	Qui 01/03/23	Seg 20/03/23	542II+42 dias	550													
550	4.2.7.2	Entrega da obra de KPE	0%	0 dias	Seg 20/03/23	Seg 20/03/23	5469;470;473;474;475;476;	1056													
551	4.3	Infraestrutura da Base	0%	166,38 dias	Qui 03/11/22	Sex 28/04/23															
552	4.3.1	Drenagem / Terraplanagem e Pavimentação	0%	113,63 dias	Qui 03/11/22	Sex 03/03/23															
553	4.3.1.1	Execução Terraplanagem	0%	43 dias	Qui 03/11/22	Seg 19/12/22	435;44II+10 dias	50 dias;559II+10 dias;560II													
554	4.3.1.2	Execução Drenagem	0%	60 dias	Seg 12/12/22	Ter 14/02/23	45;436	1056													
555	4.3.1.3	Preparo da calsa de pavimentação	0%	20 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 24/12/22	46;436II+12 dias	556													
556	4.3.1.4	Execução Pavimentação	0%	65 dias	Sáb 24/12/22	Sex 03/03/23	555	1056													

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO										Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açu																					
Avanços realizados até 14/10/2022																					
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras		2022				2023				2024			
										T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
557	4.3.2	Edificações	0%	139 dias	Sex 02/12/22	Sex 28/04/23															
558	4.3.2.1	Execução Subestação (Civil)	0%	90 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/03/23	72;439;553II+10 dias;1025	570;574II;572II;1056													
559	4.3.2.2	Execução dos Sanitários	0%	60 dias	Sex 02/12/22	Sex 03/02/23	73;435;553II+10 dias;439	1056;572II;574II													
560	4.3.2.3	Execução Prédio Jato e Pintura	0%	100 dias	Sex 02/12/22	Sex 17/03/23	435;74;439;553II+10 dias	999;747;756;574II;572II													
561	4.3.2.4	Execução de Oficina de Manutenção	0%	90 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/03/23	75;435;553II+10 dias;439	572II;1056													
562	4.3.2.5	Execução Unidade de Limpeza e Inspeção	0%	90 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/03/23	76;553II+10 dias;439	572II;1056													
563	4.3.2.6	Execução Portaria	0%	120 dias	Sex 02/12/22	Sáb 08/04/23	435;439;77;553II+10 dias	574II;572II;1056													
564	4.3.2.7	Execução Almoarifado Coberto	0%	130 dias	Sex 02/12/22	Qui 19/04/23	78;435;553II+10 dias;439	1057;1002T1;572II;574II													
565	4.3.2.8	Execução Prédio Administrativo	0%	130 dias	Sex 02/12/22	Qui 19/04/23	435;79;553II+10 dias;439	1057;572II;574II													
566	4.3.2.9	Execução Área de Transferência	0%	75 dias	Sex 02/12/22	Seg 20/02/23	80;553II+10 dias;439	;684;693;766;775;784;793													
567	4.3.2.10	Execução Casa de Bombas	0%	90 dias	Sex 02/12/22	Ter 07/03/23	81;435;553II+10 dias;439	572II;574II;1056													
568	4.3.2.11	Execução Área de Testes e Reparos MCV's	0%	45 dias	Sex 02/12/22	Qui 19/01/23	82;553II+10 dias;439	1056;574II;572II													
569	4.3.2.12	Instalações Elétricas	0%	95 dias	Qui 18/01/23	Sex 28/04/23															
570	4.3.2.12.1	Equipamentos Subestação	0%	42 dias	Ter 07/03/23	Qui 20/04/23	440;558	1056													
571	4.3.2.12.2	Instalações Elétricas	0%	95 dias	Qui 18/01/23	Sex 28/04/23															
572	4.3.2.12.2.1	Instalações elétricas das edificações	0%	95 dias	Qui 18/01/23	Sex 28/04/23	II;562II;567II;559II;565II;564	1056													
573	4.3.2.12.3	Instalações Automação	0%	80 dias	Sex 20/01/23	Sex 14/04/23															
574	4.3.2.12.3.1	Instalações de automação das edificações	0%	80 dias	Sex 20/01/23	Sex 14/04/23	579II;580II;563II;583II;566II;	1056													
575	4.3.3	Fundações	0%	122,63 dias	Qui 01/12/22	Seg 10/04/23															
576	4.3.3.1	Execução Fundação para a Balança Rodoviária	0%	20 dias	Seg 06/02/23	Seg 27/02/23	106;438	995													
577	4.3.3.2	Execução Fundação dos Postes	0%	30 dias	Seg 06/02/23	Qui 09/03/23	107;553;438;286	605													
578	4.3.3.3	Execução de Estrutura de Apoio das Bobinas	0%	50 dias	Seg 19/12/22	Qui 09/02/23	553;108;437	963;958													
579	4.3.3.4	Execução Unidade de Testes Hidrostáticos	0%	60 dias	Sex 20/01/23	Sex 24/03/23	435;109;439	983;574II													
580	4.3.3.5	Execução Unidade Flushing	0%	60 dias	Sex 20/01/23	Sex 24/03/23	435;439;109	987;574II													
581	4.3.3.6	Execução Unidade Despersaflinação 1	0%	80 dias	Qui 01/12/22	Sex 24/02/23	435;115	975;574II;811													
582	4.3.3.7	Execução Unidade Despersaflinação 2	0%	80 dias	Qui 01/12/22	Sex 24/02/23	435;115	979;574II													
583	4.3.3.8	Execução Fundação dos Reservatórios	0%	50 dias	Seg 06/02/23	Qui 30/03/23	110;438;553	1056													
584	4.3.3.9	Execução Fundação Cestos 1	0%	30 dias	Seg 06/02/23	Qui 09/03/23	438;553;111	869;842;880													
585	4.3.3.10	Execução Fundação Cestos 2	0%	30 dias	Seg 06/02/23	Qui 09/03/23	553;438;111	869;842;880													
586	4.3.3.11	Execução Fundação dos Guinchos dos Cestos	0%	60 dias	Seg 06/02/23	Seg 10/04/23	112;438;553	880													
587	4.3.3.12	Execução Fundação e Estrutura dos Bergos	0%	45 dias	Seg 06/02/23	Sáb 25/03/23	113;553;438	82;702;711;720;729;898;880													
588	4.3.3.13	Execução Cercamento e Portões	0%	95 dias	Ter 13/12/22	Qui 23/03/23	435;439;114	574II;1056													
589	4.3.4	Elétrica / Automação / Utilidades	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23															
590	4.3.4.1	Execução Infra Elétrica	0%	60 dias	Qui 18/01/23	Qui 22/03/23	440;135	1056													
591	4.3.4.2	Execução Aterramento	0%	30 dias	Qui 18/01/23	Sáb 18/02/23	440;135	1056													
592	4.3.4.3	Execução Controle de Acesso	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;137	1056													
593	4.3.4.4	Execução Automação	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;136	1056													
594	4.3.4.5	Execução CCTV	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;138	1056													
595	4.3.4.6	Execução Utilidades	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23															
596	4.3.4.6.1	Água e esgoto	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;139	1056													
597	4.3.4.6.2	Ar comprimido	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;140	1056													
598	4.3.4.7	Execução SDAI (Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio)	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;141	1056													
599	4.3.4.8	Execução SPCI (Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio)	0%	90 dias	Qui 18/01/23	Sáb 22/04/23	440;142	1056													

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22									
Base de Flexíveis do Porto do Açú																		
Avanços realizados até 14/10/2022																		
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023		2023		2023		2023	
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
643	4.5.1.1.1.3.2	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Ter 01/11/22	Qui 24/11/22	642	644										
644	4.5.1.1.1.3.3	Montagem Elétrica	0%	17 dias	Qui 24/11/22	Seg 12/12/22	643	645										
645	4.5.1.1.1.3.4	FAT	0%	3 dias	Seg 12/12/22	Qui 15/12/22	644	646										
646	4.5.1.1.1.3.5	Packing	0%	1 dia	Qui 15/12/22	Sex 16/12/22	645	647										
647	4.5.1.1.1.3.6	Transporte	0%	4 dias	Sex 16/12/22	Ter 20/12/22	646	648										
648	4.5.1.1.1.3.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	647,666	649										
649	4.5.1.1.1.3.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	648	1056										
650	4.5.1.1.1.4	RIM DRIVE 320k - EQUIPAMENTO 4 - (Área Transferência)	23%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/03/23												
651	4.5.1.1.1.4.1	Fabricação corte / Cald. / Util	39%	79 dias	Sáb 20/08/22	Sex 11/11/22	165	652										
652	4.5.1.1.1.4.2	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Sex 11/11/22	Seg 05/12/22	651	653										
653	4.5.1.1.1.4.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Seg 05/12/22	Qui 21/12/22	652	654										
654	4.5.1.1.1.4.4	FAT	0%	4 dias	Qui 21/12/22	Seg 26/12/22	653	655										
655	4.5.1.1.1.4.5	Packing	0%	1 dia	Seg 26/12/22	Ter 27/12/22	654	656										
656	4.5.1.1.1.4.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 27/12/22	Sáb 31/12/22	655	657										
657	4.5.1.1.1.4.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	656,666	658										
658	4.5.1.1.1.4.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	657	1056										
659	4.5.1.1.1.5	RIM DRIVE 320k - EQUIPAMENTO 5 - (Área Transferência)	22%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/03/23												
660	4.5.1.1.1.5.1	Fabricação corte / Cald. / Util	35%	92 dias	Sáb 20/08/22	Sex 25/11/22	165	661										
661	4.5.1.1.1.5.2	Montagem Mecânica	0%	23 dias	Sex 25/11/22	Ter 20/12/22	660	662										
662	4.5.1.1.1.5.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Ter 20/12/22	Qui 05/01/23	661	663										
663	4.5.1.1.1.5.4	FAT	0%	4 dias	Qui 05/01/23	Ter 10/01/23	662	664										
664	4.5.1.1.1.5.5	Packing	0%	1 dia	Ter 10/01/23	Qui 11/01/23	663	665										
665	4.5.1.1.1.5.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 11/01/23	Sáb 14/01/23	664	666										
666	4.5.1.1.1.5.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	665,666	667										
667	4.5.1.1.1.5.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	666	1056										
668	4.5.1.1.1.6	RIM DRIVE 320k - EQUIPAMENTO 6 - (Área Transferência)	21%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/03/23												
669	4.5.1.1.1.6.1	Fabricação corte / Cald. / Util	33%	101 dias	Sáb 20/08/22	Seg 05/12/22	165	670										
670	4.5.1.1.1.6.2	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Seg 05/12/22	Qui 28/12/22	669	671										
671	4.5.1.1.1.6.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Qui 28/12/22	Sex 13/01/23	670	672										
672	4.5.1.1.1.6.4	FAT	0%	4 dias	Sex 13/01/23	Qui 18/01/23	671	673										
673	4.5.1.1.1.6.5	Packing	0%	1 dia	Qui 18/01/23	Qui 19/01/23	672	674										
674	4.5.1.1.1.6.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 19/01/23	Seg 23/01/23	673	675										
675	4.5.1.1.1.6.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	674,666	676										
676	4.5.1.1.1.6.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	675	1056										
677	4.5.1.1.1.7	RIM DRIVE 320k - EQUIPAMENTO 7 - (Área Transferência)	20%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/03/23												
678	4.5.1.1.1.7.1	Fabricação corte / Cald. / Util	30%	114 dias	Sáb 20/08/22	Seg 19/12/22	165	679										
679	4.5.1.1.1.7.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Seg 19/12/22	Seg 09/01/23	678	680										
680	4.5.1.1.1.7.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Seg 09/01/23	Qui 25/01/23	679	681										
681	4.5.1.1.1.7.4	FAT	0%	4 dias	Qui 25/01/23	Seg 30/01/23	680	682										
682	4.5.1.1.1.7.5	Packing	0%	1 dia	Seg 30/01/23	Ter 31/01/23	681	683										
683	4.5.1.1.1.7.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 31/01/23	Sex 03/02/23	682	684										
684	4.5.1.1.1.7.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	683,666	685										
685	4.5.1.1.1.7.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	684	1056										

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açú																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022				2023				2024			
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
686	4.5.1.1.1.8	RIM DRIVE 320t - EQUIPAMENTO 8 - (Área Transferência)	20%	182,75 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/03/23														
687	4.5.1.1.1.8.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	29%	121 dias	Sáb 20/08/22	Seg 26/12/22	165	688												
688	4.5.1.1.1.8.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Seg 26/12/22	Seg 16/01/23	687	689												
689	4.5.1.1.1.8.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Seg 16/01/23	Qui 01/02/23	688	690												
690	4.5.1.1.1.8.4	FAT	0%	5 dias	Qui 01/02/23	Seg 06/02/23	689	691												
691	4.5.1.1.1.8.5	Packing	0%	1 dia	Seg 06/02/23	Ter 07/02/23	690	692												
692	4.5.1.1.1.8.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 07/02/23	Sáb 11/02/23	691	693												
693	4.5.1.1.1.8.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	692;686	694												
694	4.5.1.1.1.8.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	693	1056												
695	4.5.1.1.1.9	RIM DRIVE 320t - EQUIPAMENTO 9 - (Área Carregamento)	19%	214,63 dias	Sáb 20/08/22	Ter 04/04/23														
696	4.5.1.1.1.9.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	27%	129 dias	Sáb 20/08/22	Ter 03/01/23	165	697												
697	4.5.1.1.1.9.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Ter 03/01/23	Ter 24/01/23	696	698												
698	4.5.1.1.1.9.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Ter 24/01/23	Qui 09/02/23	697	699												
699	4.5.1.1.1.9.4	FAT	0%	5 dias	Qui 09/02/23	Ter 14/02/23	698	700												
700	4.5.1.1.1.9.5	Packing	0%	1 dia	Qui 15/02/23	Qui 15/02/23	699	701												
701	4.5.1.1.1.9.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 15/02/23	Seg 20/02/23	700	702												
702	4.5.1.1.1.9.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/02/23	Qui 29/03/23	701;687	703												
703	4.5.1.1.1.9.8	SAT	0%	5 dias	Qui 29/03/23	Ter 04/04/23	702	1056												
704	4.5.1.1.1.10	RIM DRIVE 320t - EQUIPAMENTO 10 - (Área Carregamento)	19%	214,63 dias	Sáb 20/08/22	Ter 04/04/23														
705	4.5.1.1.1.10.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	26%	136 dias	Sáb 20/08/22	Qui 11/01/23	165	706												
706	4.5.1.1.1.10.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 11/01/23	Qui 01/02/23	705	707												
707	4.5.1.1.1.10.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Qui 01/02/23	Sex 17/02/23	706	708												
708	4.5.1.1.1.10.4	FAT	0%	4 dias	Sex 17/02/23	Qui 22/02/23	707	709												
709	4.5.1.1.1.10.5	Packing	0%	1 dia	Qui 22/02/23	Qui 23/02/23	708	710												
710	4.5.1.1.1.10.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 23/02/23	Seg 27/02/23	709	711												
711	4.5.1.1.1.10.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/02/23	Qui 29/03/23	710;687	712												
712	4.5.1.1.1.10.8	SAT	0%	5 dias	Qui 29/03/23	Ter 04/04/23	711	1056												
713	4.5.1.1.1.11	RIM DRIVE 320t - EQUIPAMENTO 11 - (Área Carregamento)	18%	214,63 dias	Sáb 20/08/22	Ter 04/04/23														
714	4.5.1.1.1.11.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	25%	144 dias	Sáb 20/08/22	Qui 19/01/23	165	715												
715	4.5.1.1.1.11.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 19/01/23	Qui 09/02/23	714	716												
716	4.5.1.1.1.11.3	Montagem Elétrica	0%	17 dias	Qui 09/02/23	Seg 27/02/23	715	717												
717	4.5.1.1.1.11.4	FAT	0%	3 dias	Seg 27/02/23	Qui 02/03/23	716	718												
718	4.5.1.1.1.11.5	Packing	0%	1 dia	Qui 02/03/23	Sex 03/03/23	717	719												
719	4.5.1.1.1.11.6	Transporte	0%	4 dias	Sex 03/03/23	Qui 08/03/23	718	720												
720	4.5.1.1.1.11.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/02/23	Qui 29/03/23	719;687	721												
721	4.5.1.1.1.11.8	SAT	0%	5 dias	Qui 29/03/23	Ter 04/04/23	720	1056												
722	4.5.1.1.1.12	RIM DRIVE 320t - EQUIPAMENTO 12 - (Área Carregamento)	18%	214,63 dias	Sáb 20/08/22	Ter 04/04/23														
723	4.5.1.1.1.12.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	25%	150 dias	Sáb 20/08/22	Qui 25/01/23	165	724												
724	4.5.1.1.1.12.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 25/01/23	Qui 15/02/23	723	725												
725	4.5.1.1.1.12.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Qui 15/02/23	Sex 03/03/23	724	726												
726	4.5.1.1.1.12.4	FAT	0%	4 dias	Sex 03/03/23	Qui 08/03/23	725	727												
727	4.5.1.1.1.12.5	Packing	0%	2 dias	Qui 08/03/23	Qui 09/03/23	726	728												
728	4.5.1.1.1.12.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 09/03/23	Ter 14/03/23	727	729												

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açu																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022				2023				2024			
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
729	4.5.1.1.1.12.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/03/23	Qui 29/03/23	728;587	730												
730	4.5.1.1.1.12.8	SAT	0%	5 dias	Qui 29/03/23	Ter 04/04/23	729	1056												
731	4.5.1.1.1.13	RIM DRIVE 320e - EQUIPAMENTO 13 - (Área Carregamento)	17%	214,63 dias	Sáb 20/08/22	Ter 04/04/23														
732	4.5.1.1.1.13.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	23%	156 dias	Sáb 20/08/22	Qui 01/02/23	165	733												
733	4.5.1.1.1.13.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 01/02/23	Qui 22/02/23	732	734												
734	4.5.1.1.1.13.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Qui 22/02/23	Sex 10/03/23	733	735												
735	4.5.1.1.1.13.4	FAT	0%	4 dias	Sex 10/03/23	Qui 15/03/23	734	736												
736	4.5.1.1.1.13.5	Packing	0%	1 dia	Qui 15/03/23	Qui 16/03/23	735	737												
737	4.5.1.1.1.13.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 16/03/23	Seg 20/03/23	736	738												
738	4.5.1.1.1.13.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 25/03/23	Qui 29/03/23	737;587	739												
739	4.5.1.1.1.13.8	SAT	0%	5 dias	Qui 29/03/23	Ter 04/04/23	738	1056												
740	4.5.1.1.1.14	RIM DRIVE 320e - EQUIPAMENTO 14 - (Área Jateamento e Pintura)	17%	217 dias	Sáb 20/08/22	Qui 04/04/23														
741	4.5.1.1.1.14.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	22%	163 dias	Sáb 20/08/22	Qui 08/02/23	165	742												
742	4.5.1.1.1.14.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 08/02/23	Qui 01/03/23	741	743												
743	4.5.1.1.1.14.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Qui 01/03/23	Sex 17/03/23	742	744												
744	4.5.1.1.1.14.4	FAT	0%	5 dias	Sex 17/03/23	Qui 22/03/23	743	745												
745	4.5.1.1.1.14.5	Packing	0%	1 dia	Qui 22/03/23	Qui 23/03/23	744	746												
746	4.5.1.1.1.14.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 23/03/23	Ter 28/03/23	745	747												
747	4.5.1.1.1.14.7	Instalação	0%	4 dias	Ter 28/03/23	Sex 31/03/23	746;560	748												
748	4.5.1.1.1.14.8	SAT	0%	5 dias	Sáb 01/04/23	Qui 06/04/23	747	1056												
749	4.5.1.1.1.15	RIM DRIVE 320e - EQUIPAMENTO 15 - (Área Jateamento e Pintura)	16%	223 dias	Sáb 20/08/22	Qui 12/04/23														
750	4.5.1.1.1.15.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	21%	169 dias	Sáb 20/08/22	Ter 14/02/23	165	751												
751	4.5.1.1.1.15.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 15/02/23	Qui 08/03/23	750	752												
752	4.5.1.1.1.15.3	Montagem Elétrica	0%	16 dias	Qui 08/03/23	Sex 24/03/23	751	753												
753	4.5.1.1.1.15.4	FAT	0%	4 dias	Sex 24/03/23	Qui 29/03/23	752	754												
754	4.5.1.1.1.15.5	Packing	0%	1 dia	Qui 29/03/23	Qui 30/03/23	753	755												
755	4.5.1.1.1.15.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 30/03/23	Seg 03/04/23	754	756												
756	4.5.1.1.1.15.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 03/04/23	Sex 07/04/23	755;560	757												
757	4.5.1.1.1.15.8	SAT	0%	5 dias	Sex 07/04/23	Qui 12/04/23	756	1056												
758	4.5.1.1.2	Rim Drive 400e - 06 Unidades	24%	246 dias	Seg 25/07/22	Ter 11/04/23														
759	4.5.1.1.2.1	RIM DRIVE 400e - EQUIPAMENTO 1 - (Área Transferência)	38%	207,75 dias	Seg 25/07/22	Qui 01/03/23														
760	4.5.1.1.2.1.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	65%	80 dias	Seg 25/07/22	Seg 17/10/22	168	761T+6 dias												
761	4.5.1.1.2.1.2	Montagem Mecânica	0%	22 dias	Seg 24/10/22	Qui 16/11/22	760T+6 dias;167	762												
762	4.5.1.1.2.1.3	Montagem Elétrica	0%	18 dias	Qui 16/11/22	Seg 05/12/22	761	763												
763	4.5.1.1.2.1.4	FAT	0%	3 dias	Seg 05/12/22	Qui 08/12/22	762	764												
764	4.5.1.1.2.1.5	Packing	0%	2 dias	Qui 08/12/22	Sex 09/12/22	763	765												
765	4.5.1.1.2.1.6	Transporte	0%	4 dias	Sáb 10/12/22	Qui 14/12/22	764	766												
766	4.5.1.1.2.1.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	765;566	767												
767	4.5.1.1.2.1.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	766	1056												
768	4.5.1.1.2.2	RIM DRIVE 400e - EQUIPAMENTO 2 - (Área Transferência)	28%	207,75 dias	Seg 25/07/22	Qui 01/03/23														
769	4.5.1.1.2.2.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	46%	91 dias	Seg 25/07/22	Sex 28/10/22	168	770												
770	4.5.1.1.2.2.2	Montagem Mecânica	0%	23 dias	Sex 28/10/22	Ter 22/11/22	769	771												
771	4.5.1.1.2.2.3	Montagem Elétrica	0%	19 dias	Ter 22/11/22	Seg 12/12/22	770	772												

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açú

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023				2024				
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1
772	4.5.1.1.2.2.4	FAT	0%	3 dias	Seg 12/12/22	Qui 15/12/22	771	773											
773	4.5.1.1.2.2.5	Packing	0%	1 dia	Qui 15/12/22	Sex 16/12/22	772	774											
774	4.5.1.1.2.2.6	Transporte	0%	4 dias	Sex 16/12/22	Ter 20/12/22	773	775											
775	4.5.1.1.2.2.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	774;566	776											
776	4.5.1.1.2.2.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	775	1056											
777	4.5.1.1.2.3	RIM DRIVE 400t - EQUIPAMENTO 3 - (Área Transferência)	25%	207,75 dias	Seg 25/07/22	Qui 01/03/23													
778	4.5.1.1.2.3.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	38%	110 dias	Seg 25/07/22	Qui 17/11/22	168	779											
779	4.5.1.1.2.3.2	Montagem Mecânica	0%	23 dias	Qui 17/11/22	Seg 12/12/22	778	780											
780	4.5.1.1.2.3.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Seg 12/12/22	Qui 28/12/22	779	781											
781	4.5.1.1.2.3.4	FAT	0%	5 dias	Qui 28/12/22	Seg 02/01/23	780	782											
782	4.5.1.1.2.3.5	Packing	0%	1 dia	Seg 02/01/23	Ter 03/01/23	781	783											
783	4.5.1.1.2.3.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 03/01/23	Sáb 07/01/23	782	784											
784	4.5.1.1.2.3.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	783;566	785											
785	4.5.1.1.2.3.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	784	1056											
786	4.5.1.1.2.4	RIM DRIVE 400t - EQUIPAMENTO 4 - (Área Transferência)	23%	207,75 dias	Seg 25/07/22	Qui 01/03/23													
787	4.5.1.1.2.4.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	32%	134 dias	Seg 25/07/22	Ter 13/12/22	168	788											
788	4.5.1.1.2.4.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Ter 13/12/22	Ter 03/01/23	787	789											
789	4.5.1.1.2.4.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Ter 03/01/23	Qui 19/01/23	788	790											
790	4.5.1.1.2.4.4	FAT	0%	5 dias	Qui 19/01/23	Ter 24/01/23	789	791											
791	4.5.1.1.2.4.5	Packing	0%	1 dia	Ter 24/01/23	Qui 25/01/23	790	792											
792	4.5.1.1.2.4.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 25/01/23	Seg 30/01/23	791	793											
793	4.5.1.1.2.4.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Qui 23/02/23	792;566	794											
794	4.5.1.1.2.4.8	SAT	0%	5 dias	Qui 23/02/23	Qui 01/03/23	793	1056											
795	4.5.1.1.2.5	RIM DRIVE 400t - EQUIPAMENTO 5 - (Área Carregamento)	21%	208 dias	Seg 25/07/22	Qui 01/03/23													
796	4.5.1.1.2.5.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	28%	154 dias	Seg 25/07/22	Ter 03/01/23	168	797											
797	4.5.1.1.2.5.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Ter 03/01/23	Ter 24/01/23	796	798											
798	4.5.1.1.2.5.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Ter 24/01/23	Qui 09/02/23	797	799											
799	4.5.1.1.2.5.4	FAT	0%	5 dias	Qui 09/02/23	Ter 14/02/23	798	800											
800	4.5.1.1.2.5.5	Packing	0%	1 dia	Qui 15/02/23	Qui 15/02/23	799	801											
801	4.5.1.1.2.5.6	Transporte	0%	4 dias	Qui 15/02/23	Seg 20/02/23	800	802											
802	4.5.1.1.2.5.7	Instalação	0%	4 dias	Seg 20/02/23	Sex 24/02/23	801;566	803											
803	4.5.1.1.2.5.8	SAT	0%	5 dias	Sex 24/02/23	Qui 01/03/23	802	1056											
804	4.5.1.1.2.6	RIM DRIVE 400t - EQUIPAMENTO 6 - (Área Desperafinação)	17%	246 dias	Seg 25/07/22	Ter 11/04/23													
805	4.5.1.1.2.6.1	Fabricação corte / Cald. / Usi	22%	195 dias	Seg 25/07/22	Qui 15/02/23	168	806											
806	4.5.1.1.2.6.2	Montagem Mecânica	0%	20 dias	Qui 15/02/23	Qui 08/03/23	805	807											
807	4.5.1.1.2.6.3	Montagem Elétrica	0%	15 dias	Qui 08/03/23	Qui 22/03/23	806	808											
808	4.5.1.1.2.6.4	FAT	0%	4 dias	Qui 22/03/23	Seg 27/03/23	807	809											
809	4.5.1.1.2.6.5	Packing	0%	1 dia	Seg 27/03/23	Ter 28/03/23	808	810											
810	4.5.1.1.2.6.6	Transporte	0%	4 dias	Ter 28/03/23	Sex 31/03/23	809	811											
811	4.5.1.1.2.6.7	Instalação	0%	4 dias	Sáb 01/04/23	Qui 05/04/23	810;561	812											
812	4.5.1.1.2.6.8	SAT	0%	5 dias	Qui 05/04/23	Ter 11/04/23	811	1056											
813	4.5.1.2	Tensionador BT 30t	2%	282,25 dias	Qui 31/08/22	Seg 26/06/23													
814	4.5.1.2.1	Aquisição de material	20%	140 dias	Qui 31/08/22	Qui 25/01/23	312;1701135 dias	168;818;8261;8361;828;83											

Página 19

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açú																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023				2024					
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2
815	4.5.1.2.2	LOTE 1 - 2 Equip. - (Frente Carregamento 30t Mediterrâneo)	0%	233,25 dias	Qui 20/10/22	Sáb 24/06/23														
816	4.5.1.2.2.1	Fabricação	0%	83 dias	Qui 20/10/22	Seg 16/01/23	170;814H	817												
817	4.5.1.2.2.2	Montagem	0%	63 dias	Seg 16/01/23	Qui 23/03/23	816	818												
818	4.5.1.2.2.3	FAT	0%	10 dias	Qui 23/03/23	Seg 03/04/23	817;814	819												
819	4.5.1.2.2.4	Packing	0%	13 dias	Seg 03/04/23	Seg 17/04/23	818	820												
820	4.5.1.2.2.5	Transporte	0%	30 dias	Seg 17/04/23	Qui 17/05/23	819	821												
821	4.5.1.2.2.6	Desembarço fiscal	0%	25 dias	Qui 17/05/23	Dom 11/06/23	820	822												
822	4.5.1.2.2.7	Instalação	0%	5 dias	Seg 12/06/23	Sex 16/06/23	821;817	823												
823	4.5.1.2.2.8	Comissionamento	0%	3 dias	Sex 16/06/23	Ter 20/06/23	822	824												
824	4.5.1.2.2.9	SAT	0%	5 dias	Ter 20/06/23	Sáb 24/06/23	823	846;847												
825	4.5.1.2.3	LOTE 2 - 2 Equip. - (Frente Carregamento 30t Along Side)	0%	233,25 dias	Qui 20/10/22	Sáb 24/06/23														
826	4.5.1.2.3.1	Fabricação	0%	83 dias	Qui 20/10/22	Seg 16/01/23	170;814H	827												
827	4.5.1.2.3.2	Montagem	0%	63 dias	Seg 16/01/23	Qui 23/03/23	826	828												
828	4.5.1.2.3.3	FAT	0%	10 dias	Qui 23/03/23	Seg 03/04/23	827;814	829												
829	4.5.1.2.3.4	Packing	0%	13 dias	Seg 03/04/23	Seg 17/04/23	828	830												
830	4.5.1.2.3.5	Transporte	0%	30 dias	Seg 17/04/23	Qui 17/05/23	829	831												
831	4.5.1.2.3.6	Desembarço fiscal	0%	25 dias	Qui 17/05/23	Dom 11/06/23	830	832												
832	4.5.1.2.3.7	Instalação	0%	5 dias	Seg 12/06/23	Sex 16/06/23	831;817	833												
833	4.5.1.2.3.8	Comissionamento	0%	3 dias	Sex 16/06/23	Ter 20/06/23	832	834												
834	4.5.1.2.3.9	SAT	0%	5 dias	Ter 20/06/23	Sáb 24/06/23	833	846;847												
835	4.5.1.2.4	LOTE 3 - 2 Equip. - (Tensionadores 24t dos Cestos)	0%	233,25 dias	Qui 20/10/22	Sáb 24/06/23														
836	4.5.1.2.4.1	Fabricação	0%	83 dias	Qui 20/10/22	Seg 16/01/23	170;814H	837												
837	4.5.1.2.4.2	Montagem	0%	63 dias	Seg 16/01/23	Qui 23/03/23	836	838												
838	4.5.1.2.4.3	FAT	0%	10 dias	Qui 23/03/23	Seg 03/04/23	837;814	839												
839	4.5.1.2.4.4	Packing	0%	13 dias	Seg 03/04/23	Seg 17/04/23	838	840												
840	4.5.1.2.4.5	Transporte	0%	30 dias	Seg 17/04/23	Qui 17/05/23	839	841												
841	4.5.1.2.4.6	Desembarço fiscal	0%	25 dias	Qui 17/05/23	Dom 11/06/23	840	842												
842	4.5.1.2.4.7	Instalação	0%	5 dias	Seg 12/06/23	Sex 16/06/23	841;834;835	843												
843	4.5.1.2.4.8	Comissionamento	0%	3 dias	Sex 16/06/23	Ter 20/06/23	842	844												
844	4.5.1.2.4.9	SAT	0%	5 dias	Ter 20/06/23	Sáb 24/06/23	843	846;847												
845	4.5.1.2.5	Entrega	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23														
846	4.5.1.2.5.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23	844;834;824	1057												
847	4.5.1.2.5.2	Visita de acatitação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23	844;834;824	1057												
848	4.5.1.3	Lunetas	0%	234,25 dias	Qui 20/10/22	Seg 26/06/23														
849	4.5.1.3.1	Fabricação	0%	83 dias	Qui 20/10/22	Seg 16/01/23	174	850												
850	4.5.1.3.2	Montagem	0%	63 dias	Seg 16/01/23	Qui 23/03/23	849	851												
851	4.5.1.3.3	FAT	0%	10 dias	Qui 23/03/23	Seg 03/04/23	850	852												
852	4.5.1.3.4	Packing	0%	13 dias	Seg 03/04/23	Seg 17/04/23	851	853												
853	4.5.1.3.5	Transporte	0%	30 dias	Seg 17/04/23	Qui 17/05/23	852	854												
854	4.5.1.3.6	Desembarço fiscal	0%	25 dias	Qui 17/05/23	Dom 11/06/23	853	855												
855	4.5.1.3.7	Instalação	0%	5 dias	Seg 12/06/23	Sex 16/06/23	854;817	856												
856	4.5.1.3.8	Comissionamento	0%	3 dias	Sex 16/06/23	Ter 20/06/23	855	857												
857	4.5.1.3.9	SAT	0%	5 dias	Ter 20/06/23	Sáb 24/06/23	856	859;860												

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22											
Base de Flexíveis do Porto do Açú																				
Avanços realizados até 14/10/2022																				
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	202
858	4.5.1.3.10	Entrega	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23														
859	4.5.1.3.10.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23	857	1057												
860	4.5.1.3.10.2	Visoria de excitação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 24/06/23	Seg 26/06/23	857	1057												
861	4.5.1.4	Certo/Carrossel 1500t e 2500t	5%	326,75 dias	Qua 31/08/22	Sex 11/08/23														
862	4.5.1.4.1	Aquisição de material	20%	140 dias	Qua 31/08/22	Qua 25/01/23	318;17211+35 dias	8631;865												
863	4.5.1.4.2	Fabricação	0%	100 dias	Qua 19/10/22	Qui 02/02/23	172;86211	864												
864	4.5.1.4.3	Montagem	0%	20 dias	Qui 02/02/23	Qui 23/02/23	863	865												
865	4.5.1.4.4	FAT	0%	6 dias	Qui 23/02/23	Qua 01/03/23	864;862	866												
866	4.5.1.4.5	Packing	0%	40 dias	Qua 01/03/23	Qua 12/04/23	865	867												
867	4.5.1.4.6	Transporte	0%	30 dias	Qua 12/04/23	Sex 12/05/23	866	868												
868	4.5.1.4.7	Desembaraço Fiscal	0%	25 dias	Sex 12/05/23	Ter 06/06/23	867	869												
869	4.5.1.4.8	Instalação	0%	43 dias	Ter 06/06/23	Sex 21/07/23	868;584;585	870												
870	4.5.1.4.9	Comissionamento	0%	12 dias	Sex 21/07/23	Qui 03/08/23	869	871												
871	4.5.1.4.10	SAT	0%	7 dias	Qui 03/08/23	Qui 10/08/23	870	873;874												
872	4.5.1.4.11	Entrega	0%	1 dia	Sex 11/08/23	Sex 11/08/23														
873	4.5.1.4.11.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sex 11/08/23	Sex 11/08/23	871	1057												
874	4.5.1.4.11.2	Visoria de excitação com fornecedor	0%	1 dia	Sex 11/08/23	Sex 11/08/23	871	1057												
875	4.5.1.5	Guinchos 30t (Cais)	0%	178 dias	Sex 21/10/22	Qui 27/04/23														
876	4.5.1.5.1	Fabricação	0%	160 dias	Sex 21/10/22	Sáb 08/04/23	330	877												
877	4.5.1.5.2	FAT	0%	4 dias	Sáb 08/04/23	Qui 13/04/23	876	878												
878	4.5.1.5.3	Packing	0%	4 dias	Qui 13/04/23	Seg 17/04/23	877	879												
879	4.5.1.5.4	Transporte	0%	3 dias	Ter 18/04/23	Qui 20/04/23	878	880												
880	4.5.1.5.5	Instalação	0%	6 dias	Qui 20/04/23	Qui 27/04/23	879;584;585;586	882;883												
881	4.5.1.5.6	Entrega	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23														
882	4.5.1.5.6.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23	880	1056												
883	4.5.1.5.6.2	Visoria de excitação com fornecedor	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23	880	1056												
884	4.5.1.6	Guinchos 10t	0%	178 dias	Sex 21/10/22	Qui 27/04/23														
885	4.5.1.6.1	Fabricação	0%	160 dias	Sex 21/10/22	Sáb 08/04/23	336	886												
886	4.5.1.6.2	FAT	0%	4 dias	Sáb 08/04/23	Qui 13/04/23	885	887												
887	4.5.1.6.3	Packing	0%	4 dias	Qui 13/04/23	Seg 17/04/23	886	888												
888	4.5.1.6.4	Transporte	0%	3 dias	Ter 18/04/23	Qui 20/04/23	887	889												
889	4.5.1.6.5	Instalação	0%	6 dias	Qui 20/04/23	Qui 27/04/23	888;587	891;892												
890	4.5.1.6.6	Entrega	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23														
891	4.5.1.6.6.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23	889	1056												
892	4.5.1.6.6.2	Visoria de excitação com fornecedor	0%	1 dia	Qui 27/04/23	Qui 27/04/23	889	1056												
893	4.5.1.7	Rampa (Frente Carreg. Mediterrâneo)	0%	118,63 dias	Qua 30/11/22	Qua 05/04/23														
894	4.5.1.7.1	Fabricação	0%	90 dias	Qua 30/11/22	Seg 06/03/23	176;342	895												
895	4.5.1.7.2	FAT	0%	1 dia	Seg 06/03/23	Ter 07/03/23	894	896												
896	4.5.1.7.3	Packing	0%	2 dias	Ter 07/03/23	Qua 08/03/23	895	897												
897	4.5.1.7.4	Transporte	0%	3 dias	Qui 09/03/23	Sáb 11/03/23	896	898												
898	4.5.1.7.5	Instalação	0%	8 dias	Sáb 25/03/23	Seg 03/04/23	897;587	899												
899	4.5.1.7.6	SAT	0%	1 dia	Seg 03/04/23	Ter 04/04/23	898	901;902												
900	4.5.1.7.7	Entrega	0%	1 dia	Ter 04/04/23	Qua 05/04/23														

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açu

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022			2023				2024		2025		2026	
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	
901	4.5.1.7.7.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Ter 04/04/23	Qua 05/04/23	899	1056													
902	4.5.1.7.7.2	Visoria de aceitação com fornecedor	0%	1 dia	Ter 04/04/23	Qua 05/04/23	899	1056													
903	4.5.1.8	Rampa (Frente Carreg. Along Side)	0%	115,63 dias	Qua 30/11/22	Sáb 01/04/23															
904	4.5.1.8.1	Fabricação	0%	90 dias	Qua 30/11/22	Seg 06/03/23	178;348	905													
905	4.5.1.8.2	FAT	0%	1 dia	Seg 06/03/23	Ter 07/03/23	904	906													
906	4.5.1.8.3	Packing	0%	2 dias	Ter 07/03/23	Qua 08/03/23	905	907													
907	4.5.1.8.4	Transporte	0%	3 dias	Qui 09/03/23	Sáb 11/03/23	906	908													
908	4.5.1.8.5	Instalação	0%	5 dias	Sáb 25/03/23	Qui 30/03/23	907;907	909													
909	4.5.1.8.6	SAT	0%	1 dia	Qui 30/03/23	Sex 31/03/23	908	911;912													
910	4.5.1.8.7	Entrega	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sáb 01/04/23															
911	4.5.1.8.7.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sáb 01/04/23	909	1056													
912	4.5.1.8.7.2	Visoria de aceitação com fornecedor	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sáb 01/04/23	909	1056													
913	4.5.1.9	Trolley (04 para conector 15t e 02 para conector 30t)	0%	107 dias	Sex 09/12/22	Sex 31/03/23															
914	4.5.1.9.1	Fabricação	0%	100 dias	Sex 09/12/22	Sex 24/03/23	354	915													
915	4.5.1.9.2	Packing	0%	2 dias	Sex 24/03/23	Seg 27/03/23	914	916													
916	4.5.1.9.3	Transporte	0%	3 dias	Seg 27/03/23	Qui 30/03/23	915	917													
917	4.5.1.9.4	Instalação	0%	1 dia	Qui 30/03/23	Qui 30/03/23	916;916	919;920													
918	4.5.1.9.5	Entrega	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sex 31/03/23															
919	4.5.1.9.5.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sex 31/03/23	917	1056													
920	4.5.1.9.5.2	Visoria de aceitação com fornecedor	0%	1 dia	Sex 31/03/23	Sex 31/03/23	917	1056													
921	4.5.1.10	Mesas de Rolos	0%	134 dias	Ter 29/11/22	Qua 19/04/23															
922	4.5.1.10.1	Mesas de Rolos Verticais Removíveis (02 und along side, 06 und a mediterrâneo e 12 und frente de transferência)	0%	131 dias	Ter 29/11/22	Seg 17/04/23															
923	4.5.1.10.1.1	Fabricação	0%	120 dias	Ter 29/11/22	Qua 05/04/23	183;360	924													
924	4.5.1.10.1.2	Packing	0%	2 dias	Qua 05/04/23	Qui 06/04/23	923	925													
925	4.5.1.10.1.3	Transporte	0%	3 dias	Sex 07/04/23	Seg 10/04/23	924	926													
926	4.5.1.10.1.4	Instalação	0%	5 dias	Seg 10/04/23	Sáb 15/04/23	925;926	928;929													
927	4.5.1.10.1.5	Entrega	0%	1 dia	Sáb 15/04/23	Seg 17/04/23															
928	4.5.1.10.1.5.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Sáb 15/04/23	Seg 17/04/23	926	1056													
929	4.5.1.10.1.5.2	Visoria de aceitação com fornecedor	0%	1 dia	Sáb 15/04/23	Seg 17/04/23	926	1056													
930	4.5.1.10.2	Mesas de Rolos 800mm de altura (04 und along side, 10 und a mediterrâneo e 24 und frente de transferência)	0%	134 dias	Ter 29/11/22	Qua 19/04/23															
931	4.5.1.10.2.1	Fabricação	0%	120 dias	Ter 29/11/22	Qua 05/04/23	185;360	932													
932	4.5.1.10.2.2	Packing	0%	2 dias	Qua 05/04/23	Qui 06/04/23	931	933													
933	4.5.1.10.2.3	Transporte	0%	3 dias	Sex 07/04/23	Seg 10/04/23	932	934													
934	4.5.1.10.2.4	Instalação	0%	8 dias	Seg 10/04/23	Ter 18/04/23	933;936	936;937													
935	4.5.1.10.2.5	Entrega	0%	1 dia	Qua 19/04/23	Qua 19/04/23															
936	4.5.1.10.2.5.1	Entrega Databook	0%	1 dia	Qua 19/04/23	Qua 19/04/23	934	1056													
937	4.5.1.10.2.5.2	Visoria de aceitação com fornecedor	0%	1 dia	Qua 19/04/23	Qua 19/04/23	934	1056													
938	4.5.2	Equipamentos de Movimentação	0%	156,63 dias	Sex 21/10/22	Qua 05/04/23															
939	4.5.2.1	Acessórios de Movimentação	0%	50 dias	Qua 08/02/23	Sáb 01/04/23															
940	4.5.2.1.1	Fabricação	0%	35 dias	Qua 08/02/23	Sex 17/03/23	375	941													
941	4.5.2.1.2	Entrega do Equipamento	0%	5 dias	Sex 17/03/23	Qua 22/03/23	940	942													
942	4.5.2.1.3	Montagem do Equipamento	0%	5 dias	Qua 22/03/23	Ter 28/03/23	941	943													

Página 22

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Base de Flexíveis do Porto do Açú

Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023				2024	
									T3	T4	T1	T2	T3	T4		T1
943	4.5.2.1.4	Teste	0%	5 dias	Ter 28/03/23	Sáb 01/04/23	942	1056								
944	4.5.2.2	Guiandantes	0%	35 dias	Ter 28/02/23	Qua 05/04/23										
945	4.5.2.2.1	Entrega do Equipamento	0%	15 dias	Ter 28/02/23	Qua 15/03/23	378	946								
946	4.5.2.2.2	Montagem do Equipamento	0%	15 dias	Qua 15/03/23	Sex 31/03/23	945	947								
947	4.5.2.2.3	Teste	0%	5 dias	Sex 31/03/23	Qua 05/04/23	946	1056								
948	4.5.2.3	SPMT (Transportador de bobinas)	0%	28 dias	Ter 28/02/23	Qua 29/03/23										
949	4.5.2.3.1	Entrega do Equipamento	0%	15 dias	Ter 28/02/23	Qua 15/03/23	381	950								
950	4.5.2.3.2	Inspeção de recebimento	0%	3 dias	Qua 15/03/23	Sáb 18/03/23	949	951								
951	4.5.2.3.3	Teste	0%	10 dias	Sáb 18/03/23	Qua 29/03/23	950	1056								
952	4.5.2.4	Empilhadeiras	0%	19 dias	Sex 10/03/23	Qui 30/03/23										
953	4.5.2.4.1	Entrega do Equipamento	0%	14 dias	Sex 10/03/23	Sex 24/03/23	384	954								
954	4.5.2.4.2	Teste	0%	5 dias	Sex 24/03/23	Qui 30/03/23	953	1056								
955	4.5.2.5	Vigas de Apoio (Bobinas 320t e 400t)	0%	126,38 dias	Qui 03/11/22	Qui 16/03/23										
956	4.5.2.5.1	Fabricação	0%	75 dias	Qui 03/11/22	Sáb 21/01/23	366	957								
957	4.5.2.5.2	Entrega do Equipamento	0%	7 dias	Sáb 21/01/23	Sáb 28/01/23	956	958								
958	4.5.2.5.3	Montagem do Equipamento (Solda e Pintura)	0%	30 dias	Qui 09/02/23	Seg 13/03/23	957;578	959								
959	4.5.2.5.4	Teste	0%	3 dias	Ter 14/03/23	Qui 16/03/23	958	1056								
960	4.5.2.6	Suporte de Apoio de Bobinas (Bobinas 320t e 400t)	0%	157,88 dias	Sex 21/10/22	Qui 16/03/23										
961	4.5.2.6.1	Fabricação	0%	75 dias	Sex 21/10/22	Seg 09/01/23	371	962								
962	4.5.2.6.2	Entrega do Equipamento	0%	7 dias	Seg 09/01/23	Ter 17/01/23	961	963								
963	4.5.2.6.3	Montagem do Equipamento	0%	30 dias	Qui 09/02/23	Seg 13/03/23	962;578	964								
964	4.5.2.6.4	Teste	0%	3 dias	Ter 14/03/23	Qui 16/03/23	963	1056								
965	4.5.3	Equipamentos de Transporte	0%	45 dias	Qua 08/03/23	Seg 24/04/23										
966	4.5.3.1	Caminhões	0%	45 dias	Qua 08/03/23	Seg 24/04/23										
967	4.5.3.1.1	Verificação de documentação	0%	20 dias	Qua 08/03/23	Qua 29/03/23	1040	968								
968	4.5.3.1.2	Entrega	0%	25 dias	Qua 29/03/23	Seg 24/04/23	967	1056								
969	4.5.3.2	Balsa	0%	45 dias	Qua 08/03/23	Seg 24/04/23										
970	4.5.3.2.1	Verificação de documentação	0%	20 dias	Qua 08/03/23	Qua 29/03/23	1040	971								
971	4.5.3.2.2	Entrega	0%	25 dias	Qua 29/03/23	Seg 24/04/23	970	1056								
972	4.5.4	Equipamentos de Processos	0%	182,25 dias	Seg 17/10/22	Qui 27/04/23										
973	4.5.4.1	Desperafinação	0%	173 dias	Qua 26/10/22	Qui 27/04/23										
974	4.5.4.1.1	Fabricação	0%	120 dias	Qua 26/10/22	Qui 02/03/23	400;194	975								
975	4.5.4.1.2	Instalação (Projeto)	0%	40 dias	Qui 02/03/23	Qui 13/04/23	581;974	976								
976	4.5.4.1.3	Comissionamento e Teste	0%	15 dias	Qui 13/04/23	Qui 27/04/23	975	1057								
977	4.5.4.2	Desperafinação NORM	0%	173 dias	Qua 26/10/22	Qui 27/04/23										
978	4.5.4.2.1	Fabricação	0%	120 dias	Qua 26/10/22	Qui 02/03/23	194;400	979								
979	4.5.4.2.2	Instalação (Projeto)	0%	40 dias	Qui 02/03/23	Qui 13/04/23	582;978	980								
980	4.5.4.2.3	Comissionamento e Teste	0%	15 dias	Qui 13/04/23	Qui 27/04/23	979	1057								
981	4.5.4.3	Teste Hidrostático	0%	165,75 dias	Ter 01/11/22	Ter 25/04/23										
982	4.5.4.3.1	Fabricação	0%	135 dias	Ter 01/11/22	Qui 23/03/23	198;406	983								
983	4.5.4.3.2	Instalação	0%	15 dias	Sex 24/03/23	Sáb 08/04/23	579;982	984								
984	4.5.4.3.3	Comissionamento e Teste	0%	15 dias	Seg 10/04/23	Ter 25/04/23	983	1056								
985	4.5.4.4	Flushing & Inertização	0%	165,75 dias	Ter 01/11/22	Ter 25/04/23										

Página 23

Agente Fiduciário

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO									Rev.: Ter 18/10/22									
Base de Flexíveis do Porto do Açu																		
Avanços realizados até 14/10/2022																		
Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras										
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
986	4.5.4.4.1	Fabricação	0%	135 dias	Ter 01/11/22	Qui 23/03/23	202;412	987										
987	4.5.4.4.2	Instalação	0%	15 dias	Sex 24/03/23	Sáb 08/04/23	580;986	988										
988	4.5.4.4.3	Comissionamento e Teste	0%	15 dias	Seg 10/04/23	Ter 25/04/23	987	1056										
989	4.5.4.5	Ferramentas de Manutenção/Operação	0%	100 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 18/03/23												
990	4.5.4.5.1	Entrega	0%	100 dias	Sáb 03/12/22	Sáb 18/03/23	41681	1056										
991	4.5.4.6	Certos para Embarque e Desembarque de Cargas	0%	38 dias	Seg 30/01/23	Sáb 11/03/23												
992	4.5.4.6.1	Fabricação e Certificação	0%	33 dias	Seg 30/01/23	Seg 06/03/23	420;305	993										
993	4.5.4.6.2	Transporte	0%	5 dias	Seg 06/03/23	Sáb 11/03/23	992	1056										
994	4.5.4.7	Balança Rodoviária 100t	0%	17 dias	Seg 27/02/23	Qui 16/03/23												
995	4.5.4.7.1	Instalação	0%	15 dias	Seg 27/02/23	Qui 15/03/23	576;423	996										
996	4.5.4.7.2	Teste	0%	2 dias	Qui 15/03/23	Qui 16/03/23	995	1056										
997	4.5.4.8	Jateamento & Pintura	0%	167 dias	Seg 17/10/22	Ter 11/04/23												
998	4.5.4.8.1	Fabricação	0%	130 dias	Seg 17/10/22	Sex 03/03/23	4277142 dias	999										
999	4.5.4.8.2	Instalação	0%	20 dias	Sáb 18/03/23	Sáb 08/04/23	560;998	1000										
1000	4.5.4.8.3	Teste	0%	3 dias	Sáb 08/04/23	Ter 11/04/23	999	1056										
1001	4.5.4.9	Equipamentos do Almoarifado Coberto (Prateleiras, balança 5ton...)	0%	20 dias	Qui 29/03/23	Qui 19/04/23												
1002	4.5.4.9.1	Instalação	0%	20 dias	Qui 29/03/23	Qui 19/04/23	430;564TT	1057										
1003	5	Licenciamentos & Autorizações	49%	470,63 dias	Seg 20/12/21	Ter 02/05/23												
1004	5.1	Análise das documentações para envio aos Órgãos	100%	137 dias	Seg 20/12/21	Sex 13/05/22	5	5;1016;1006;1027;1053;10										
1005	5.2	Licença de Operação - Marinha	45%	333,63 dias	Seg 13/05/22	Ter 02/05/23												
1006	5.2.1	Licenciamento de operação junto à praiagem	55%	185 dias	Sex 13/05/22	Sex 25/11/22	1004	1007										
1007	5.2.2	Homologação junto à marinha	0%	40 dias	Seg 20/03/23	Ter 02/05/23	1006;618	1056										
1008	5.3	Licença Ambiental INEA - Aliso	0%	163 dias	Seg 31/10/22	Qui 20/04/23												
1009	5.3.1	Início do processo de emissão de LO	0%	0 dias	Seg 31/10/22	Seg 31/10/22		1010										
1010	5.3.2	Requerimento de LO	0%	15 dias	Seg 31/10/22	Ter 15/11/22	1009	1011										
1011	5.3.3	Análise de documentação e vistoria	0%	88 dias	Ter 15/11/22	Qui 16/02/23	1010	1012										
1012	5.3.4	Parcer Técnico e Emissão de LO	0%	60 dias	Qui 16/02/23	Qui 20/04/23	1011	1056										
1013	5.4	Licença de Implantação	100%	83 dias	Sex 13/05/22	Ter 09/08/22												
1014	5.4.1	Licenciamento junto à órgãos municipais, estaduais e federais	100%	83 dias	Sex 13/05/22	Ter 09/08/22	1004	435;438;439;440;441;436;										
1015	5.4.2	Licenciamento junto à autoridade portuária	100%	73 dias	Sex 13/05/22	Sex 29/07/22	1004	435;438;439;440;441;436;										
1016	5.4.3	Licenciamento de Implantação junto à marinha	100%	73 dias	Sex 13/05/22	Sex 29/07/22	1004	435;438;439;440;441;436;										
1017	5.5	Licenciamento Ambiental (LI-Licença Instalação)	100%	147 dias	Seg 20/12/21	Ter 24/05/22												
1018	5.5.1	Análise dos documentos	100%	86 dias	Seg 20/12/21	Seg 21/03/22	5	1019										
1019	5.5.2	Licença de dragagem (Licença Porto do Açu Nº LI_IN052923)	100%	0 dias	Seg 21/03/22	Seg 21/03/22	1018	441;609;611										
1020	5.5.3	Licenciamento da base (Licença OSX Nº LI_IN016966)	100%	10 dias	Sex 13/05/22	Ter 24/05/22	1004	441										
1021	5.6	Liberação junto ao INEA	91%	78,88 dias	Qui 27/07/22	Ter 18/10/22												
1022	5.6.1	Análise de documentação	100%	0 dias	Qui 27/07/22	Qui 27/07/22		1023										
1023	5.6.2	Liberação para execução dos Dolphins	100%	49,63 dias	Qui 27/07/22	Sex 16/09/22	1022	522										
1024	5.6.3	Envio dos documentos técnicos	100%	0 dias	Qui 31/08/22	Qui 31/08/22		1025										
1025	5.6.4	Liberação para execução de retrofres	82%	45 dias	Qui 31/08/22	Ter 18/10/22	1024	558										
1026	5.7	Homologação de operação junto à ANTAQ	48%	322 dias	Sex 13/05/22	Qui 19/04/23												
1027	5.7.1	Elaboração de documentação	100%	126 dias	Sex 13/05/22	Sex 23/09/22	1004	1028										
1028	5.7.2	Submeter a análise da ANTAQ	100%	6 dias	Sex 23/09/22	Sex 30/09/22	1027	1029										



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Base de Flexíveis do Porto do Açu
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

Id	EDT	Nome da tarefa	% concluída	Duração	Início	Término	Predecessoras	Sucessoras	2022		2023				202			
									T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
1029	S.7.3	Análise de ANTAQ	56%	105 dias	Sex 30/09/22	Qui 19/01/23	1028	1030										
1030	S.7.4	Contrato de Adesão	0%	30 dias	Qui 19/01/23	Seg 20/02/23	1029	1031										
1031	S.7.5	Termo Liberação Operação	0%	55 dias	Seg 20/02/23	Qua 19/04/23	1030	1036										
1032	S.8	Licenciamento NORM	26%	326 dias	Sex 13/05/22	Seb 22/04/23												
1033	S.8.1	Elaboração de documentação	46%	181 dias	Sex 13/05/22	Seg 21/11/22	1004	1034										
1034	S.8.2	Análise de documentação	0%	30 dias	Seg 21/11/22	Qui 22/12/22	1033	1035										
1035	S.8.3	Vistorias em campo	0%	100 dias	Qui 22/12/22	Sex 07/04/23	1034	1036										
1036	S.8.4	Emissão do licenciamento	0%	15 dias	Sex 07/04/23	Sáb 22/04/23	1035	1036										
1037	S.9	Licenciamento Terminal Afundegário	18%	197 dias	Sex 09/09/22	Que 05/04/23												
1038	S.9.1	Elaboração de documentação	40%	90 dias	Sex 09/09/22	Ter 13/12/22	29	1039										
1039	S.9.2	Análise documentações pela RFB	0%	20 dias	Ter 13/12/22	Ter 03/01/23	1038	1040										
1040	S.9.3	Vistorias em campo	0%	60 dias	Ter 03/01/23	Qua 08/03/23	1039	1041;967;970										
1041	S.9.4	ADE de afundegamento	0%	27 dias	Qua 08/03/23	Qua 05/04/23	1040	1056										
1042	S.10	Licenciamento Corpo Bombelros	67%	333 dias	Sex 13/05/22	Ter 02/05/23												
1043	S.10.1	Elaboração de documentação	78%	288 dias	Sex 13/05/22	Ter 14/03/23	1004	1044										
1044	S.10.2	Análise Corpo de Bombelros	0%	30 dias	Ter 14/03/23	Sex 14/04/23	1043	1045										
1045	S.10.3	Emissão do Certificado Corpo de bombelros	0%	15 dias	Sex 14/04/23	Ter 02/05/23	1044	1057										
1046	S.11	Autorização de Transporte Marítimo	0%	143 dias	Ter 15/11/22	Sex 16/04/23												
1047	S.11.1	Regularização oxido contratual CSTF/AIseo	0%	0 dias	Ter 15/11/22	Ter 15/11/22		392										
1048	S.11.2	Elaboração de documentação	0%	30 dias	Ter 13/12/22	Sex 13/01/23	395H	1049										
1049	S.11.3	Habilitação EBN (ANTAQ)	0%	86 dias	Sex 13/01/23	Sex 14/04/23	1048	1056										
1050	S.12	Autorização de Transporte Terrestre	0%	143 dias	Ter 15/11/22	Sex 16/04/23												
1051	S.12.1	Regularização oxido contratual CSTF/AIseo	0%	0 dias	Ter 15/11/22	Ter 15/11/22		387										
1052	S.12.2	Elaboração de documentação	0%	30 dias	Ter 13/12/22	Sex 13/01/23	390H	1053										
1053	S.12.3	Habilitação de Transporte Rodoviário (ANTT)	0%	86 dias	Sex 13/01/23	Sex 14/04/23	1052	1056										
1054	S	Marcos e Instrumentos Contratuais	99%	602,75 dias	Sex 12/11/21	Sex 11/08/23												
1055	S.1	Prontidão Operacional	0%	96,13 dias	Ter 02/05/23	Sex 11/08/23												
1056	S.1.1	Fase 01	0%	0 dias	Ter 02/05/23	Ter 02/05/23	10;649;658;667;676;685;694;											
1057	S.1.2	Fase 02	0%	0 dias	Sex 11/08/23	Sex 11/08/23	874;859;860;1002;1045;976											
1058	S.2	Item 2.3.9 - Emissão de ART	0%	0 dias	Qui 23/02/23	Qui 23/02/23												
1059	S.3	Emissão da Autorização de Serviço (AS)	100%	0 dias	Qui 21/07/22	Qui 21/07/22		1062										
1060	S.4	Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato	99%	345,63 dias	Seg 10/01/22	Ter 10/01/23												
1061	S.4.1	Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato 1	100%	0 dias	Seg 10/01/22	Seg 10/01/22												
1062	S.4.2	Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato 2	100%	56 dias	Sex 22/07/22	Sex 16/09/22	1059	1063										
1063	S.4.3	Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato 3	0%	0 dias	Ter 10/01/23	Ter 10/01/23	1062											
1064	S.5	Item 18.1.6 - Submeter aprovação da PETROBRAS os projetos elétricos de dados e voz	100%	0 dias	Sex 12/11/21	Sex 12/11/21												
1065	S.6	Item 18.1.7 - Submeter a aprovação da PETROBRAS o Layout e a distribuição das salas	100%	0 dias	Sex 12/11/21	Sex 12/11/21												
1066	S.7	Item 4.1.1.2 - Prazo Antecipado de Mobilização 450 dias	0%	0 dias	Qui 02/02/23	Qui 02/02/23												
1067	S.8	Item 4.1.1.1 - Prazo de Mobilização 540 dias	0%	0 dias	Qua 03/05/23	Qua 03/05/23												
1068	S.8.1	Prazo de Mobilização 540 dias	0%	0 dias	Qua 03/05/23	Qua 03/05/23												

Agente Fiduciário

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
Base de Flexíveis do Porto do Açú
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

- 26 Início da definição das premissas**
Todos os marcos de controle presentes no cronograma definem o início de processos, que não podem ser vinculados com as demais tarefas.
Atentar que todas as atividades com duração de 0 dias representam marcos.
- 28 Início da definição das premissas das fundações**
Alteração 20/09/2022 - Novo prazo para fornecimento de informações e premissas para a elaboração dos projetos de fundação dos cestos, berços e guinchos.
Alteração 30/09/2022 - Aguardando informação para a elaboração dos projetos dos guinchos, cestos e berços.
Alteração 14/10/2022 - Aguardando informação para a elaboração dos projetos dos guinchos, cestos e berços.
- 31 Layout básico**
Considerando que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto básico, o início desde projeto se dará após 10 dias do término do layout geral.
- 40 Projeto Terraplanagem**
Considerando que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto básico, o início desde projeto se dará após 10 dias do término do layout geral.
- 41 Projeto Drenagem**
Considerando que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto básico, o início desde projeto se dará após 17 dias do término do layout geral.
- 42 Projeto Pavimentação**
Considerando que o layout geral fornece premissas para a elaboração do projeto básico, o início desde projeto se dará após 10 dias do término do layout geral.
- 44 Projeto Terraplanagem**
Alteração 07/10/2022 - Adiamento do término. Aguardando os ensaios de campo para definição dos projetos de terraplanagem e pavimentação.
- 46 Projeto Pavimentação**
Alteração 07/10/2022 - Adiamento do término. Aguardando os ensaios de campo para definição dos projetos de terraplanagem e pavimentação.
- 57 Definição de premissas para Casa de Bombas**
Atualização 30/09/2022 - Está sendo discutido o sistema de combate a incêndio.
- 60 Projeto Subestação (Civil)**
Alteração 20/09/2022 - Em função do ajuste do layout geral, se faz necessário ajuste na posição das portas.
- 65 Projeto Portaria**
Alteração 23/09/2022: Adiamento da entrega do projeto arquitetônico da portaria. Necessidade de ajuste na arquitetura devido a solicitação de remoção da cabine de nota fiscal.
Alteração 30/09/2022 - Necessidade de ajustes, em função das mudanças de layout geral do projeto.
Alteração 07/10/2022 - Adiamento do término. Projeto em andamento.
- 66 Projeto Prédio Almoarifado Coberto**
Alteração 30/09/2022 - Antecipação da entrega do projeto básico do almoarifado coberto.
Alteração 07/10/2022 - Confirmação e comentários recebidos no dia 04/10/22.
- 67 Projeto Prédio Administrativo**
Alteração 30/09/2022 - Antecipação da entrega do projeto básico do prédio administrativo.
- 70 Projeto Área de Testes e Reparos MCV's**
Alteração 30/09/2022 - Antecipação da entrega do projeto básico da área de testes e reparo.
- 74 Projeto Prédio Jato e Pintura**
Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
- 75 Projeto Oficina de Manutenção**
Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
- 76 Projeto Limpeza e Inspeção**
Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega dos projetos executivos de elétrica e hidráulica.
- 77 Projeto Portaria**
Alteração 23/09/2022: Alteração do projeto arquitetônico levou a perda do avanço do projeto executivo.
- 82 Projeto Área de Testes e Reparos MCV's**
Alteração 14/10/2022 - Aguardando definição das mesas de reparos.
- 87 Definição de premissas para Unidade Flushing**
Alteração 23/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos, com relação aos tanques e cargas.
Alteração 30/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte da Aliseo.
Alteração 07/10/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte da Aliseo.
- 88 Definição de premissas para Fundação dos Reservatórios**
Alteração 30/09/2022 - Necessidade de definição da área de processos com relação aos tanques e cargas por parte da Aliseo.

Agente Fiduciário

	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açú Avanços realizados até 14/10/2022	Rev.: Ter 18/10/22
92	Definição de premissas para Cercamento e Portões Alteração 20/09/2022 - Atraso na execução. Aguardando informações. Alteração 23/09/2022 - Priorização de outras atividades. Alteração 23/09/2022 - Priorização de outras atividades.	
93	Definição de Premissas para Unidade Desparafinação 1 e 2 Alteração 20/09/2022 - Necessário definição de nova posição dos tanques da área de processos, por orientação do corpo de bombeiros. Alteração 30/09/2022 - Necessário definição de nova posição dos tanques da área de processos, por orientação do corpo de bombeiros. Alteração 07/10/2022 - Necessário definição de nova posição dos tanques da área de processos, por orientação do corpo de bombeiros.	
135	Projeto Elétrica/Iluminação Externa da Base Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega dos projetos executivos de iluminação da base.	
140	Projeto de Ar Comprimido Alteração 23/09/2022 - Anteriormente, o projeto de ar comprimido estava contido no projeto de utilidades. Alteração 14/10/2022 - Antecipação da entrega do projeto executivo de ar comprimido.	
149	Início da Elaboração de Documentação Técnica Alteração 20/09/2022 - Pendente definição de documentação técnica. Alteração 30/09/2022 - Pendente definição de documentação técnica.	
153	Início da elaboração do projeto Alteração 14/10/2022 - Projeto será elaboradora internamente, dispensando necessidade de contratação.	
170	Projeto Executivo Alteração 14/10/2022 - Adiamento do término. Pendente somente "shop drawing".	
174	Projeto Executivo Alteração 14/10/2022 - Adiamento do término. Pendente somente "shop drawing".	
180	Projeto Executivo Alteração 14/10/2022 - Atividade em andamento. Porém, devido a prioridade de equipamentos críticos, atividade foi postergada.	
183	Projeto Executivo Alteração 14/10/2022 - Atividade em andamento. Porém, devido a prioridade de equipamentos críticos, atividade foi postergada.	
185	Projeto Executivo Alteração 30/09/2022 - Projeto em fase de aprovação.	
214	Terraplenagem Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento da contratação dos BIDs.	
219	Drenagem, Aterramento, Pavimentação Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento da contratação dos BIDs.	
224	Fundações das Bobinas Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento da contratação dos BIDs.	
229	Fundações dos Equipamentos Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento da contratação dos BIDs.	
235	Elaboração da Carta Convite Alteração 30/09/2022 - Reestruturação da EAP para melhor acompanhamento da contratação dos BIDs.	
291	Análise das propostas (Projeto Executivo) Alteração 07/10/2022 - Atraso no recebimento da proposta.	
330	Assinatura Contrato Alteração 20/09/2022 - Contrato em fase de avaliação jurídica. Alteração 30/09/2022 - Em negociação com fornecedor. Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.	
Página 27		

Agente Fiduciário

	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açú Avanços realizados até 14/10/2022 Rev.: Ter 18/10/22
336	Assinatura Contrato Alteração 20/09/2022 - Contrato em fase de avaliação jurídica. Alteração 30/09/2022 - Em negociação com fornecedor. Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
357	Elaboração da Carta Convite
365	Cotação com fornecedores Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia. Alteração 07/10/2022 - Atraso no recebimento da proposta.
366	Assinatura Contrato Alteração 14/10/2022 - Em negociação comercial com a Gerdau.
371	Assinatura Contrato Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia. Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor. Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
399	Análise das propostas Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia para cumprimento de requisitos do Corpo de Bombeiros. Alteração 07/10/2022 - Negociação em andamento. Alteração 14/10/2022 - Negociação em andamento.
405	Análise das propostas Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia. Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor. Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
411	Análise das propostas Alteração 30/09/2022 - Aguardando departamento de Engenharia. Alteração 07/10/2022 - Em negociação com fornecedor. Alteração 14/10/2022 - Em negociação com fornecedor.
427	Assinatura de Contrato Alteração 07/10/2022 - Em avaliação do departamento jurídico.
434	Pier e Caís Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma da contratada.
435	Terraplenagem Alteração 14/10/2022 - Redução do prazo de mobilização, que será realizada pela Aliseo.
444	Limpeza mecânica de camada vegetal Alteração 23/09/2022: término das atividades adiadas.
445	Limpeza manual de camada vegetal Alteração 23/09/2022: limpeza manual vinculada ao início da limpeza mecânica.
447	Contratação e Mobilização de equipamentos de demolição de concreto Alteração 20/09/2022 - Mobilização alterada por conta de demanda e disponibilidade do fornecedor
448	Demolição de concreto armado (mureta guia existente) Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.
449	Carga e transporte de material de demolição para bota-fora Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.
Página 28	

Agente Fiduciário

 FUNDADOR DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açu Avanços realizados até 14/10/2022 Rev.: Ter 18/10/22
452	Mobilização e fornecimento de materiais Restrição refere-se a data de início da negociação e contratação da fornecedora. Informações obtidas no cronograma fornecido pela KPE no dia 15/09/2022. 454 2ª Fase - Execução de sistema de contenção de margens com bolsa roca (Execução da Parede Diafragma) Latência representa tempo necessário para abertura de frente de serviço para execução da 2ª fase da contenção de margens. 456 Demolição do concreto magro existente e do aço existente Alteração 20/09/2022 - Ajuste de cronograma. 459 Complemento do aterro (cota para concreto magro) Latência representa tempo necessário para liberação de frente de serviço para a complementação do aterro. 464 Aterro bolsaroca Latência de 9 dias representa o intervalo entre o início das atividades que serão executadas em sequência. Usinagem do material de aterro e a execução do aterro acompanharão a execução da contenção das margens com bolsa roca. 469 Aplicação de armadura A instalação das armaduras deve acompanhar a montagem das formas, a considerar o prazo para a montagem das primeiras formas, não sendo necessária a finalização de todas as peças. 470 Lançamento de concreto A concretagem será executada a medida que as peças são finalizadas, com formas e armaduras devidamente instaladas, a considerar um prazo de 3 dias para a conclusão das primeiras peças. 476 Arrasamento Início após 50% do concreto ter sido lançado 485 Arrasamento de estaca helice Início após 50% do concreto ter sido lançado 488 Escavação de material arenoso, inclusive transporte até 0,5Km Latência representa liberação de frente de serviço para a escavação do material arenoso, tendo em vista a execução e tempo de cura das estacas hélices. 491 1ª Fase - Fornecimento e assentamento de tubo PEAD D=560mm Latência representa tempo para liberação de frente de serviço para o assentamento dos tubos. 494 Lançamento de concreto magro Latência representa liberação de frente de serviço para a concretagem entre a parede alarantada e as estacas hélices. 499 Lançamento de concreto magro Latência representa liberação de frente de serviço para a concretagem entre a parede alarantada e as estacas hélices. 504 Fornecimento e instalação de defesa SCN 900F1.0 (RPD) Latência representa liberação de frente de serviço para a instalação das defensas. 509 Mobilização de equipamentos e materiais para execução de tirantes Alteração 23/09/2022: adiamento do início da atividade. 520 Mobilização de equipamentos para cravação de estaca metálica Restrição refere-se a data de término da negociação e assinatura de contrato com a empresa locadora. Informações extraídas do cronograma fornecido pela KPE em 15/09/2022. 521 Fornecimento das estacas Restrição refere-se a data de término da negociação e assinatura de contrato com o fornecedor. Informações extraídas do cronograma fornecido pela KPE em 15/09/2022. 522 Cravação de estaca metálica D= 0,80 - inclinação 1:4 Latência representa o tempo necessário para o preparo e soldas das estacas. 553 Execução Terraplanagem Alteração 14/10/2022 - Redução do prazo de execução dos serviços de terraplanagem. 558 Execução Subestação (Civil) Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.
Página 29	

Agente Fiduciário



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Base de Flexíveis do Porto do Açú
Avanços realizados até 14/10/2022

Rev.: Ter 18/10/22

559 Execução dos Sanitários

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

560 Execução Prédio Jato e Pintura

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

561 Execução de Oficina de Manutenção

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

562 Execução Unidade de Limpeza e Inspeção

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

563 Execução Portaria

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

564 Execução Almoxarifado Coberto

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

565 Execução Prédio Administrativo

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

566 Execução Área de Transferência

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

567 Execução Casa de Bombas

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

568 Execução Área de Testes e Reparos MCV's

Considerando que a área contígua dos prédios representa aproximadamente 1/3 da área total do projeto, será necessária a conclusão de 1/3 da terraplanagem (id 522) para o início da execução dos prédios.

608 Mobilização de equipamentos de movimentação de terra

Restrição refere-se a data de previsão da chegada dos equipamentos de dragagem, não possuindo vínculos com demais atividades do cronograma.

863 Fabricação

Alteração 30/09/2022 - Alteração dos vínculos, dado que a fabricação será iniciada antes da liberação completa dos projetos executivos.

Alteração 14/10/2022 - Alteração de vínculos.

956 Fabricação

Atualização 20/09/2022 - Ajuste de cronograma.

1025 Liberação para execução da retroárea

Alteração 30/09/2022 - Aguardando liberação do INEA.

1059 Emissão da Autorização de Serviço (AS)

Marco contratual da emissão da Autorização de Serviço.

Página 30

Agente Fiduciário

	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Base de Flexíveis do Porto do Açu Avanços realizados até 14/10/2022 Rev.: Ter 18/10/22
1061	Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato 1 Marco da primeira entrega da relação de produtos importados, em cumprimento ao item 2.14.2.2 do contrato. 1062 Item 2.14.2.2 - Relação de Conteúdo Importado para aplicação no contrato 2 Compromisso contratual, onde a relação de produtos importados deve ser enviada em até 60 dias após a emissão da Autorização de Serviço (21/07/2022). 1068 Prazo de Mobilização 540 dias Marco contratual
Página 31	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 382686F40CFE4648A26E57F8A8E907E2

Status: Concluído

Assunto: Aliseo - Deb 476 - Escritura de Emissão (MF 24.10.2022) | Assinatura

Envelope fonte:

Documentar páginas: 142

Assinaturas: 14

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Gisele Surkamp

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, São Paulo 01403-001

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gisele.surkamp@mattosfilho.com.br

Endereço IP: 177.39.96.180

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gisele Surkamp

Local: DocuSign

24/10/2022 | 13:25

gisele.surkamp@mattosfilho.com.br

Eventos do signatário

Fabio Gaeta

fabio.gaeta@transdata.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 17425521881

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 14:59

ID: 84eaa0c7-8221-45dd-bab2-d0b12cc7bd95

Assinatura

DocuSigned by:
Fabio Gaeta
F4E2EF1C832B4E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.9.178.155

Registro de hora e data

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Visualizado: 24/10/2022 | 14:59

Assinado: 24/10/2022 | 15:27

FABRÍZIO GAETA

fabrizio@transdata.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 25230388897

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 16:26

ID: 324e2e73-dfd1-471f-a9aa-0ad0ea267d84

DocuSigned by:
FABRÍZIO GAETA
9D96FDA7DB78440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.9.178.155

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Reenviado: 24/10/2022 | 15:51

Visualizado: 24/10/2022 | 16:26

Assinado: 24/10/2022 | 16:30

Leandro Felga Cariello

lcariello@splendaoffshore.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 03675042782

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 24/10/2022 | 14:04

ID: 31a229d6-4d84-4822-9500-7fa8f9234974

DocuSigned by:
Leandro Felga Cariello
C2A10F8BF04D49B...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.218.16.89

Enviado: 24/10/2022 | 14:03

Reenviado: 24/10/2022 | 14:45

Visualizado: 24/10/2022 | 14:53

Assinado: 24/10/2022 | 15:02

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Matheus Gomes Faria matheus@simplicpavarini.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 05813311769 Cargo do Signatário: Diretor Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/10/2022 14:51 ID: d335a7ad-2d3a-4834-be2f-f02e1a1b9f0a	DocuSigned by: <i>Matheus Gomes Faria</i> 3A570DEECFA2430... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.76.230	Enviado: 24/10/2022 14:03 Reenviado: 24/10/2022 14:45 Visualizado: 24/10/2022 14:51 Assinado: 24/10/2022 14:51
Paulo Narcélio Simões Amaral pnarcelio@splendaoffshore.com CEO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5 CPF do signatário: 79042287772 Cargo do Signatário: Diretor Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/10/2022 15:41 ID: 2ee072a7-1229-46b1-a99d-638116ce14b7	DocuSigned by: <i>Paulo Narcélio Simões Amaral</i> DD4F5BC4488C434... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.6.29.49	Enviado: 24/10/2022 14:03 Reenviado: 24/10/2022 14:45 Visualizado: 24/10/2022 15:41 Assinado: 24/10/2022 15:47
Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br Procurador Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 06088372702 Cargo do Signatário: Testemunha Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/10/2022 15:06 ID: 0b523764-3cee-4254-b2f8-01866d8a2d27	DocuSigned by: <i>Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira</i> 0A3160B961114B2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.122.216.47	Enviado: 24/10/2022 14:03 Reenviado: 24/10/2022 14:45 Visualizado: 24/10/2022 15:06 Assinado: 24/10/2022 15:07
ROBERTO GAETA roberto@transdata.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 02032830825 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/10/2022 16:22 ID: f925a4a3-0f1e-419f-9b54-659af21475fc	DocuSigned by: <i>ROBERTO GAETA</i> CDDFCCCAAF8F413... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.9.178.155	Enviado: 24/10/2022 14:03 Reenviado: 24/10/2022 14:45 Reenviado: 24/10/2022 16:15 Visualizado: 24/10/2022 16:22 Assinado: 24/10/2022 16:23

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
STELLA ARAUJO MOUZINHO Stella@splendaoffshore.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by: STELLA ARAUJO MOUZINHO 530668AFE16346D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.122.185.225	Enviado: 24/10/2022 14:03 Reenviado: 24/10/2022 14:45 Visualizado: 24/10/2022 14:46 Assinado: 24/10/2022 14:58
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 01491790733 Cargo do Signatário: Testemunha		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/10/2022 14:17 ID: 893c21ca-732b-4603-9521-28e3acdbe598		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/10/2022 14:03
Entrega certificada	Segurança verificada	24/10/2022 14:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/10/2022 14:58
Concluído	Segurança verificada	24/10/2022 16:30
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, “Mattos Filho” poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo: Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao “Mattos Filho”

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do “Mattos Filho”

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o “Mattos Filho”

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

- (i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
- (ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
- (iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
- (v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão “Eu concordo” abaixo, antes de clicar em “CONTINUAR” no sistema DocuSign.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, você confirma que:

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o “Mattos Filho” conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por “Mattos Filho” durante o curso do seu relacionamento com o “Mattos Filho”.

Certificado de Registro de Documento Eletrônico

Nº de controle: 046FC7CA9D2A7BEF3739A49D1C31B2420EAD9B0AED18EB14F5C10EA0E9DB014E

Certifico e dou fé que este documento eletrônico, foi registrado em conformidade com a Lei 6.015/1973 e Medida Provisória 2.200/2001 e que esta evidência transcreve as informações de tal registro. O Oficial.

Características do documento original

Arquivo: 1146177.pdf

Páginas: 148

Nomes: 9

Valor Declarado R\$: 205.000.000,00

Descrição: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1º (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES



Certificado:

E=enterprisesupport@docusign.com, CN="DocuSign, Inc.", OU=Technical Operations, O="DocuSign, Inc.", L=San Francisco, S=California, C=US

Integridade da assinatura: Válida

Validade: até 20/12/2022 20:47:50

Data/Hora computador local: 24/10/2022 - 16:31

Carimbo do tempo: Não



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEIA34849-DFB
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cód. TJ: 0748 - RIO DE JANEIRO

Documento apresentado hoje e registrado sob nº de protocolo 1146177

RIO DE JANEIRO - 16/11/2022

EMOL+PMCMV: 45.278,07 Distribuidor: 33,21 FETJ: 9.062,07

FUNDPERJ: 2.265,48 FUNPERJ: 2.265,48 FUNARPEN: 1.812,38

ISSQN: 2.384,79 T O T A L (R\$): 63.101,48